

# Central de Movimentações Processuais

---

## Relatório 2022

---







**CENTRAL  
DE MOVIMENTAÇÕES  
PROCESSUAIS**



# Relatório 2022



---

## Coordenação CMP

Doutora Liana de Oliveira  
**Juíza Coordenadora da CMP**

Antonio Toshio Sato  
**Coordenador do Núcleo Administrativo**

Aruan Benatto Monastier  
**Coordenador do Núcleo de Organização e Métodos**

Bárbara Ariello Geisler  
**Coordenadora do Núcleo Operacional**



Para acessar este Relatório em PDF, basta utilizar a câmera do seu celular e ler o QR code acima.

# Agradecimentos

No dia 17 de Dezembro de 2022, a Central de Movimentações Processuais (CMP) completou três anos de existência formal.

Nesse período, a unidade passou de um plano idealizado por três servidores para uma das principais Unidades Judiciárias do Estado, com aproximadamente vinte por cento dos processos em acervo no TJPR em seus sistemas.

Esse caminho não foi trilhado sozinho. Os diversos desafios e dificuldades enfrentados ao longo desses três anos foram solucionados não apenas com o trabalho árduo da equipe desta Central, mas principalmente com o auxílio de uma ampla rede de servidores e magistrados que apoiam a CMP e o que ela representa.

Dessa forma, com o fechamento de mais um ano, a Central de Movimentações Processuais gostaria de prestar seus sinceros agradecimentos a todos aqueles que ajudaram a transformar a CMP em uma das principais ferramentas institucionais do TJPR.

---

# Agradecimentos Especiais

Ao Excelentíssimo Presidente do TJPR, Desembargador José Laurindo de Souza Netto, pela significativa estruturação material, de pessoal, e normativa da CMP realizada em sua gestão;

Ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça do TJPR, Desembargador Luiz Cezar Nicolau, pelo seu inabalável comprometimento ao melhoramento do primeiro grau de jurisdição e compreensão do papel institucional da CMP neste objetivo;

Ao Excelentíssimo Desembargador Eduardo Casagrande Sarrão, pela reiterada confiança, apoio, e determinação;

Ao Excelentíssimo Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira, pela firmeza visionária necessária ao estabelecimento inicial da CMP;

À Excelentíssima Desembargadora Lidia Maejima, pela inabalável confiança depositada na equipe técnica responsável pela criação da CMP;

À Meritíssima Senhora Doutora Juíza Liana de Oliveira, Coordenadora da CMP, pela liderança ímpar desta unidade, marcada pelo trabalho e dedicação à Central;

Ao Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Rafael Luís Brasileiro Kanayama, Juiz Auxiliar da Presidência, pela sua forte atuação e postura técnicas junto a questões inerentes à CMP;

Aos demais membros do Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais, Doutor Osvaldo Canela Júnior, Doutor Leonardo Bechara Stancioli, Sr. Phillipe Tadao Sakai, e o Sr. Fausto Egydio Nogueira, pelo continuado trabalho na construção de uma CMP cada vez mais atuante;

Ao Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Helder Luis Henrique Taguchi, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, pelo profundo conhecimento técnico e parceria nos esforços conjuntos da CGJ e CMP;

À Meritíssima Senhora Doutora Juíza Pamella Dalle Grave Flores Paganini, pelo compromisso e confiança depositados nos primórdios desta CMP;

À Sra. Mariana da Costa Turra Brandão, Secretária do TJPR, pela compreensão do papel da unidade na política institucional do Tribunal e consequentes auxílios necessários à concretização desse papel.

Ao Sr. Vinícius Rodrigues Lopes, Diretor do Departamento de Planejamento, pela capacidade visionária e planejamento sem iguais neste Tribunal, cruciais para o curto, médio e longo prazo desta CMP;

Ao Sr. Luiz Paulo Veiga Ferreira da Costa, Diretor do Departamento do Patrimônio, pelo sólido apoio dado a esta unidade em diversas ocasiões, sempre de forma eficiente e célere;

---

# Agradecimentos Especiais

À Sra. Fernanda Navarro Vendrame de Souza, pelo vasto conhecimento técnico e jurídico dispensado a esta CMP inúmeras vezes, face a variadas demandas;

Ao DGST, representado na figura das Sras. Carolina de Freitas Paladino, Alice Weber Paludo, Joseana Hernandes Berbert e dos Srs. Hermes Ribeiro da Fonseca Filho, Felipe Nery Arruda, Felipe Tadeu da Silva Marçal e Rolf Mertens Júnior, pelo constante auxílio e apoio nas questões afetas à terceirização;

Ao FUNJUS, representado na figura do Sr. Alexandre Camargo Boaron, pelo reiterado companheirismo e contínuo apoio técnico de alto nível, indispensável à CMP;

À Equipe responsável pelo Business Intelligence aplicado ao TJPR, representada na figura dos Srs. Fabio da Luz Caiut, Sergio Grassia Sereno Filho, Agnaldo Kiyoshi Noda e Sra. Cátia Garcia Morais, pelo trabalho de excelência realizado junto ao referido sistema;

Ao DTIC, representado na figura dos Srs. Rafael Coninck Teigão, Danilo Kovalechyn, Daniel Gomes Porrat, Rogerio Julio Felicio, Andre Domingues de Paula e Andre Gomes de Souza, bem como da Sra. Ibaire Gabriel Akim, pelo constante e irretocável apoio às mais diversas demandas da CMP;

Ao Srs. Paulo Felipe Hasselmann Lange e Alessandro Odorizzi, sem os quais a nova sede da CMP não teria saído do papel;

Ao DGRH, representado na figura do Sr. Hélcio José Vidotti, da Sra. Emilia Nakahara, do Sr. Heitor Nakagawa Akiyama, da Sra. Simone Yamamoto, e do Sr. Rafael Pereira Macedo, pelo excelente auxílio na gestão do amplo time de servidores e estagiários da CMP;

Ao Núcleo de Governança, Riscos e Compliance, representado na figura do Sr. Thiago Martini Ribeiro Pinto e do Sr. Fábio de Araújo, pelo auxílio na realização de programas de gestão de risco nos projetos de maior sensibilidade da CMP;

Ao Sr. Cesar Augusto Bredow, pelo contínuo apoio dado à CMP em sua nova sede, em diversos momentos.

Aos Magistrados e Chefes de Secretaria das Unidades Judiciárias Auxiliadas pela CMP, pela manutenção e ampliação da confiança e parceria na constante busca pela excelência; e

A toda a equipe da CMP, composta por servidores efetivos, servidores comissionados e estagiários, pelo reiterado empenho e continuada dedicação, sem os quais a CMP jamais seria o que é hoje.

---

# Sumário

## **INTRODUÇÃO**

## **DADOS GERAIS**

## **INFORMAÇÕES GERAIS**

Normas Afetas à CMP

História da CMP

Como funciona a CMP?

## **INFORMAÇÕES DE ESTRUTURA**

Estrutura de Pessoal - Comitê Gestor da CMP

Estrutura de Pessoal - Coordenação Geral e Chefia da CMP

Estrutura de Pessoal - Raio X da CMP

Estrutura Física - Sede da CMP

## **ATUAÇÕES**

Planejamento Estratégico 2021-2026

UJAs - Unidades Judiciárias Auxiliadas

Quais Cumprimentos a CMP expede?

Atuações Extraordinárias

## **RESULTADOS DO EXERCÍCIO**

Considerações Iniciais

Cumprimentos Gerais

Cumprimentos afetos à Arrecadação

Arrecadação Direta

Arrecadação Indireta

Arrecadação Total

## **ORGANIZAÇÃO, MÉTODOS, FERRAMENTAS E PARCERIAS**

Paradigma da Equipe

Procedimento de Relotação

Terceirização

Gerenciamento de Riscos

Teletrabalho na CMP

A CMP e o GESPRIJUD

Business Intelligence

Secretaria Unificada

Controle de Produtividade

Site da CMP

Canais de Comunicação

## **DOCUMENTOS ANEXOS**

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

# Introdução

A Central de Movimentações Processuais (CMP) é uma unidade jurisdicional submetida à Presidência, que atua de forma padronizada, remota e permanente, junto às Unidades Judiciárias de 1º Grau, visando auxiliá-las por meio da centralização de atos de Secretaria.

Apesar de haver iniciado suas atividades em 2019, a CMP só foi formalmente constituída em 2020, mediante a edição da Lei nº 20.444/2020. Ao longo desses três anos, a Central foi alvo de ampliações em sua estrutura de pessoal, infraestrutura física, e estruturação normativa.

Nesse sentido, hoje a CMP conta com 217 colaboradores distribuídos entre terceirizados, estagiários, servidores comissionados, e servidores efetivos; uma nova sede que comporta adequadamente o seu pessoal; bem como novas diretrizes normativas que possibilitam maior segurança legislativa na organização da Central e atuação junto às unidades.

Essa ampla estruturação da CMP possibilitou o aumento das atividades da unidade, que no término de 2022 se encontrava presente em 311 unidades (módulos) no PROJUDI, distribuídas em 10 competências e 58 comarcas, realizando a expedição e gerenciamento de mais de 120 tipos de cumprimentos, bem como outros projetos de natureza específica.

Nesse sentido, é possível citar iniciativas em desenvolvimento, tais como a assunção de atividades do Ofício Distribuidor; a assunção de atividades em conjunto com as Centrais de Mandados; bem como o auxílio prestado ao Departamento de Precatórios mediante a organização e conferência de centenas de volumes processuais, para posterior pagamento.

# Introdução

Dada a natureza centralizada, padronizada e remota da CMP, o resultado de todos esses projetos e atuações pode, em grande medida, ser mensurado quantitativamente e qualitativamente.

Assim, com a conclusão de mais um exercício, a equipe técnica da CMP reuniu as informações e dados mais relevantes no período, bem como apresentações acerca da estruturação e funcionamento interno da CMP, resultando no presente Relatório.

Tal documento visa não apenas respeitar a transparência exigida da Administração Judiciária, mas também registrar os resultados e projetos desenvolvidos, possibilitando uma observação objetiva e clara do crescimento da CMP e dos resultados de seus esforços.

# Dados Gerais 2022

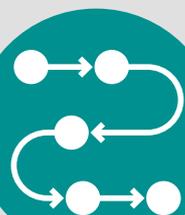


**311 Atuações**

Realizadas em todo o Estado

**217 colaboradores**

Entre servidores, estagiários, e terceirizados



**120 Tipos de Cumprimentos**

Expedidos e gerenciados

**58 Comarcas sob Atuação**

Dentre 161 existentes no PR



**106 Varas Abarcadas**

Pela sistemática de atuação da CMP

# Dados Gerais 2022

**Aprox. 182.196**

Cumprimentos expedidos ao longo de 2022



**Aprox. 196.403**

Contagens de processos trabalhados no PROJUDI

**Aprox. R\$ 17.573.043,93**

Em guias geradas referentes a custas judiciais.



**Aprox. R\$ 5.944.971,00**

Efetivamente arrecadados e em vias de o serem.

**Aprox. 55.309**

Guias individuais geradas



# Dados Gerais 2022



**70.728 Buscas**

Realizadas em diversos cumprimentos

**6.238 Bloqueios e Desbloqueios de Veículos**



**7.586 Ofícios Variados Expedidos**

# Atuações Extraordinárias



## Auxílio em Precatórios

Na organização de processos de alta complexidade

## Projeto de Atuação VEPs

Declaração de Direitos de Progressão



## Padronização Mandados

Sistemática de Expedição da Secretaria

## Projeto Distribuidores

Conforme Plano de Estatização aprovado CNJ



# Informações Gerais

# Normas afetas à CMP

No intuito de melhor guiar o leitor pelo presente documento, oportuno mencionar que a estrutura, atuação, e funcionamento da CMP são pautados em algumas normativas específicas.

As normas listadas abaixo são aquelas de maior relevância perante a CMP.

## **Leis Estaduais:**

- Lei Estadual n.º 20.444/2020 – Constitui a CMP e traz normas gerais acerca de seu funcionamento (Anexo I);
- Lei Estadual n.º 20.329/2020 – Acresce dispositivos específicos acerca da CMP à Lei Estadual n.º 16.024/2008;
- Lei Estadual n.º 21.077/2022 – Cria 21 cargos de livre provimento afetados à CMP;
- Lei Estadual n.º 21.079/2022 – Cria 79 cargos de livre provimento afetados à CMP;

## **Resoluções do Órgão Especial:**

- Resolução n.º 286-OE/2021 – Possibilita aos Gestores das Metas Nacionais recomendar atuações da CMP;
- Resolução n.º 343-OE/2022 – Regulamenta o funcionamento da CMP e dá outras providências (Anexo II).

# História da CMP

A CMP nasceu a partir de estudos que indicavam a necessidade imediata de alterações estruturais do TJPR quanto à forma de trabalho e consequente aproveitamento da mão-de-obra existente no Tribunal.

Como em todos os tribunais de grande porte, o TJPR se viu atingido pela necessidade de contratação de mais servidores para fazer frente à crescente demanda do Judiciário, de um lado; e a inviabilidade orçamentária para contratação de mais servidores, em função dos limites legais estabelecidos para gastos com pessoal pela LRF, por outro lado.

Este aparente conflito é uma realidade que há anos desafia gestores de diversos órgãos, em todos os Poderes do país. Com a ampliação do uso de meios tecnológicos no setor público, porém, algumas soluções inovadoras começaram a se mostrar viáveis.

Foi nesse contexto que, no início de 2019, o Desembargador Eduardo Casagrande Sarrão coordenou, em conjunto com os Técnicos Judiciários Antonio Toshio Sato, Aruan Benatto Monastier, e Bárbara Ariello Geisler, a elaboração de um projeto de vanguarda no intuito de repensar a forma do trabalho prestado junto ao 1º grau no TJPR.

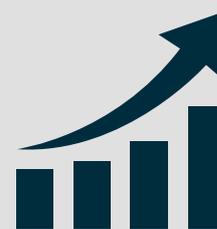
## Situações Verificadas



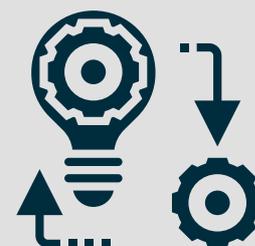
**Falta de Servidores**



**Limites da LRF**



**Demanda crescente**



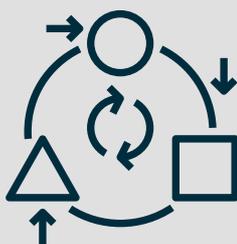
**Necessidade de mudança**

# História da CMP

## Objetivos com a CMP



**Especialização de atividades**



**Padronização de atos**



**Gestão facilitada**



**Metas claras**

Assim, os servidores envolvidos projetaram uma estrutura centralizada de cumprimentos e movimentações processuais que permitisse a especialização e padronização do trabalho, notadamente em relação aos atos meramente ordinatórios.

Tal padronização de atos de Secretaria permitiria uma série de benefícios imediatos às Unidades Judiciárias, servidores, e jurisdicionados.

Como exemplo, previa-se o aumento de produtividade dos servidores; a homogeneização de procedimentos; a facilitação da gestão; a melhoria de qualidade de vida dos servidores, que teriam metas claras e factíveis a cumprir; a realização do preparo necessário para medidas de automação e teletrabalho; dentre outros.

A partir dessa ideia é que se desenvolveu o projeto inicial do que viria a ser a Central de Movimentações Processuais, a ser concretizado com o auxílio da Administração Judiciária do TJPR e seus departamentos.

Este projeto foi apresentado com o apoio da Desembargadora Lidia Maejima para o então Presidente Adalberto Jorge Xisto Pereira, que de imediato se mostrou favorável à ideia e adotou as medidas necessárias para o início da execução.

# História da CMP

A CMP iniciou as suas atividades com uma pequena equipe, e, ao longo de 2020, se estabeleceu como principal suporte às Secretarias de Execução Fiscal na cobrança de custas finais.

No fim do exercício, a Lei Estadual nº 20.444 de 2020 foi editada, institucionalizando a CMP de forma definitiva. Com a mencionada norma, ao longo do exercício de 2021 a CMP foi estruturada, inclusive com a criação de seu Comitê Gestor e inclusão da CMP no Planejamento Estratégico oficial do TJPR.

No fim de 2021, o Presidente José Laurindo de Souza Netto aprovou a ampliação do quadro da CMP para cinquenta servidores, e em meados de 2022 promoveu uma significativa regulamentação da unidade mediante a edição da Resolução nº 343/2022 -OE, entregando uma nova sede à CMP no fim deste mesmo ano.

## Linha do tempo da CMP



# Como funciona a CMP?



## Natureza Jurídica da CMP

A CMP é considerada Unidade Judiciária pertencente ao primeiro grau de jurisdição. Portanto, não se trata de unidade administrativa do TJPR, mas sim jurisdicional.



## Padronização de Atos

A CMP é responsável pela padronização de atos processuais, englobando aí a elaboração de documentos e procedimentos de natureza não decisória, notadamente aqueles de Secretaria. Uma vez padronizados, procedimentos e documentos deverão ser observados por todas as unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná.



## Atendimento às UJAs

Outra das principais funções da CMP é auxiliar unidades judiciárias de primeiro grau na prática de atos não decisórios e movimentação processual de Secretaria. A legislação pertinente permite à CMP assumir para si a movimentação processual da UJ auxiliada, parcial ou totalmente, de forma remota.

A CMP é uma unidade judiciária criada pela Lei nº 20.444/2020, que atua de forma padronizada, remota e permanente junto às Unidades Judiciárias de 1º Grau, visando auxiliá-las por meio da centralização de atos de Secretaria, notadamente pela expedição de cumprimentos ordenados.

Conforme os princípios que norteiam a CMP, essa centralização ocorre de forma gradual, ordenada e padronizada, proporcionando uma maior eficiência, distribuição adequada de trabalho, facilitação de procedimentos de automação, treinamento adequado às equipes de servidores, bem como todas as demais vantagens que este modelo de estrutura possui.

Isso significa que a CMP pode atuar de forma permanente em Unidades Judiciárias Auxiliadas de quaisquer competências, do início ao fim no processo. Conforme o art. 7º, §2º, da Lei nº 20.444/2020, a CMP pode assumir para si completamente a movimentação processual de secretaria de diversas Unidades Judiciárias Auxiliadas simultaneamente, não havendo qualquer limitação temporal às suas atividades.

# Como funciona a CMP?

A atuação da CMP observa os requisitos elencados na Resolução nº 343/2022 - OE, que definem as obrigações tanto da CMP quanto das UJAs ao longo da atuação.

Nessa mesma linha, a regulamentação também informa como deve se dar o pedido de atuação da CMP, quando de interesse de unidades judiciárias ainda não auxiliadas ou mesmo quando determinada pela Presidência ou Corregedoria-Geral da Justiça.

Assim, conforme planejamento estratégico realizado desde a sua concepção, as atuações ordinárias da CMP atualmente focam na expedição de cumprimentos, sendo a sua estrutura gradualmente ampliada para abarcar cada vez mais tipos de cumprimentos e mais UJAs.



## Comitê Gestor

A CMP é liderada por uma Magistrada Coordenadora e servidores chefes. Sem prejuízo, as atividades da CMP também estão submetidas ao crivo de um Comitê Gestor, que é responsável por questões como deliberações acerca de padronizações; conflitos entre CMP e UJAs; aprovar servidores a serem lotados na CMP, dentre outras responsabilidades.



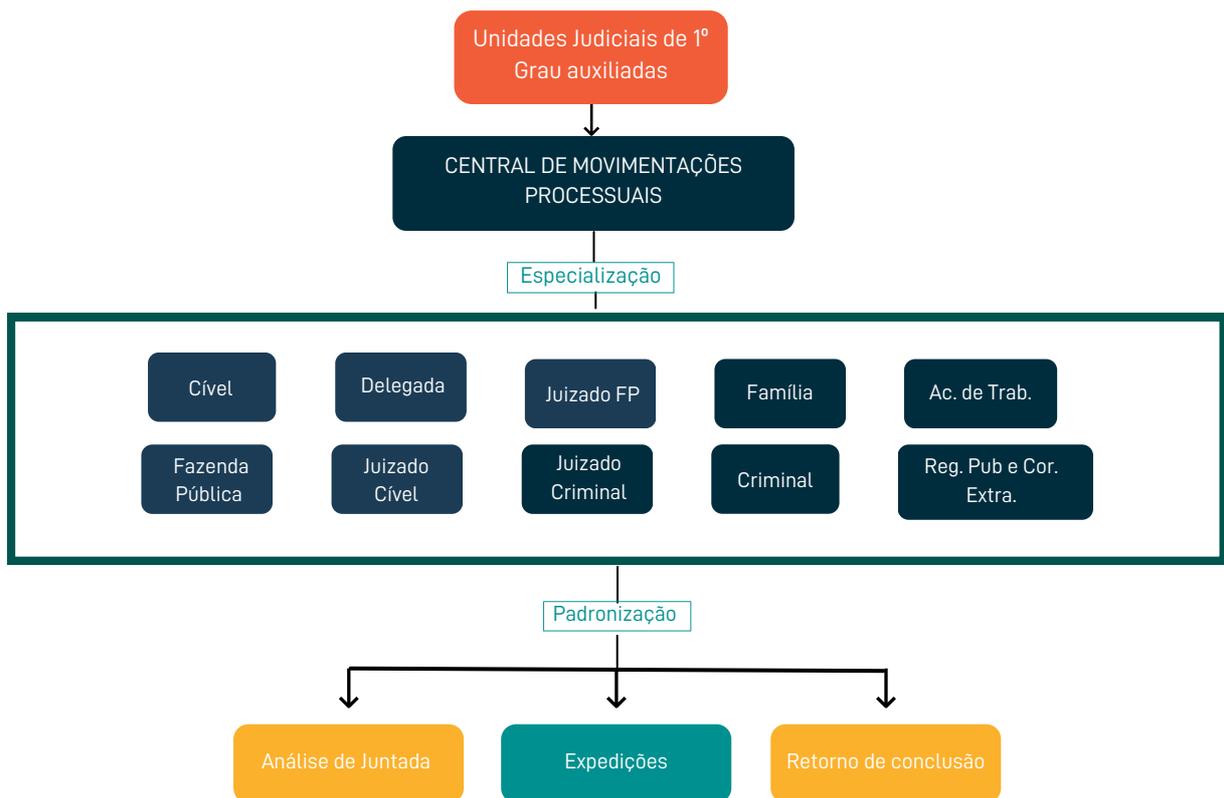
## Estatização

A CMP também pode cooperar junto às estatizações de UJs privadas, notadamente mediante a realização de cursos acerca dos procedimentos por si padronizados.

# Como funciona a CMP?

Nessa lógica, a Central possui dez Secretarias Unificadas no PROJUDI nas competências Competência Delegada; Juizados Cíveis; Juizados Criminais; Juizados de Fazenda Pública; Varas Cíveis; Varas Criminais; Varas da Fazenda Pública; Varas de Acidentes de Trabalho; Varas de Família; Varas de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial

Essa organização pode ser visualizada no fluxograma abaixo:



# Como funciona a CMP?

Em suma, a sistemática adotada pela CMP entrega consistentemente, desde a sua criação, diversas vantagens para todos os atores envolvidos na prestação jurisdicional:



## Para o TJPR

Processos mais céleres, maior arrecadação, força de trabalho mais eficiente, procedimentos institucionalmente padronizados.



## Para os magistrados

Secretarias mais eficientes, maior segurança nos atos não decisórios, melhor aproveitamento dos servidores.



## Para os servidores das UJAs

Reforço da equipe para a realização de atos de Secretaria, diminuição da carga final de trabalho, clareza procedimental.



## Para os servidores da CMP

Procedimentos claros e padronizados, critérios de produtividade objetivos e razoáveis, especialização das atividades.



## Para o jurisdicionado

Melhor resposta do Judiciário, homogeneidade nos procedimentos, melhor aproveitamento de recursos públicos.

# Informações de Estrutura

# Estrutura de Pessoal Comitê Gestor da CMP

O Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais (CG-CMP) é um dos principais componentes da CMP, e possui como função deliberar sobre questões como propostas de padronização de procedimentos, unidades a serem abarcadas pelo sistema de centralização da CMP, aprovação de servidores a serem lotados na CMP, bem como sugestões ao DTIC acerca de possíveis alterações nos sistemas visando o aprimoramento das rotinas processuais.

Justamente em função da relevância de suas competências e potencial alcance institucional de suas decisões, o CG-CMP é composto por representantes de diversas esferas do TJPR.

Aí se incluem representantes da Presidência, Corregedoria-Geral da Justiça, magistrados com atuação no Primeiro Grau de Jurisdição, bem como servidores, conforme disposto no art. 10, da Lei nº 20.444/2020.



Durante o exercício de 2022, o CG-CMP foi composto pelos seguintes membros:

- Doutora Liana de Oliveira, na função de Coordenadora;
- Doutor Rafael Luís Brasileiro Kanayama, Juiz Auxiliar da Presidência;
- Doutor Osvaldo Canela Júnior, com atuação no Primeiro Grau de Jurisdição;
- Doutor Leonardo Bechara Stancioli, com atuação no Primeiro Grau de Jurisdição;
- Servidor Phillipe Tadao Sakai, Supervisor da Unidade Especial de Atuação da CGJ;
- Servidor Fausto Egydio Nogueira, com atuação no Primeiro Grau de Jurisdição;
- Servidor Antonio Toshio Sato, como Chefe de Secretaria da Central de Movimentações Processuais.

# Coordenação Geral e Chefia da CMP



## Coordenação Geral

Um dos pilares que auxilia a CMP em seu sucesso é a função de Coordenação Geral, exercida por Magistrado e designada por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do art. 8º, da Lei nº 20.444/2020.

Tal posição não apenas é crucial para a devida representação da CMP e seus interesses junto às demais unidades do TJPR; mas principalmente na definição, acompanhamento, e gerenciamento das diversas demandas da unidade, que, considerando-se a dimensão institucional da CMP, podem ser significativas.

Com essas considerações em mente, esta Equipe Técnica reitera seus agradecimentos especiais à Coordenadora Doutora Liana de Oliveira, que exerce a liderança da unidade desde 2021 com excelência e irretocável liderança.

## Chefe da CMP



O cargo de Chefe da CMP configura a posição máxima ocupada por um servidor ou servidora da unidade, e é responsável pelo andamento e gerência de toda a CMP. Ainda, conforme estabelecido Resolução nº 343/2022 - OE, o Chefe da CMP também é responsável por questões como organização de pautas junto ao CG-CMP; a fiscalização de contratos de terceirizados vinculados à unidade; bem como deve ser escolhido preferencialmente dentre chefias já existentes na CMP.

# Estrutura de Pessoal

## Raio X da CMP

Os servidores e estagiários da CMP são um dos principais motivos pelos quais a CMP consegue entregar resultados positivos ano após ano.

Com um time extremamente competente e diverso, a equipe da Central é composta por servidores efetivos, servidores comissionados, e estagiários de diferentes regiões, origens, especializações, e realidades.

Ao fim de 2022, faziam parte do time da CMP setenta e três servidores e cinco estagiários, totalizando setenta e oito pessoas na equipe própria da CMP (que exclui a mão-de-obra terceirizada pertencente à unidade). Hoje, a equipe da CMP conta com a seguinte composição:

### SERVIDORES EFETIVOS

Aline Muxfeldt Klais	Elizabeth Farias Romão	Mariana Arabori
Ana Paula Stefeneti Garcia	Evelise Massuda Maesima	Maya Lyssa Mateus de Almeida Gonçalves
André Luis Citro Payão	Felipe Araújo Pupo	Nadia Camacho Rojas
Andrea Yin Weng	Geovana Azevedo Pigini	Nairim Camila Nakachima Okuyama
Antonio Toshio Sato	Gisele Koshima	Paula Cristina Faganello
Arelí Dagnoluzzo Zortea	Jeovana Amorim Paiola	Paula Werle Ribeiro Pinto
Aruan Benatto Monastier	João Paulo Kramer Sens	Ricardo Kravchychyn
Barbara Ariello Geisler	Josiane Burdini Margonato Martins	Rudah Alves Leite
Bárbara Mayer	Juliana da Silva Brusque	Samantha Oliveira Sobrinho
Bruna Casini de Sa	Kellyn Cristina Camargo Gregarek	Tamara Cassia Favoreto
Camila Balsa	Liliane Pittol Milani	Tamiris Lourenço Bezerra de Moraes
Camila Cavalca Lucio Machado	Luciana Brasil	Tathiana Sommer de Oliveira Sonehara
Camila Martins Novato	Luis Felipe Alvarenga Guimarães	Tatiana Cristina Cavalcante Guedes
Caroline Hammerschmidt Tosi	Luiza Tiemi Hirashima	Vivian Orbolato Carvalho
Challita Petkowicz Paixão	Márcia Maria Pereira	Viviane Machado Oga
Claudia Kotowy	Marcos Siqueira de Amorin	Walkiria Klock Thiesen

### SERVIDORES COMISSIONADOS

Ana Paula Nunes Santos	Letícia Guimarães Candia
Ana Paula Taborda El Ajouri	Letícia Krizizanovski Carneiro
Antonio Ribeiro de Macedo Junior	Luan Silva Martins da Fonseca
Arthur José Carvalho Fernandes	Manuela Suvetailo Henriques Guia
Caroline Loureiro Moura	Marcella Rossetto Nogueira
Fatima Hassan El Amin	Maria Cecília Chiocheta Vinalski
Guilherme dos Santos Barbieri	Murilo Ribeiro Fagundes
Guilherme Santiago dos Santos	Pedro Otávio Barioni
Isabela Franke Ivanike	Pâmella Carvalho Krauser
Jovanka Cordeiro Guerra Mitozo	Rafaela Zem
Larissa Maltaca Timotio	Suley Maria Souza de Andrade
Laudiceia Ribas da Cruz	Thiago Hidekazu Miyawaki
	Viviani de Fátima Brasilino

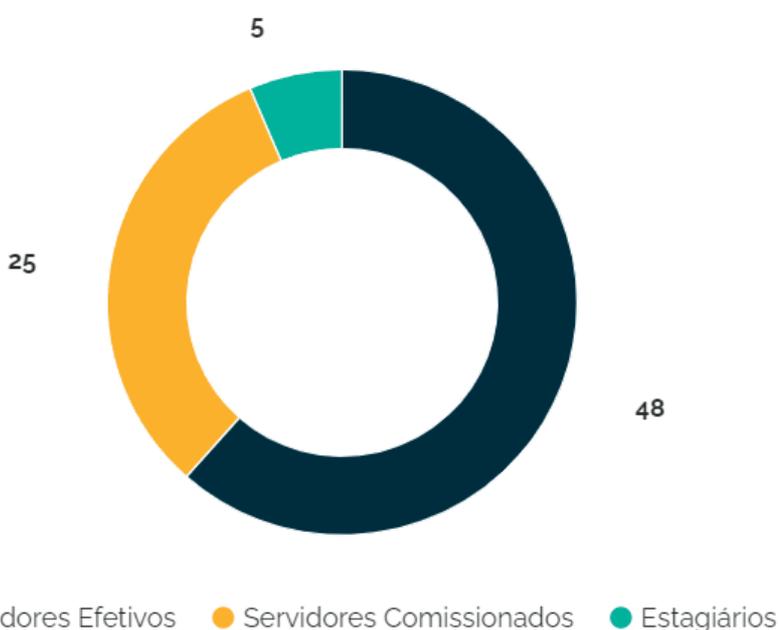
### ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Carolina Gomes Maurício Fonseca
Claudio Roberto do Nascimento
Gabriel Henrique Santini da Costa
Gaspar Nicolau dos Santos
Marcela Vieira Sakuma

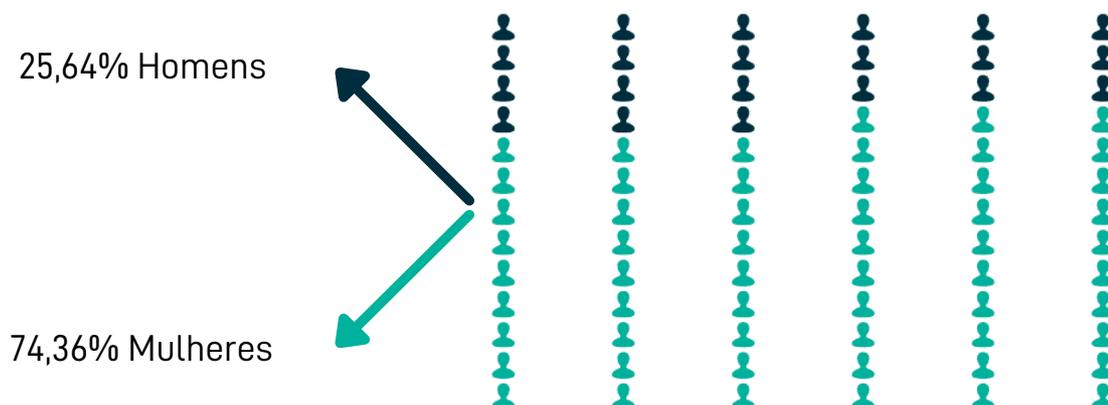
# Estrutura de Pessoal

## Raio X da CMP

### Proporção entre servidores efetivos, comissionados, e estagiários



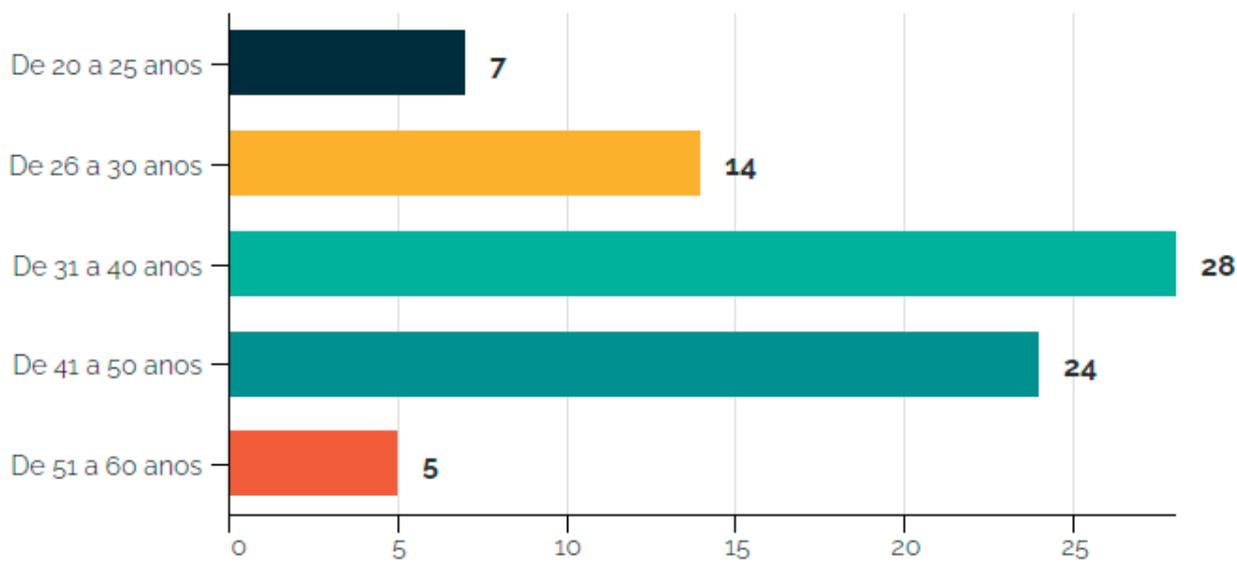
### Proporção entre mulheres e homens



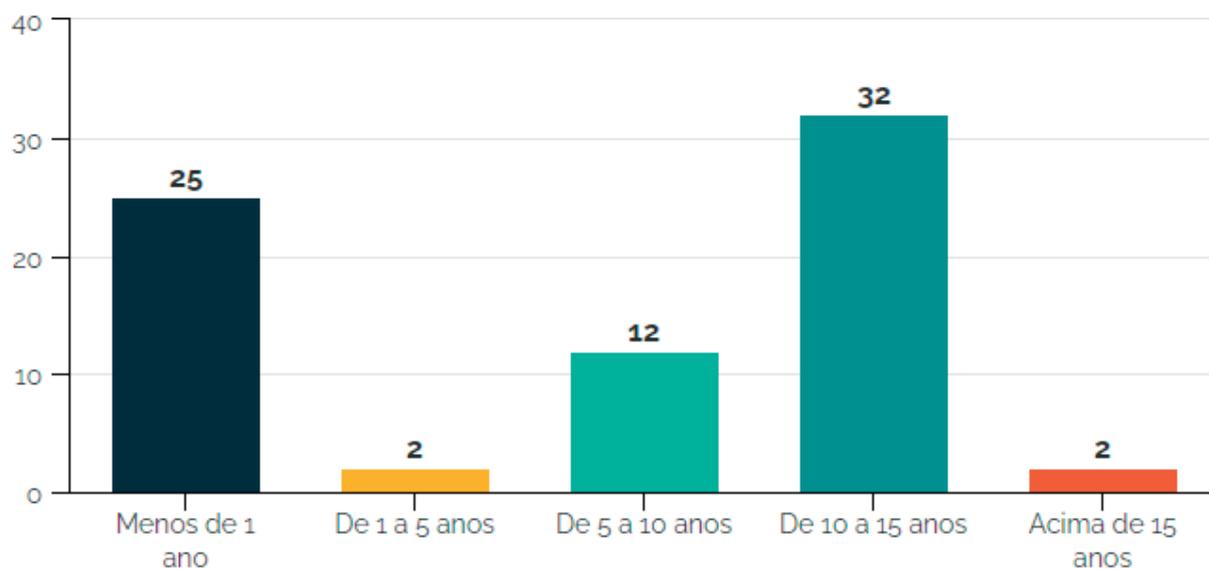
# Estrutura de Pessoal

## Raio X da CMP

Distribuição etária dos colaboradores da CMP



Tempo de TJ dos servidores



# Estrutura de Pessoal

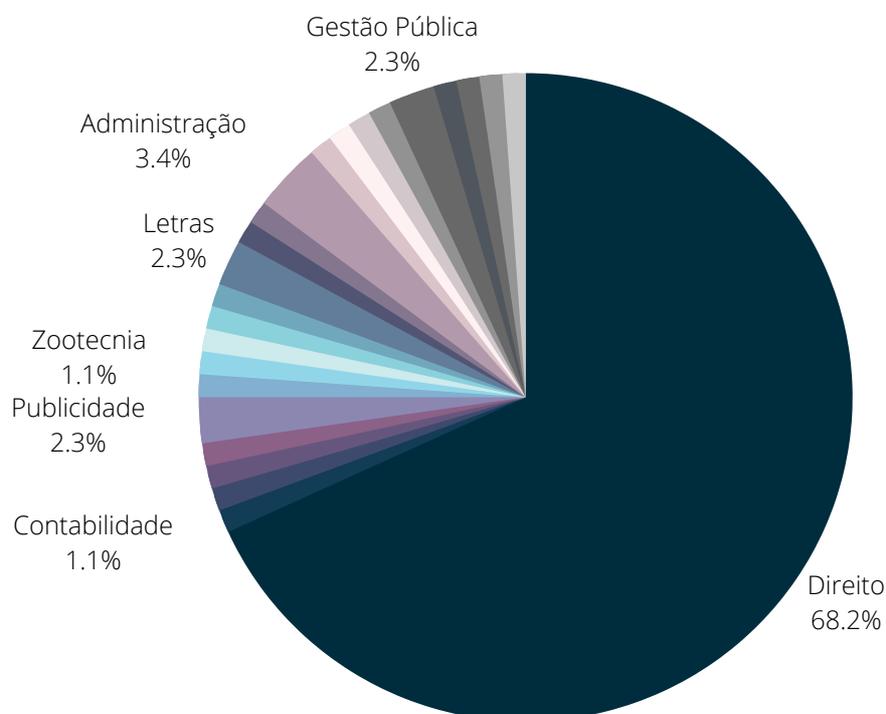
## Raio X da CMP

### Educação Formal dos Servidores



100% possuem nível superior

### Área de Formação dos Servidores



# Estrutura de Pessoal

## Raio X da CMP

Além das informações gerais acerca do perfil da equipe, oportuno trazer análise de percepção interna realizada pelos coordenadores da CMP junto a servidores e estagiários. A pesquisa abaixo foi conduzida de forma anônima, e contou com a participação voluntária de 65 dos 73 colaboradores imediatos da unidade.

Como você descreveria a sua experiência geral de trabalho na CMP?



Comparado a locais prévios de trabalho, o seu período na CMP tem se mostrado:



# Estrutura de Pessoal

## Raio X da CMP

Você sente que o suporte dado pelos coordenadores da CMP tem sido adequado para o exercício das suas atividades?

● Sim  
● Não



---

Você recomendaria trabalhar na CMP a um colega servidor ou estagiário?

● Sim  
● Não

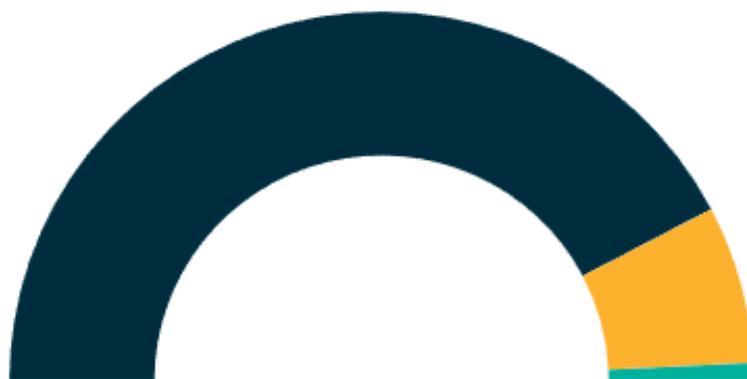


# Estrutura de Pessoal

## Raio X da CMP

Acerca da atual sistemática de trabalho com metas utilizada pela CMP, a sua percepção é que é um sistema:

- Excelente
- Bom
- Médio
- Ruim
- Péssimo



O sistema de acompanhamento de produtividade (planilhamento) utilizado pela CMP, ao seu ver, é:

- Excelente
- Bom
- Médio
- Ruim
- Péssimo



# Estrutura de Pessoal

## Raio X da CMP

Acerca da atual sistemática de padronização de procedimentos utilizada pela CMP, a sua percepção é que é um sistema:

- Excelente
- Bom
- Médio
- Ruim
- Péssimo



Acerca dos materiais de apoio utilizados pela CMP, você entende que eles são:

- Excelente
- Bom
- Médio
- Ruim
- Péssimo



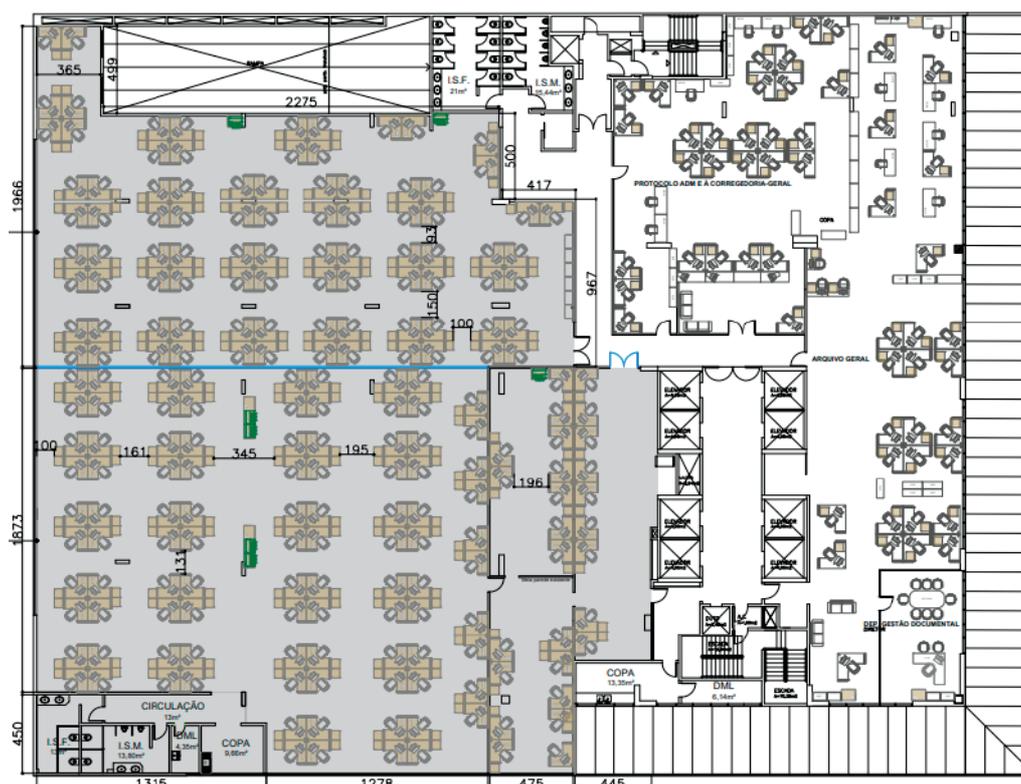
# Estrutura Física Sede da CMP

No fechamento de 2021, a sede da CMP estava situada no quinto andar do prédio localizado na Rua Álvaro Ramos, 157, juntamente com departamentos como o DGRH, DTIC, DEF e DP.

Com o crescimento da equipe decorrente da Relotação 01/2021 - CMP, que previu o acréscimo de 28 vagas de Técnicos Judiciários junto à Central, aquela estrutura inicial não mais seria suficiente para abarcar as demandas físicas da unidade, sendo necessário um novo local para sediar a CMP.

Agravando-se este cenário, um reforço de 124 colaboradores terceirizados estava programado para integrar a equipe da CMP, tornando a maioria dos locais então disponíveis inaptos.

Nesse sentido, e graças à proatividade da Secretária Mariana da Costa Turra Brandão, verificou-se a existência do espaço contido na Sobreloja do prédio Mauá, o qual poderia, com as devidas adaptações, sediar a CMP.



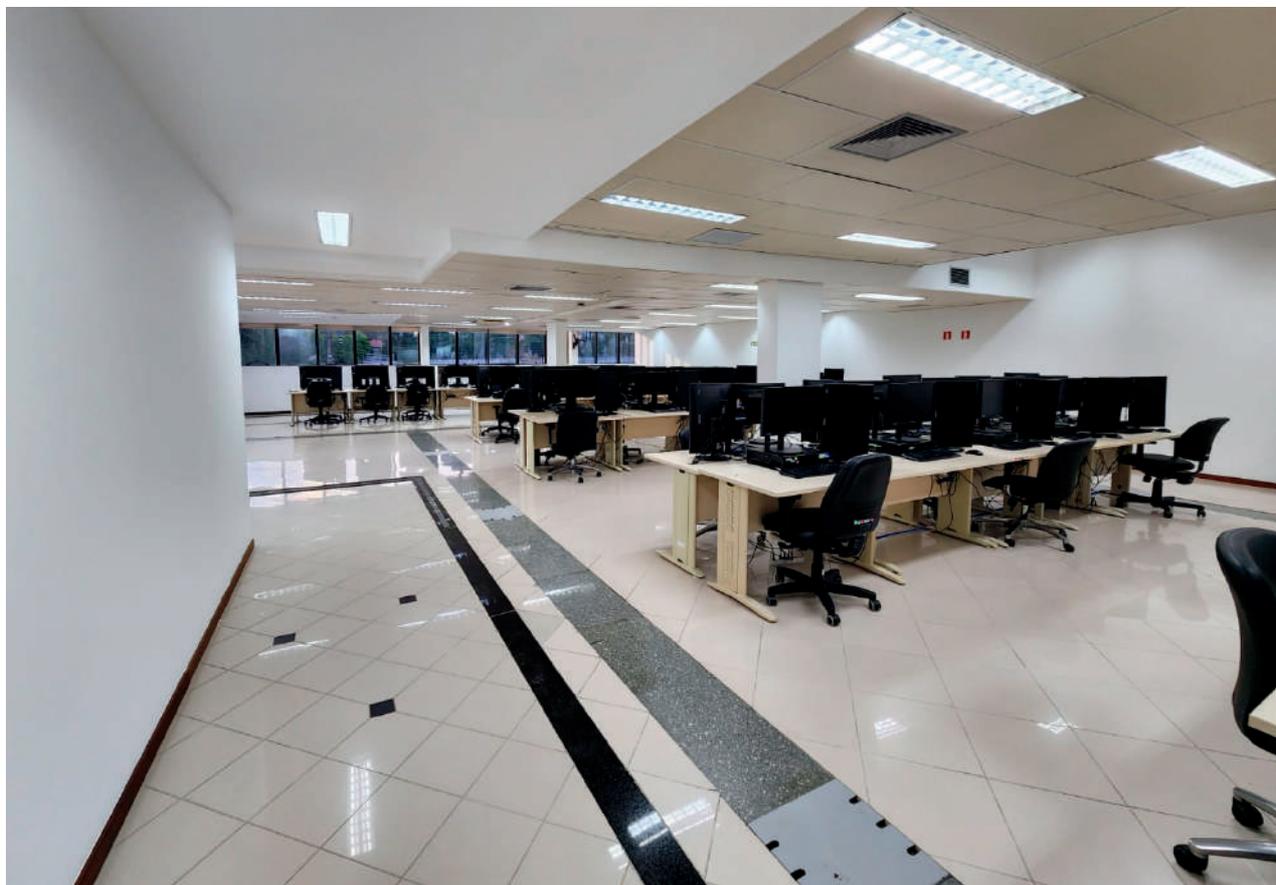
# Estrutura Física Sede da CMP

Após a análise técnica do local, o ambiente foi reformado e adaptado conforme as necessidades da unidade, notadamente visando a apropriada separação das equipes de terceirizados e demais colaboradores da CMP:



# Estrutura Física Sede da CMP

Com isso, a nova sede da CMP foi oficialmente inaugurada no dia 07/12/2022, na gestão do Excelentíssimo Desembargador José Laurindo de Souza Netto, e hoje abarca confortavelmente os mais de 200 colaboradores da CMP, com refeitório, sala de reuniões, e almoxarifado próprios.



# Atuações

# Planejamento Estratégico 2021-2026

O Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Paraná - Ciclo 2021 a 2026 constitui robusta técnica de acompanhamento das atividades administrativas e judiciais desenvolvidas no Judiciário paranaense.

Neste documento, a CMP se encontra relacionada ao Objetivo Estratégico 09, ou seja, o "Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária", ensejando o Projeto PRJ-0033 e respectivos indicadores nº 46 e 47.

Mais especificamente, o indicador nº 46 se refere ao número de Unidades Judiciárias Auxiliadas (UJAs) pela Central de Movimentações Processuais, e visa avaliar o escopo do alcance geográfico da CMP. Frise-se que o atendimento da CMP nas UJAs é permanente, de modo que não está se quantificando o número de atuações ocorridas em determinado período, mas sim quantas unidades judiciárias já se encontram abarcadas pela sistemática da CMP naquele exercício fiscal.

Por sua vez, o indicador nº 47 mensura quantos tipos distintos de ordenamentos estão sendo expedidos pela CMP, e visa avaliar o alcance operacional da CMP dentro das UJAs.

Diga-se, quanto mais atividades realizadas pela CMP nas UJAs, mais livres os servidores daquelas unidades estarão para demais atividades que se mostrem necessárias em suas respectivas Secretarias.

Nessa linha de raciocínio, as metas estabelecidas institucionalmente para a CMP seguem a seguinte tendência:

Indicador		2021	2022	2023	2024	2025	2026
#46	Número Projetado de UJAs abarcadas pela CMP ao fim do exercício	45	60	75	90	105	120
#47	Número Projetado de tipos de cumprimentos expedidos ao fim do exercício	15	20	25	30	35	40

# Planejamento Estratégico 2021-2026

Conquanto o Planejamento Estratégico 2021-2026 tenha tomado por base um crescimento lento e constante da CMP, o apoio à unidade dado na gestão do Excelentíssimo Desembargador José Laurindo de Souza Netto serviu como um catalisador que acelerou significativamente o planejamento da unidade.

Nesse sentido, informamos que a CMP concluiu o exercício de 2021 com 59 UJAs abarcadas e 20 tipos de cumprimentos expedidos, o que representa um número 25% acima do esperado em ambos os Indicadores para o período.

Por sua vez, o exercício de 2022 foi concluído com 311 UJAs abarcadas na sistemática da CMP e 62 tipos de cumprimentos efetivamente expedidos, o que representa um acréscimo de 418% e 210% aos indicadores previstos para o período.

A tabela abaixo permite uma visualização completa dos números projetados junto ao PE 2021-2026 e aqueles efetivamente obtidos por esta CMP:

Indicador		2021	Variação	2022	Variação
#46	Número Projetado de UJAs abarcadas pela CMP ao fim do exercício	45	N/A	60	N/A
#47	Número Projetado de tipos de cumprimentos expedidos ao fim do exercício	15	N/A	20	N/A
CMP #46	Número de UJAs efetivamente abarcadas pela CMP ao fim do exercício	59	$\Delta = +25\%$	311	$\Delta = +418\%$
CMP #47	Número de tipos de cumprimentos efetivamente expedidos ao fim do exercício	20	$\Delta = +25\%$	62	$\Delta = +210\%$

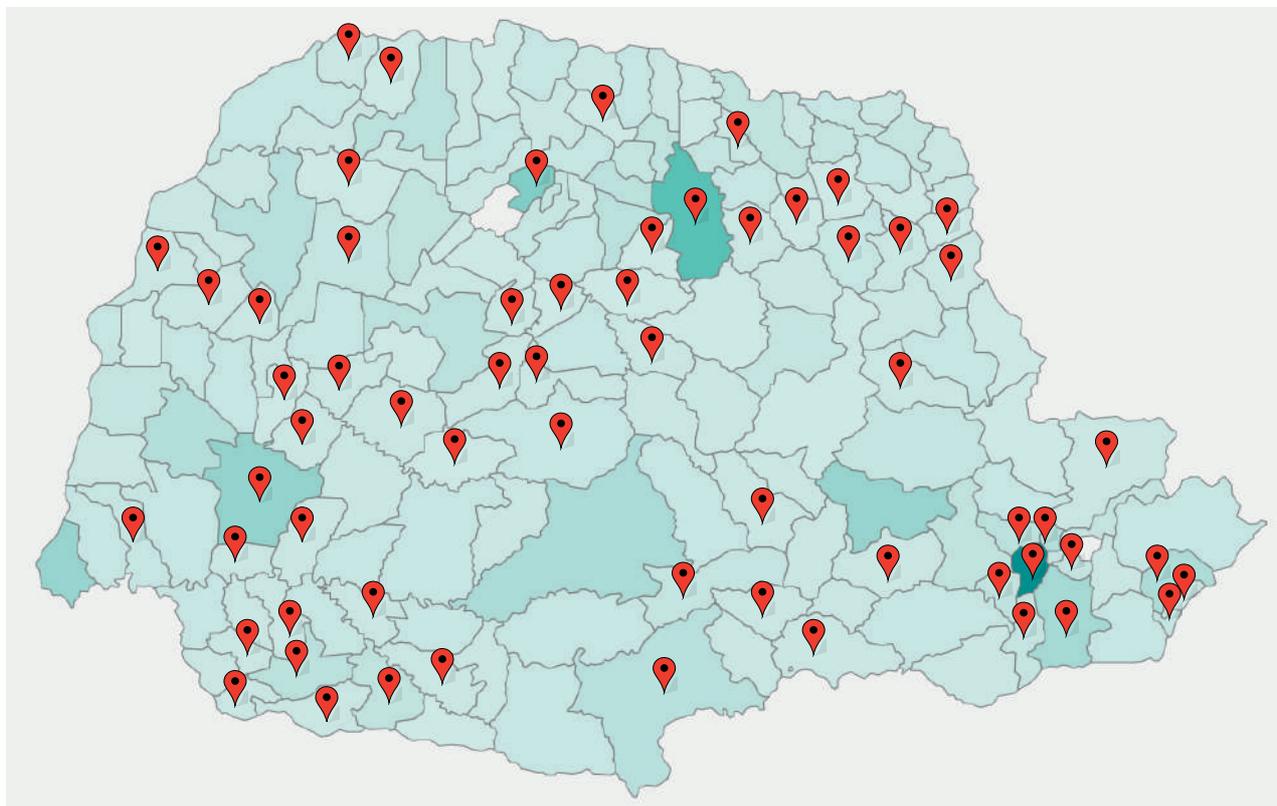
# UJAs - Unidades Judiciárias Auxiliadas

A CMP iniciou o seu primeiro atendimento no fim de 2019, e progressivamente vem abrangendo mais UJAs em sua sistemática. Com o início do exercício de 2023, a estrutura da CMP em Janeiro cobria 61 comarcas e 324 ambientes virtuais do PROJUDI.

Uma vez que o sistema de atendimento da CMP é permanente, a inclusão de determinada Unidade Judiciária em sua estrutura requer planejamento e consideração. Não por outra razão, tal inclusão ocorre posteriormente à apreciação do Comitê Gestor da CMP (CG-CMP), nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 20.444/2020.

Inicialmente, o maior volume de atendimento da CMP se encontrava em comarcas de entrância final. Contudo, em 2021 e 2022 a CMP iniciou um movimento de interiorização de suas atividades, que abarcou um grande volume de comarcas de entrância inicial.

Assim, o mapa atual de atendimento da CMP pode ser visto da seguinte forma:



# UJAs - Unidades Judiciárias Auxiliadas

Por sua vez, a listagem das UJAs pode ser verificada na tabela abaixo:

ENTRÂNCIA INICIAL				
1	Alto Piquiri	Juízo Único de Alto Piquiri	Juizado Especial Cível	06.04.2022
2			Juizado Especial da Fazenda Pública	06.04.2022
3			Juizado Especial Criminal	06.04.2022
4			Criminal	18.08.2022
5	Altônia	Juízo Único de Altônia	Juizado Especial Cível	06.04.2022
6			Juizado Especial da Fazenda Pública	06.04.2022
7			Juizado Especial Criminal	06.04.2022
8			Criminal	29.08.2022
9	Ampére	Juízo Único de Ampére	Acidentes de Trabalho	06.04.2022
10			Juizado Especial Cível	06.04.2022
11			Juizado Especial da Fazenda Pública	06.04.2022
12			Juizado Especial Criminal	06.04.2022
13			Cível	06.04.2022
14			Fazenda Pública	06.04.2022
15			Competência Delegada	06.04.2022
16			Criminal	29.08.2022
17			Família e Sucessões	29.08.2022
18			Reg. Púb. e Cor. do Foro Extrajudicial	29.08.2022
19	Barbosa Ferraz	Juízo Único de Barbosa Ferraz	Juizado Especial Cível	18.03.2022
20			Juizado Especial da Fazenda Pública	18.03.2022
21			Juizado Especial Criminal	18.03.2022
22			Criminal	29.08.2022
23	Barracão	Juízo Único de Barracão	Juizado Especial Cível	18.03.2022
24			Juizado Especial da Fazenda Pública	18.03.2022
25			Juizado Especial Criminal	18.03.2022
26			Criminal	29.08.2022
27			Família e Sucessões	29.08.2022
28	Bocaiúva do Sul	Juízo Único de Bocaiúva do Sul	Juizado Especial Cível	06.04.2022
29			Juizado Especial da Fazenda Pública	06.04.2022
30			Juizado Especial Criminal	06.04.2022
31	Campina da Lagoa	Juízo Único de Campina da Lagoa	Juizado Especial Cível	29.10.2021
32			Juizado Especial da Fazenda Pública	29.10.2021
33			Juizado Especial Criminal	18.03.2022
34	Capitão Leônidas Marques	Juízo Único de Capitão Leônidas Marques	Cível	09.08.2021
35			Fazenda Pública	09.08.2021
36			Competência Delegada	20.08.2021
37			Acidentes de Trabalho	20.08.2021
38			Juizado Especial Cível	29.10.2021
39			Juizado Especial da Fazenda Pública	29.10.2021
40			Juizado Especial Criminal	18.03.2022
41			Criminal	18.08.2022
42			Família e Sucessões	18.08.2022
43			Reg. Púb. e Cor. do Foro Extrajudicial	18.08.2022

# UJAs - Unidades Judiciárias Auxiliadas

ENTRÂNCIA INICIAL				
44	Catanduvas	Juízo Único de Catanduvas	Acidentes de Trabalho	11.05.2022
45			Juizado Especial Cível	11.05.2022
46			Juizado Especial da Fazenda Pública	11.05.2022
47			Juizado Especial Criminal	11.05.2022
48			Cível	11.05.2022
49			Fazenda Pública	11.05.2022
50			Competência Delegada	11.05.2022
51	Cidade Gaúcha	Juízo Único de Cidade Gaúcha	Juizado Especial Cível	12.01.2023
52			Juizado Especial da Fazenda Pública	12.01.2023
53			Juizado Especial Criminal	12.01.2023
54			Criminal	12.01.2023
55	Congonhinhas	Juízo Único de Congonhinhas	Juizado Especial Cível	20.04.2022
56			Juizado Especial da Fazenda Pública	20.04.2022
57			Juizado Especial Criminal	20.04.2022
58			Criminal	18.08.2022
59	Faxinal	Juízo Único de Faxinal	Juizado Especial Cível	13.04.2022
60			Juizado Especial da Fazenda Pública	13.04.2022
61			Juizado Especial Criminal	13.04.2022
62			Criminal	18.08.2022
63	Grandes Rios	Juízo Único de Grandes Rios	Juizado Especial Cível	18.03.2022
64			Juizado Especial da Fazenda Pública	18.03.2022
65			Juizado Especial Criminal	18.03.2022
66			Criminal	29.08.2022
67	Imbituva	Juízo Único de Imbituva	Acidentes de Trabalho	18.03.2022
68			Juizado Especial Cível	18.03.2022
69			Juizado Especial da Fazenda Pública	18.03.2022
70			Juizado Especial Criminal	18.03.2022
71			Cível	18.03.2022
72			Fazenda Pública	18.03.2022
73			Competência Delegada	18.03.2022
74			Criminal	18.08.2022
75			Família e Sucessões	18.08.2022
76			Reg. Púb. e Cor. do Foro Extrajudicial	29.08.2022
77	Iporã	Juízo Único de Iporã	Juizado Especial Cível	18.03.2022
78			Juizado Especial da Fazenda Pública	18.03.2022
79			Juizado Especial Criminal	18.03.2022
80			Criminal	29.08.2022
81	Iretama	Juízo Único de Iretama	Acidentes de Trabalho	06.04.2022
82			Juizado Especial Cível	06.04.2022
83			Juizado Especial da Fazenda Pública	06.04.2022
84			Juizado Especial Criminal	06.04.2022
85			Cível	06.04.2022
86			Fazenda Pública	06.04.2022
87			Competência Delegada	06.04.2022
88	Jaguapitã	Juízo Único de Jaguapitã	Juizado Especial Cível	06.04.2022
89			Juizado Especial da Fazenda Pública	06.04.2022
90			Juizado Especial Criminal	06.04.2022
91			Criminal	29.08.2022

# UJAs - Unidades Judiciárias Auxiliadas

ENTRÂNCIA INICIAL				
92	Manoel Ribas	Juízo Único de Manoel Ribas	Juizado Especial Cível	18.03.2022
93			Juizado Especial da Fazenda Pública	18.03.2022
94			Juizado Especial Criminal	18.03.2022
95			Criminal	29.08.2022
96	Marilândia do Sul	Juízo Único de Marilândia do Sul	Cível	13.11.2020
97			Fazenda Pública	13.11.2020
98			Competência Delegada	20.08.2021
99			Acidentes de Trabalho	20.08.2021
100			Juizado Especial Cível	29.10.2021
101			Juizado Especial da Fazenda Pública	29.10.2021
102			Juizado Especial Criminal	18.03.2022
103			Criminal	18.08.2022
104			Família e Sucessões	18.08.2022
105			Reg. Púb. e Cor. do Foro Extrajudicial	18.08.2022
106	Marmeleiro	Juízo Único de Marmeleiro	Acidentes de Trabalho	18.03.2022
107			Juizado Especial Cível	18.03.2022
108			Juizado Especial da Fazenda Pública	18.03.2022
109			Juizado Especial Criminal	18.03.2022
110			Cível	18.03.2022
111			Fazenda Pública	18.03.2022
112			Competência Delegada	18.03.2022
113			Criminal	29.08.2022
114			Família e Sucessões	29.08.2022
115			Reg. Púb. e Cor. do Foro Extrajudicial	29.08.2022
116	Nova Aurora	Juízo Único de Nova Aurora	Acidentes de Trabalho	26.05.2022
117			Juizado Especial Cível	26.05.2022
118			Juizado Especial da Fazenda Pública	26.05.2022
119			Juizado Especial Criminal	26.05.2022
120			Cível	26.05.2022
121			Fazenda Pública	26.05.2022
122			Competência Delegada	26.05.2022
123			Criminal	18.08.2022
124			Família e Sucessões	18.08.2022
125			Reg. Púb. e Cor. do Foro Extrajudicial	18.08.2022
126	Nova Londrina	Juízo Único de Nova Londrina	Juizado Especial Cível	18.03.2022
127			Juizado Especial da Fazenda Pública	18.03.2022
128			Juizado Especial Criminal	18.03.2022
129			Criminal	29.08.2022
130	Palmeira	Juízo Único de Palmeira	Juizado Especial Cível	20.04.2022
131			Juizado Especial da Fazenda Pública	20.04.2022
132			Juizado Especial Criminal	20.04.2022
133			Criminal	18.08.2022
134	Palmital	Juízo Único de Palmital	Juizado Especial Cível	06.04.2022
135			Juizado Especial da Fazenda Pública	06.04.2022
136			Juizado Especial Criminal	06.04.2022
137			Criminal	18.08.2022

# UJAs - Unidades Judiciárias Auxiliadas

ENTRÂNCIA INICIAL				
138	Pirai do Sul	Juízo Único de Pirai do Sul	Acidentes de Trabalho	06.04.2022
139			Juizado Especial Cível	06.04.2022
140			Juizado Especial da Fazenda Pública	06.04.2022
141			Juizado Especial Criminal	06.04.2022
142			Cível	06.04.2022
143			Fazenda Pública	06.04.2022
144				06.04.2022
145			Criminal	29.08.2022
146			Família e Sucessões	29.08.2022
147			Reg. Púb. e Cor. do Foro Extrajudicial	29.08.2022
148	Pontal do Paraná	Juízo Único de Pontal do Paraná	Cível	03.08.2021
149			Fazenda Pública	03.08.2021
150			Competência Delegada	20.08.2021
151			Acidentes de Trabalho	20.08.2021
152			Juizado Especial Cível	29.10.2021
153			Juizado Especial da Fazenda Pública	29.10.2021
154			Juizado Especial Criminal	18.03.2022
155			Criminal	18.08.2022
156			Família e Sucessões de Pontal do Paraná	18.08.2022
157			Reg. Púb. e Cor. do Foro Extrajudicial	29.08.2022
158	Rebouças	Juízo Único de Rebouças	Acidentes de Trabalho	13.04.2022
159			Cível	13.04.2022
160			Fazenda Pública	13.04.2022
161			Competência Delegada	13.04.2022
162			Criminal	18.08.2022
163			Família e Sucessões	18.08.2022
164			Reg. Púb. e Cor. do Foro Extrajudicial	29.08.2022
165			Juizado Especial Cível	10.01.2023
166			Juizado Especial da Fazenda Pública	10.01.2023
167			Juizado Especial Criminal	10.01.2023
168	Ribeirão do Pinhal	Juízo Único de Ribeirão do Pinhal	Juizado Especial Cível	18.03.2022
169			Juizado Especial da Fazenda Pública	18.03.2022
170			Juizado Especial Criminal	18.03.2022
171			Criminal	29.08.2022
172			Família e Sucessões	29.08.2022
173	Salto do Lontra	Juízo Único de Salto do Lontra	Juizado Especial Cível	06.04.2022
174			Juizado Especial da Fazenda Pública	06.04.2022
175			Juizado Especial Criminal	06.04.2022
176			Criminal	29.08.2022
177	São Jerônimo da Serra	Juízo Único de São Jerônimo da Serra	Acidentes de Trabalho	06.04.2022
178			Juizado Especial Criminal	06.04.2022
179			Vara Cível	06.04.2022
180			Fazenda Pública	06.04.2022
181			Competência Delegada	06.04.2022
182			Juizado Especial Cível	10.01.2023

# UJAs - Unidades Judiciárias Auxiliadas

ENTRÂNCIA INICIAL				
183	São João	Juízo Único de São João	Acidentes de Trabalho	06.04.2022
184			Juizado Especial Cível	06.04.2022
185			Juizado Especial da Fazenda Pública	06.04.2022
186			Juizado Especial Criminal	06.04.2022
187			Cível	06.04.2022
188			Fazenda Pública	06.04.2022
189			Competência Delegada	06.04.2022
190			Criminal	18.08.2022
191			Família e Sucessões	18.08.2022
192			Reg. Púb. e Cor. do Foro Extrajudicial	29.08.2022
193			São João do Ivaí	Juízo Único de São João do Ivaí
194	Juizado Especial da Fazenda Pública	06.04.2022		
195	Juizado Especial Criminal	06.04.2022		
196	Criminal	13.09.2022		
197	Siqueira Campos	Juízo Único de Siqueira Campos	Juizado Especial Cível	18.03.2022
198			Juizado Especial da Fazenda Pública	18.03.2022
199			Juizado Especial Criminal	18.03.2022
200			Criminal	29.08.2022
201			Família e Sucessões	29.08.2022
202	Terra Rica	Juízo Único de Terra Rica	Juizado Especial Cível	18.03.2022
203			Juizado Especial da Fazenda Pública	18.03.2022
204			Juizado Especial Criminal	18.03.2022
205			Criminal	29.08.2022
206	Tomazina	Juízo Único de Tomazina	Acidentes de Trabalho	18.03.2022
207			Juizado Especial Cível	18.03.2022
208			Juizado Especial da Fazenda Pública	18.03.2022
209			Juizado Especial Criminal	18.03.2022
210			Cível	18.03.2022
211			Fazenda Pública	18.03.2022
212			Competência Delegada	18.03.2022
213			Criminal	29.08.2022
214			Família e Sucessões	29.08.2022
215			Reg. Púb. e Cor. do Foro Extrajudicial	29.08.2022
216	Ubiratã	Juízo Único de Ubiratã	Juizado Especial Cível	06.04.2022
217			Juizado Especial da Fazenda Pública	06.04.2022
218			Juizado Especial Criminal	06.04.2022
219			Criminal	29.08.2022
220	Uraí	Juízo Único de Uraí	Acidentes de Trabalho	06.04.2022
221			Juizado Especial Cível	06.04.2022
222			Juizado Especial da Fazenda Pública	06.04.2022
223			Juizado Especial Criminal	06.04.2022
224			Cível	06.04.2022
225			Fazenda Pública	06.04.2022
226			Competência Delegada	06.04.2022

# UJAs - Unidades Judiciárias Auxiliadas

ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA				
227	Corbélia	Vara Criminal e Anexos de Corbélia	Juizado Especial Cível	29.10.2021
228			Juizado Especial da Fazenda Pública	29.10.2021
229			Juizado Especial Criminal	Encerrada
230			Família e Sucessões	29.08.2022
231	Coronel Vivida	Vara Criminal e Anexos de Coronel Vivida	Juizado Especial Cível	06.04.2022
232			Juizado Especial da Fazenda Pública	06.04.2022
233			Juizado Especial Criminal	06.04.2022
234	Cruzeiro do Oeste	Vara Cível e Anexos da Comarca de Cruzeiro do Oeste	Juizado Especial Cível	18.11.2022
235			Juizado Especial da Fazenda Pública	18.11.2022
236			Juizado Especial Criminal	18.11.2022
237			Criminal	18.11.2022
238		Família e Sucessões	18.11.2022	
239	Ibaiti	Secretaria Crim., Fam. e Suc., Inf. e Juv. e Juizados Esp. de Ibaiti	Juizado Especial Cível	11.04.2022
240			Juizado Especial da Fazenda Pública	11.04.2022
241			Juizado Especial Criminal	11.04.2022
242			Criminal	18.08.2022
243		Família e Sucessões	18.08.2022	
244	Irati	Secretaria Unificada - 1ª Vara Cível de Irati	Cível	07.04.2021
245		Secretaria Unificada - 2ª Vara Cível de Irati	Cível	
246		Secretaria Unificada - 1ª Vara da Fazenda de Irati	Faz. Pública e Execução Fiscal	
247		Secretaria Unificada - 2ª Vara da Fazenda de Irati	Faz. Pública e Execução Fiscal	
248		Secretaria Unificada - Vara de Acidente de Trabalho de Irati	Cível	
249		1ª Vara de Competência Delegada de Irati	Competência Delegada	20.08.2021
250		2ª Vara de Competência Delegada de Irati	Competência Delegada	
251		Vara de Reg. Púb. e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Irati	Reg. Púb. e Cor. do Foro Extrajudicial	29.08.2022
252		Juizado Especial Cível de Irati	Juizado Especial Cível	26.05.2022
253		Juizado Especial da Fazenda Pública de Irati	Juizado Especial da Fazenda Pública	
254	Juizado Especial Criminal de Irati	Juizado Especial Criminal		
255	Vara da Família de Irati	Família e Sucessões	18.08.2022	
256	Matinhos	Vara Criminal e Anexos de Matinhos	Juizado Especial Cível	05.10.2022
257			Juizado Especial da Fazenda Pública	
258			Juizado Especial Criminal	
259			Criminal	
260		Família e Sucessões		
261	Medianeira	Vara Cív., da Faz. Púb., Ac. do Trab., Reg. Púb. e Cor. do Foro Extra., Juizado Esp. Cív. e Juizado Esp. da Fazenda Pública de Medianeira	Juizado Especial Cível	17.05.2022
262			Juizado Especial da Fazenda Pública	17.05.2022
263		Vara de Família e Sucessões de Medianeira	Família e Sucessões	18.08.2022
264	Pitanga	Vara Criminal de Pitanga	Criminal	25.11.2022
265		Vara de Família e Sucessões de Pitanga	Família e Sucessões	25.11.2022
266	São Mateus do Sul	Vara Criminal e Anexos de São Mateus do Sul	Juizado Especial Cível	29.10.2021
267			Juizado Especial da Fazenda Pública	29.10.2021
268			Juizado Especial Criminal	18.03.2022
269			Criminal	12.01.2023
270		Família e Sucessões	12.01.2023	
271	Wenceslau Braz	Vara Criminal e Anexos de Wenceslau Braz	Juizado Especial Cível	18.03.2022
272			Juizado Especial da Fazenda Pública	18.03.2022
273			Juizado Especial Criminal	18.03.2022
274			Criminal	29.08.2022

# UJAs - Unidades Judiciárias Auxiliadas

ENTRÂNCIA FINAL				
275	Almirante Tamandaré	Secretaria Unificada - 1ª Vara da Fazenda de Almirante Tamandaré	Fazenda Pública e Execução Fiscal	25.05.2020
276		Secretaria Unificada - 2ª Vara da Fazenda de Almirante Tamandaré	Fazenda Pública e Execução Fiscal	25.05.2020
277		Secretaria Unificada - 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré	Cível	09.07.2020
278		Secretaria Unificada - 2ª Vara Cível de Almirante Tamandaré	Cível	09.07.2020
279		1ª Vara de Competência Delegada de Almirante Tamandaré	Competência Delegada	20.08.2021
280		2ª Vara de Competência Delegada de Almirante Tamandaré	Competência Delegada	20.08.2021
281		1ª Vara Criminal de Almirante Tamandaré	Criminal	29.08.2022
282	Araucária	Vara Criminal de Araucária	Criminal	25.11.2022
283	Cascavel	Vara da Fazenda de Cascavel	Fazenda Pública	05.10.2022
284	Colombo	Vara de Família e Sucessões de Colombo	Família e Sucessões	29.08.2022
285		Vara da Fazenda Pública de Colombo	Fazenda Pública	25.11.2022
286		Competência Delegada de Colombo	Competência Delegada	25.11.2022
287	Curitiba	Secretaria Unificada - 2ª Vara de Ex. Fiscais Municipais de Curitiba	Execução Fiscal	11.12.2019
288		Secretaria Unificada - 1ª Vara de Ex. Fiscais Municipais de Curitiba	Execução Fiscal	06.02.2020
289		Secretaria Unificada - 3ª Vara de Ex. Fiscais Municipais de Curitiba	Execução Fiscal	20.11.2020
290		1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba	Execução Fiscal	09.04.2020
291		2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba	Execução Fiscal	24.04.2020
292		12ª Vara Cível de Curitiba	Cível	15.12.2020
293		Secretaria Unificada - 1ª Varas da Fazenda Pública de Curitiba	Fazenda Pública	05.04.2021
294		Secretaria Unificada - 2ª Varas da Fazenda Pública de Curitiba	Fazenda Pública	
295		Secretaria Unificada - 3ª Varas da Fazenda Pública de Curitiba	Fazenda Pública	
296		Secretaria Unificada - 4ª Varas da Fazenda Pública de Curitiba	Fazenda Pública	
297		Secretaria Unificada - 5ª Varas da Fazenda Pública de Curitiba	Fazenda Pública	
298		Secretaria Unificada - 4ª Juizado Especial da Faz. Púb. de Curitiba	Juizado Especial da Fazenda Pública	06.04.2022
299		Secretaria Unificada - 15º Juizado Especial da Faz. Púb. de Curitiba	Juizado Especial da Fazenda Pública	06.04.2022
300		8º Juizado Especial Cível de Curitiba	Juizado Especial Cível	29.08.2022
301	18ª Vara Cível de Curitiba	Cível	29.08.2022	
302	10ª Vara Cível de Curitiba	Cível	25.11.2022	
303	23ª Vara Cível de Curitiba	Cível	25.11.2022	
304	Fazenda Rio Grande	Vara Criminal de Fazenda Rio Grande	Criminal	13/01/2023
305	Francisco Beltrão	Juizado Especial Cível de Francisco Beltrão	Juizado Especial Cível	29.08.2022
306		Juizado Especial da Fazenda Pública de Francisco Beltrão	Juizado Especial da Fazenda Pública	
307		Juizado Especial Criminal de Francisco Beltrão	Juizado Especial Criminal	
308		1ª Vara Cível de Francisco Beltrão	Cível	27.10.2022
309		1ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão	Fazenda	
310	Londrina	1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina	Execução Fiscal	26.02.2020
311		2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina	Execução Fiscal	18.03.2020
312	Maringá	2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá	Fazenda Pública	09.11.2022
313	Paranaguá	Vara da Fazenda Pública de Paranaguá	Fazenda Pública	03.03.2022
314		1ª Vara Criminal de Paranaguá	Criminal	29.08.2022
315		2ª Vara Cível de Paranaguá	Cível	25.11.2022

# UJAs - Unidades Judiciárias Auxiliadas

ENTRÂNCIA FINAL				
316	Pato Branco	Vara de Família e Sucessões de Pato Branco	Família e Sucessões	29.08.2022
317		Vara de Reg. Púb. e Cor. do Foro Extrajudicial de Pato Branco	Reg. Púb. e Cor. do Foro Extrajudicial	
318		Vara de Acidentes de Trabalho de Pato Branco	Acidentes de Trabalho	
319	Piraquara	Vara da Fazenda Pública de Piraquara	Fazenda Pública	30.10.2021
320		Vara Cível de Piraquara	Cível	
321		Competência Delegada de Piraquara	Competência Delegada	
322	São José dos Pinhais	Vara de Família e Sucessões de São José dos Pinhais	Família e Sucessões	13/01/2023
323		Vara de Reg. Púb. e Cor. do Foro Extrajud. de São J.dos Pinhais	Reg. Púb. e Cor. do Foro Extrajudicial	
324	União da Vitória	1ª Vara Criminal de União da Vitória	Criminal	29.08.2022

# Quais Cumprimentos a CMP expede?

A principal atividade realizada pela CMP em apoio às UJAs ocorre mediante a expedição de cumprimentos previamente ordenados pelas Varas. Nessa lógica, a UJA é responsável pelo adequado ordenamento dos cumprimentos e a CMP realiza a sua respectiva expedição.

Nos termos da Resolução 343/2022 - OE, com o início da atuação da CMP na UJA se assume a adesão aos fluxos de trabalho padronizados desenvolvidos pela CMP. Caso as UJAs possuam expedições de cumprimentos que fujam do sistema padronizado adotado pela CMP, tais expedições deverão ocorrer sob a responsabilidade da própria UJA.

Em Janeiro de 2023, a CMP ficou diretamente responsável pela expedição (em branco) e gerenciamento (em cinza) de mais de 128 tipos de expedições:

CUMPRIMENTO (DATA DE INÍCIO)		REQUISITOS	ORDENAR CUMPRIMENTO	EXPEDIÇÃO
01	<b>ANTECEDENTES CRIMINAIS JUSTIÇA FEDERAL</b> (25.08.2022)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Realização da consulta através do Sistema Processo Eletrônico - E-Proc V2" do TRF4; • Remessa para ciência do MP.
02	<b>ARQUIVAMENTO</b>		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
03	<b>ATO ORDINATÓRIO</b>		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
04	<b>BLOQUEIO BACENJUD</b>		Ordenar <b>BLOQUEIO SISBAJUD</b>	
05	<b>BLOQUEIO CNCIAI</b> (06.09.2022)	• Determinação judicial; • Sentença transitada em julgado.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Realização do bloqueio através do Sistema CNCIAI; • Intimação da parte interessada.
06	<b>BLOQUEIO PARCIAL BACENJUD</b>		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
07	<b>BLOQUEIO RENAJUD</b> (27.07.2022)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Realização de bloqueio de veículos através do Sistema RENAJUD (restrição de transferência, exceto decisão em sentido contrário). • Intimação da parte interessada.  *Veículos localizados com a Restrição RENAVAL: baixa ou furtado/roubado não serão bloqueados.
08	<b>BOLETIM DE OCORRÊNCIA</b>		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
09	<b>BUSCA BACENJUD</b>		Ordenar o cumprimento <b>específico de SISBAJUD</b> .	
10	<b>BUSCA BACENJUD - ENDEREÇO</b>		Ordenar <b>BUSCA SISBAJUD - ENDEREÇO</b>	
11	<b>BUSCA CAGED</b> (02.08.2022)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Realização de busca através do Sistema CAGED; • Intimação da parte interessada.
12	<b>BUSCA CAGED - ENDEREÇO</b> (02.08.2022)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Realização de busca de endereço através do Sistema CAGED; • Intimação da parte interessada.
13	<b>BUSCA CAGED - VÍNCULOS TRABALHISTAS</b> (02.08.2022)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Realização de busca de vínculos trabalhistas através do Sistema CAGED; • Intimação da parte interessada.

# Quais Cumprimentos a CMP expede?

	CUMPRIMENTO (DATA DE INÍCIO)	REQUISITOS	ORDENAR CUMPRIMENTO	EXPEDIÇÃO
14	<b>BUSCA CENSEC</b> (06.09.2022)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Realização da busca através do Sistema CENSEC; • Intimação da parte interessada.
15	<b>BUSCA CLARO/NET/EMBRATEL</b> (04.2022)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Preparação, vinculação, envio e juntada do retorno do ofício; • Intimação da parte interessada.
16	<b>BUSCA / Consulta Ccs: 01</b>	Apenas os magistrados possuem acesso ao sistema.		
17	<b>BUSCA COPEL</b> (10/09/2021)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Realização da busca no Sistema Copel; • Intimação da parte interessada.
18	<b>BUSCA CRC-JUD</b> (24.08.2022)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>SIM</b> (selecionar o Magistrado) Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Realização da busca pelo sistema CRC-JUD; • Intimação da parte interessada.
19	<b>BUSCA DETRAN - ENDEREÇO</b> (02.08.2022)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Realização da busca de endereço através do Sistema DETRAN; • Intimação da parte interessada.
20	<b>BUSCA INFOJUD</b>	Ordenar <b>busca específica</b> .		
21	<b>BUSCA INFOJUD - COMPROVAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA</b>	Ordenar <b>BUSCA INFOJUD - QUEBRA DE SIGILO FISCAL</b>		
22	<b>BUSCA INFOJUD - CPF</b> (26/07/2021)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Realização da busca no Sistema Infojud; • Intimação da parte interessada.
23	<b>BUSCA INFOJUD - ENDEREÇO</b> (26/07/2021)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Realização da busca no Sistema Infojud; • Intimação da parte interessada.
24	<b>BUSCA INFOJUD - QUEBRA DE SIGILO FISCAL</b> (26/07/2021)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Realização da busca no Sistema Infojud - sigilo na movimentação em caso de retorno positivo; • Intimação da parte interessada.
25	<b>BUSCA INFOSEG</b> (2021)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Realização da busca através do Sistema INFOSEG; • Intimação da parte interessada.
26	<b>BUSCA OI</b> (2021)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Preparação, vinculação, envio e juntada do retorno do ofício; • Intimação da parte interessada.
27	<b>BUSCA PORTALJUD</b>	Ordenar <b>BUSCA VIVO/GVT</b>		
28	<b>BUSCA RENAJUD</b> (2021)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Realização da busca através do Sistema RENAJUD (sem bloqueio); • Intimação da parte interessada.
29	<b>BUSCA RENAJUD - ENDEREÇO</b> (2021)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Realização da busca de endereço através do Sistema RENAJUD; • Intimação da parte interessada.
30	<b>BUSCA SANEPAR</b> (23/09/2021)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Realização da busca através do Sistema SANEPAR; • Intimação da parte interessada.

# Quais Cumprimentos a CMP expede?

CUMPRIMENTO (DATA DE INÍCIO)	REQUISITOS	ORDENAR CUMPRIMENTO	EXPEDIÇÃO
31 BUSCA SERASAJUD - ENDEREÇO (2021)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Realização da busca através do Sistema SERASAJUD; • Intimação da parte interessada.
32 BUSCA SERASA / SPC	Ordenar <b>BUSCA SERASAJUD - ENDEREÇO</b> ou <b>OFÍCIO SERASAJUD (EXCLUSÃO) / (INCLUSÃO)</b>		
33 BUSCA SESP INTRANET - ENDEREÇO	Ordenar <b>CONSULTA SESP</b>		
34 BUSCA SIEL (2021)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Realização da busca através do Sistema SIEL; • Intimação da parte interessada.
35 BUSCA SISBAJUD	Ordenar <b>busca específica.</b>		
36 BUSCA SISBAJUD - ENDEREÇO (28/07/2021)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Realização da busca através do Sistema SISBAJUD.
37 BUSCA SISBAJUD - SALDO (28/07/2021)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Realização da busca através do Sistema SISBAJUD (sem bloqueio), utilizada para consulta de saldo, extrato, relação de agências/contas.
38 BUSCA TIM (04.2022)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Preparação, vinculação, envio e juntada do retorno do ofício; • Intimação da parte interessada.
39 BUSCA VIVO/GVT (2021)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Realização da busca através do Sistema PORTALJUD; • Intimação da parte interessada.
40 BUSCA DE ENDEREÇO	Ordenar a busca no respectivo sistema.		
41 BUSCA TRE	Ordenar <b>BUSCA SIEL</b>		
42 CÁLCULO	Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento e/ou remessa ao Contador.		
43 CANCELAMENTO CCNP/CCJ (09/12/2019)	• CCJ – equívoco na emissão, ou concessão de justiça gratuita; • CCNP – equívoco na emissão, concessão de justiça gratuita, ou interesse da parte no pagamento das custas.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Cancelamento da CCNP/CCJ; • Vinculação do comprovante no ordenamento; • Ordenamento de <b>DILIGÊNCIAS</b>
44 CARTA	Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.		
45 CARTA DE CITAÇÃO	Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.		
46 CARTA DE INTIMAÇÃO	Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.		
47 CARTA PRECATÓRIA (11.10.2022)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>SIM (selecionar o Magistrado)</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>A critério da Unidade</b>	• Preparação da Carta Precatória; • Remessa ao Magistrado para assinatura.
48 CERTIDÃO - CONSULTA CEF (04.08.2022)	• Determinação judicial ou portaria autorizando.	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Realização da consulta através do Sistema Consulta CEF; • Intimação da parte interessada.
49 CERTIDÃO DE CRÉDITO JUDICIAL (09/12/2019)	• Guia de custas finais com intimação positiva do devedor (guias e aviso de protesto). * Exceções: - devedor sem CPF/CNPJ cadastrado; - devedor com endereço em outro Estado; - guia de custas com valor irrisório (intimação).	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	• Preparação da CCJ; • Vinculação do comprovante no ordenamento (aguarda assinatura e aprovação).

# Quais Cumprimentos a CMP expede?

	CUMPRIMENTO (DATA DE INÍCIO)	REQUISITOS	ORDENAR CUMPRIMENTO	EXPEDIÇÃO
50	<b>CERTIDÃO DE DÍVIDA</b> (30.08.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sentença;</li> <li>• Trânsito em julgado;</li> <li>• Decurso de prazo para pagamento voluntário;</li> <li>• Determinação judicial.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): - Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Preparação da Certidão;</li> <li>• Aguarda conferência do Chefe de Secretaria, do Escrivão ou de seu substituto legal.</li> </ul>
51	<b>CERTIDÃO DE HONORÁRIOS</b> (30.08.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sentença;</li> <li>• Trânsito em julgado;</li> <li>• Determinação judicial.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>SIM</b> (selecionar o Magistrado) Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): - Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Preparação da Certidão;</li> <li>• Remessa para o Magistrado para assinatura.</li> </ul>
52	<b>CERTIDÃO DE ÓBITO</b>		Ordenar <b>BUSCA CRC-JUD</b>	
53	<b>CITAÇÃO</b>		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
54	<b>COMPROVANTE DE DEPÓSITO</b>		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
55	<b>COMPROVANTE DE PAGAMENTO</b>		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
56	<b>COMUNICAÇÃO AO FUNJUS</b>		Ordenar <b>COMUNICAÇÃO DE CUSTAS NÃO PAGAS</b>	
57	<b>COMUNICAÇÃO DE CUSTAS NÃO PAGAS</b> (09/12/2019)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Guia de custas finais com intimação negativa do devedor;</li> <li>• Devedor sem CPF/CNPJ;</li> <li>• Devedor com endereço em outro Estado;</li> <li>• Valor irrisório (intimação).</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Preparação da CCNP;</li> <li>• Vinculação do comprovante no ordenamento (aguarda assinatura).</li> </ul>
58	<b>COMUNICAÇÕES SERASA</b>		Ordenar <b>SERASAJUD específico</b> .	
59	<b>COMUNICAÇÕES TRE</b>		Ordenar <b>COMUNICAÇÃO TRE específica</b> .	
60	<b>COMUNICAÇÕES TRE - CONDENAÇÃO</b> (02.08.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Determinação judicial ou portaria autorizando.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização de comunicação através do Sistema INFODIP.</li> </ul>
61	<b>COMUNICAÇÕES TRE - EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE</b> (02.08.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Determinação judicial ou portaria autorizando.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização de comunicação através do Sistema INFODIP.</li> </ul>
62	<b>CONSULTA DOI</b>		Ordenar <b>BUSCA INFOJUD - QUEBRA DE SIGILO FISCAL</b>	
63	<b>CONSULTA RENAJUD</b>		Ordenar <b>BUSCA RENAJUD</b>	
64	<b>CONSULTA SESP</b> (19.08.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Determinação judicial ou portaria autorizando.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização da consulta através do Sistema SESP;</li> <li>• Intimação da parte interessada.</li> </ul>
65	<b>CUSTAS NÃO PAGAS - PROTESTO</b>		Ordenar <b>CERTIDÃO DE CRÉDITO JUDICIAL</b>	
66	<b>DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS</b>		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
67	<b>DESBLOQUEIO RENAJUD</b> (15.07.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Determinação judicial ou portaria autorizando.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização do desbloqueio de veículos através do Sistema RENAJUD;</li> <li>• Intimação da parte interessada.</li> </ul>
68	<b>DILIGÊNCIAS</b>		<b>Utilizado pela CMP para devolução de processos para a Unidade Judiciária auxiliada</b>	
69	<b>DOCUMENTO ENVIADO (E-MAIL/MENSAGEIRO/MALOTE/SIGEP)</b>		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
70	<b>DOCUMENTO RECEBIDO (E-MAIL/MENSAGEIRO/MALOTE)</b>		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
71	<b>DOCUMENTOS PESSOAIS</b>		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
72	<b>EXCLUSÃO DE PARTES</b> (07.12.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Determinação judicial ou portaria autorizando.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exclusão da parte no projudi;</li> <li>• Remessa ao Distribuidor para anotação.</li> </ul>
73	<b>GUIA DE AUSÊNCIA EM AUDIÊNCIA</b>		Ordenar <b>GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS FINAIS</b>	
74	<b>GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL</b> (04.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cadastro do Depósitos / Alvarás Eletrônicos - Integração CEF;</li> <li>• Determinação judicial ou portaria autorizando.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Geração de Guia de DJ nº 626/2018;</li> <li>• Ordenamento de <b>ALVARÁ ELETRÔNICO</b></li> </ul>

# Quais Cumprimentos a CMP expede?

CUMPRIMENTO (DATA DE INÍCIO)	REQUISITOS	ORDENAR CUMPRIMENTO	EXPEDIÇÃO
75 <b>GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA</b> (25.08.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Registro da sentença condenatória ou acórdão;</li> <li>Determinação judicial da expedição de guia;</li> <li>Trânsito em julgado (réu, defensor e acusação) referente ao apenado que será expedida a guia de recolhimento.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>SIM</b> (selecionar o Magistrado) Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preparação da Guia;</li> <li>Remessa ao Magistrado para assinatura.</li> </ul>
76 <b>GUIA DE JUSTIÇA GRATUITA</b> (2019)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Concessão da justiça gratuita e registro para a parte no PROJUDI;</li> <li>Sentença condenando em custas;</li> <li>Registro do trânsito em julgado;</li> <li>Levantamento de eventuais valores e constrações;</li> <li>Cálculo de custas posterior ao trânsito em julgado, sem custas posteriores ao cálculo.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Geração da Guia de Justiça Gratuita;</li> <li>Ordenamento de <b>DILIGÊNCIAS</b></li> </ul>
77 <b>GUIA DE RECOLHIMENTO COMPLEMENTAR</b> (25.08.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Registro da sentença condenatória ou acórdão;</li> <li>Determinação judicial da expedição de guia complementar;</li> <li>Trânsito em julgado (réu, defensor e acusação) referente ao apenado que será expedida a guia de recolhimento;</li> <li>Cumprimento do mandado de prisão.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>SIM</b> (selecionar o Magistrado) Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preparação da Guia;</li> <li>Remessa ao Magistrado para assinatura.</li> </ul>
78 <b>GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS FINAIS</b> (2019)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sentença condenando em custas;</li> <li>Registro do trânsito em julgado;</li> <li>Levantamento de eventuais valores e constrações;</li> <li>Cálculo de custas posterior ao trânsito em julgado, sem custas posteriores ao cálculo (exceto Juizados)</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Geração da Guia de Custas Finais</li> <li>Intimação do devedor;</li> <li>- online: com advogado cadastrado;</li> <li>- aviso de recebimento: sem advogado; cadastrado, ou com curador especial (exceto valor irrisório);</li> <li>Suspensão do processo.</li> </ul>
79 <b>GUIA DE RECOLHIMENTO DEFINITIVA</b> (25.08.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Registro da sentença condenatória ou acórdão;</li> <li>Determinação judicial da expedição de guia;</li> <li>Trânsito em julgado (réu, defensor e acusação) referente ao apenado que será expedida a guia de recolhimento;</li> <li>Cumprimento do mandado de prisão.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>SIM</b> (selecionar o Magistrado) Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preparação da Guia;</li> <li>Remessa ao Magistrado para assinatura.</li> </ul>
80 <b>INCLUSÃO DE PARTES</b> (07.12.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Determinação judicial ou portaria autorizando.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): - Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cadastro da parte no projudi;</li> <li>Remessa ao Distribuidor para anotação.</li> </ul>
81 <b>INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS</b>		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
82 <b>INTIMAR LEILOEIRO</b> (20.04.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Determinação judicial.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): - Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Habilitação provisória do Leiloeiro;</li> <li>Intimação do Leiloeiro.</li> </ul>
83 <b>INTIMAR PERITO</b> (20.04.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Determinação judicial.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): - Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Habilitação provisória do Perito;</li> <li>Intimação do Perito.</li> </ul>
84 <b>LEILÃO/PRAÇA NEGATIVO</b>		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
85 <b>LEVANTAMENTO DE CUSTAS</b>		Ordenar <b>OFÍCIO DE LEVANTAMENTO DE CUSTAS</b>	

# Quais Cumprimentos a CMP expede?

CUMPRIMENTO (DATA DE INÍCIO)	REQUISITOS	ORDENAR CUMPRIMENTO	EXPEDIÇÃO
86 <b>MANDADO DE AVERBAÇÃO</b> (26.08.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sentença;</li> <li>Trânsito em julgado;</li> <li>Determinação judicial ou portaria autorizando.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): - Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Expedição do Mandado;</li> <li>Envio ao Serviço de Registro Civil, exceto mandados a serem encaminhados para fora do Estado e processos de usucapião;</li> <li>Intimação da parte interessada.</li> </ul>
87 <b>MANDADO DE INSCRIÇÃO</b> (07.12.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sentença;</li> <li>Trânsito em julgado;</li> <li>Determinação judicial ou portaria autorizando;</li> <li>Apenas para processos de interdição/curatela/tutela.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): - Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Expedição do Mandado;</li> <li>Envio ao Serviço de Registro Civil, exceto mandados a serem encaminhados para fora do Estado;</li> <li>Intimação da parte interessada.</li> </ul>
88 <b>MANDADO DE LAVRATURA</b> (10.10.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sentença;</li> <li>Trânsito em julgado;</li> <li>Determinação judicial ou portaria autorizando.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): - Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Expedição do Mandado;</li> <li>Envio ao Serviço de Registro Civil, exceto mandados a serem encaminhados para fora do Estado;</li> <li>Intimação da parte interessada.</li> </ul>
89 <b>MANDADO DE RETIFICAÇÃO</b> (10.10.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sentença;</li> <li>Trânsito em julgado;</li> <li>Determinação judicial ou portaria autorizando.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): - Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Expedição do Mandado;</li> <li>Envio ao Serviço de Registro Civil, exceto mandados a serem encaminhados para fora do Estado;</li> <li>Intimação da parte interessada.</li> </ul>
90 <b>MÍDIA DE PROCESSO FÍSICO</b>		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
91 <b>OFÍCIO DE LEVANTAMENTO DE CUSTAS</b> (02.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cadastro do Depósitos / Alvarás Eletrônicos - Integração CEF</li> <li>Cálculo de custas.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Geração de Guias Agrupadas;</li> <li>Ordenamento de <b>ALVARÁ ELETRÔNICO</b></li> </ul> <p>*Competência Delegada - Geração de guias e do ofício, e remessa ao Magistrado para assinatura.</p>
92 <b>OFÍCIO INSS</b> (30.08.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Determinação judicial ou portaria autorizando.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preparação e expedição do Ofício, exceto possibilidade de realização de busca através do Sistema INSS;</li> <li>Intimação da parte interessada.</li> </ul>
93 <b>OFÍCIO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		Promover a remessa eletrônica.	
94 <b>OFÍCIO PERITO</b>		Ordenar <b>INTIMAÇÃO PERITO</b>	
95 <b>OFÍCIO PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS</b> (02.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Determinação judicial.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>SIM</b> (selecionar o Magistrado) Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preparação do Ofício;</li> <li>Remessa ao Magistrado para assinatura.</li> </ul>
96 <b>OFÍCIO QUEBRA DE SIGILO FISCAL</b>		Ordenar <b>INFOJUD - QUEBRA DE SIGILO FISCAL</b>	
97 <b>OFÍCIO SERASAJUD (EXCLUSÃO)</b> (02.08.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Determinação judicial ou portaria autorizando.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realização da exclusão do nome através do Sistema SERASAJUD;</li> <li>Intimação da parte interessada.</li> </ul>
98 <b>OFÍCIO SERASAJUD (INCLUSÃO)</b> (02.08.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Determinação judicial ou portaria autorizando.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>NÃO</b> Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realização da inclusão do nome através do Sistema SERASAJUD;</li> <li>Intimação da parte interessada.</li> </ul>
99 <b>ORIENTAÇÕES AO APOIO ESPECIALIZADO</b>		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
100 <b>ORIENTAÇÕES PARA AUDIÊNCIA VIRTUAL</b>		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
101 <b>OUTRO</b>		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
102 <b>PENHORA BACENJUD</b>		Ordenar <b>PENHORA SISBAJUD</b>	
103 <b>PENHORA NEGATIVA RENAJUD</b>		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
104 <b>PENHORA POSITIVA RENAJUD</b>		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
105 <b>PRESCRIÇÃO</b>		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
106 <b>PROTESTO</b>		Ordenar <b>CERTIDÃO DE CRÉDITO JUDICIAL</b>	
107 <b>PROTESTO DE CUSTAS</b>		Ordenar <b>CERTIDÃO DE CRÉDITO JUDICIAL</b>	
108 <b>RASTREAMENTO OFÍCIO ELETRÔNICO</b>		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	

# Quais Cumprimentos a CMP expede?

CUMPRIMENTO (DATA DE INÍCIO)	REQUISITOS	ORDENAR CUMPRIMENTO	EXPECIÇÃO
109 REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (09/09/2020)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sentença condenando a Fazenda ao pagamento de honorários ou principal;</li> <li>• Homologação do valor, da data base e de eventual retenção informada.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>SIM</b> (selecionar o Magistrado) Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Preparação do Ofício da RPV;</li> <li>• Remessa para o Magistrado para assinatura;</li> <li>* Exceto na Competência Delegada por incompatibilidade de sistema.</li> </ul>
110 REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – CUSTAS PROCESSUAIS (09/09/2020)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sentença condenando a Fazenda em custas;</li> <li>• Cálculo de custas posterior ao trânsito em julgado, sem custas posteriores;</li> <li>• Concordância da parte com o cálculo do contador.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>SIM</b> (selecionar o Magistrado) Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Geração de Guias Agrupadas</li> <li>• Preparação do ofício da RPV;</li> <li>• Remessa para o Magistrado para assinatura;</li> <li>* Exceto na Competência Delegada por incompatibilidade de sistema.</li> </ul>
111 RESPOSTA DE OFÍCIO		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
112 SISBAJUD - BUSCA AUTOMATIZADA		Ordenamento automatizado	
113 TERMO DE AUDIÊNCIA		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
114 TERMO DE GUARDA DEFINITIVA		Ordenar <b>TERMO DE GUARDA UNILATERAL</b> ou <b>TERMO DE GUARDA COMPARTILHADA</b> .	
115 TERMO DE GUARDA COMPARTILHADA (02.09.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Decisão deferindo a guarda;</li> <li>• Documento dos menores;</li> <li>• Documentos dos genitores/guardiões.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>SIM</b> (selecionar o Magistrado) Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Preparação do Termo;</li> <li>• Remessa ao Magistrado para assinatura.</li> </ul>
116 TERMO DE GUARDA PROVISÓRIA (02.09.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Decisão deferindo a guarda;</li> <li>• Documento dos menores;</li> <li>• Documentos dos genitores/guardiões.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>SIM</b> (selecionar o Magistrado) Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Preparação do Termo;</li> <li>• Remessa ao Magistrado para assinatura.</li> </ul>
117 TERMO DE GUARDA UNILATERAL (02.09.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Decisão deferindo a guarda;</li> <li>• Documento dos menores;</li> <li>• Documentos dos genitores/guardiões.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>SIM</b> (selecionar o Magistrado) Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Preparação do Termo;</li> <li>• Remessa ao Magistrado para assinatura.</li> </ul>
118 TERMO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA (15.07.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Determinação judicial ou portaria autorizando.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>SIM</b> (selecionar o Magistrado) Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Preparação do Termo;</li> <li>• Remessa ao Magistrado para assinatura.</li> </ul>
119 TERMO DE PENHORA (20.04.2022)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Determinação judicial.</li> </ul>	Assinado Por Magistrado Eletronicamente: <b>SIM</b> (selecionar o Magistrado) Urgente: <b>NÃO</b> Referente a(s) parte(s): <b>SELECIONAR</b> Necessita Retorno: <b>NÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Preparação do Termo;</li> <li>• Remessa ao Magistrado para assinatura.</li> </ul>
120 TRANSFERÊNCIA BACENJUD		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
121 TRANSFERÊNCIA SISBAJUD		Ordenar <b>SISBAJUD - TRANSFERÊNCIA</b>	
122 TRIAGEM - CARTA PRECATÓRIA		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
123 TRIAGEM - CITAÇÃO		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
124 TRIAGEM - INTIMAÇÃO		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
125 TRIAGEM - MANDADO		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
126 TRIAGEM - OFÍCIO		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
127 TRIAGEM - SUCESSÕES		Ordenamento utilizado apenas para juntada de documento.	
128 VINCULAR GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS		Ordenar ordenamento <b>específico de guias</b>	

# Atuações Extraordinárias

Adicionalmente à sua atuação ordinária, a CMP também se encontra envolvida em projetos cujo escopo foge da expedição de cumprimentos de secretaria, sendo, portanto, extraordinários.

Independentemente de sua natureza, tais esforços excepcionais continuam sendo realizados de forma centralizada, padronizada, e remota, conforme características próprias de cada projeto.

Nesse sentido, é possível citar as seguintes iniciativas:



## Auxílio em Precatórios

No segundo semestre de 2022 a CMP se prontificou a auxiliar o Departamento de Gestão de Precatórios na conferência, organização e recadastramento de um dos maiores precatórios ativos no TJPR, com centenas de volumes.

## Projeto Distribuidores



Previsto no Expediente 0116318-24.2022.8.16.6000, o Projeto de Distribuidores junto à CMP pretende iniciar o trabalho de organização, centralização e padronização das atividades de distribuidores que já se mostrem possíveis de realização pela CMP, o que a longo prazo se mostra como uma possível solução à problemática imposta pela necessidade de estatização conforme planejamento aprovado pelo CNJ.

# Atuações Extraordinárias

## Projeto de Atuação VEPs



O Projeto de Atuação VEPs, por sua vez, se encontra previsto no Expediente 0114911-80.2022.8.16.6000, e versa notadamente sobre o desenvolvimento de unidade especializada no auxílio às Varas de Execuções Penais na prática dos atos necessários à declaração dos direitos de progressão adquiridos em incidentes penais não impugnados.

Atualmente, o Projeto se encontra sob a análise das autoridades competentes e futuramente poderá resultar na criação de uma única unidade de apoio para fazer frente a todas as VEPs do estado.



## Padronização Mandados

Ainda, o projeto de padronização do cumprimento de Mandados corre junto ao Expediente SEI 0124683-67.2022.8.16.6000, e visa homogeneizar os procedimentos relacionados ao envio da expedição da Secretaria para as Centrais de Mandados, o que hoje enfrenta alguns óbices em função das diferentes metodologias adotadas.

# Resultados do Exercício

# Considerações Iniciais

Os relatórios periódicos da CMP normalmente apresentam considerável volume de estatísticas referentes à produtividade da unidade, conforme evidenciam os Relatórios Semestrais 2020.1; 2020.2; e 2021.

Esse nível de detalhamento de dados ocorre, em parte, graças à inestimável colaboração de outros setores deste Tribunal, notadamente do DEF, que consistentemente auxilia a CMP no envio de informações de natureza financeira.

Conforme mencionado em Relatórios anteriores, informações pertinentes a movimentações, análises e expedições realizadas pelos servidores desta Central normalmente seriam coletadas a partir do próprio sistema PROJUDI, via ferramentas de buscas e relatórios de gestão e produtividade de Secretarias.

Contudo, a utilização do PROJUDI como instrumento de coleta de dados vem se mostrando extremamente prejudicada, principalmente em função do sistema de Secretaria Unificada pelo qual a CMP opera, que será oportunamente apresentado. Diga-se, conquanto a Secretaria Unificada apresenta inquestionáveis vantagens na operacionalização das atuações da CMP (motivo pelo qual foi adotada), a mesma ainda possui algumas limitações enquanto ferramenta de gestão. Tal ônus é compreensível e esperado, uma vez que o produto ainda se encontra em fase de testes e não foi completamente entregue pelos seus desenvolvedores.

Em função desse panorama, a única forma de coletar dados acerca das movimentações processuais realizadas pela CMP que não as com fulcro financeiro ocorre na forma de planilhamento utilizado no acompanhamento de produtividade de servidores e estagiários.

Logicamente, uma vez que tal planilhamento é realizado de forma manual pelos próprios colaboradores, pressupõe-se a existência de falhas pontuais no seu preenchimento, eis que o mesmo não é automatizado. Dessa forma, importante salientar que os dados ora informados devem ser utilizados de forma referencial, sendo projetada uma margem mínima de erro nas estatísticas disponibilizadas.

# Considerações Iniciais

Ainda relevante ao presente contexto, oportuno mencionar a existência de esforço significativo do setor de BI do DTIC deste TJPR no intuito de disponibilizar o sistema de Business Intelligence como instrumento apto à mensuração da produtividade de servidores, inclusive os de Secretaria.

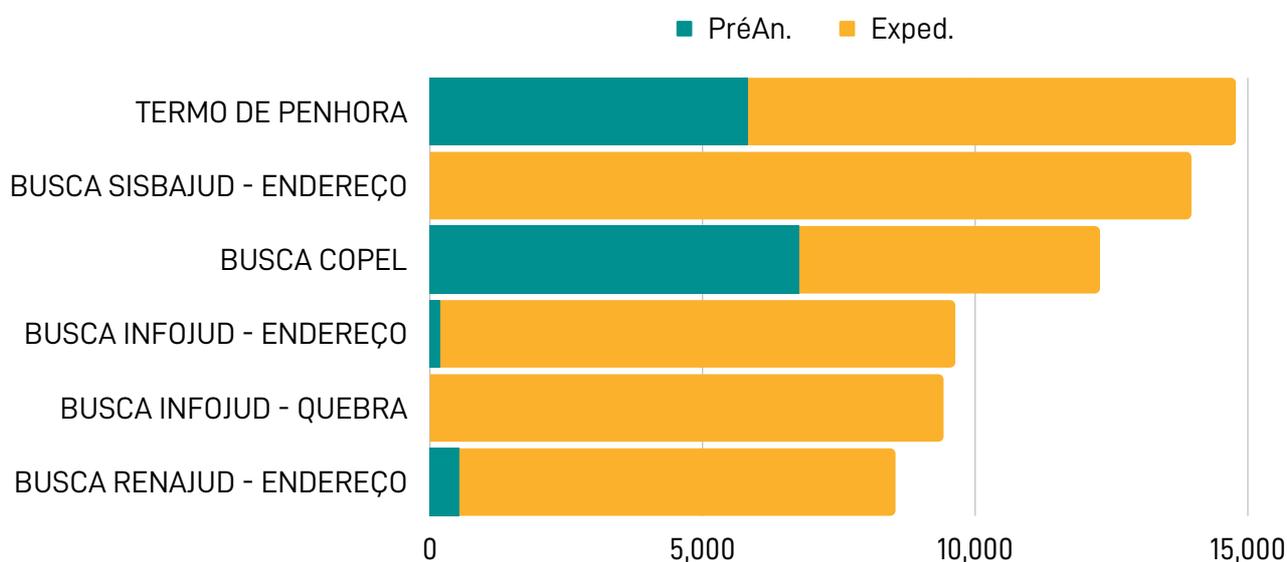
Tal iniciativa foi proposta não apenas pela CMP (vide Expediente 0102017-72.2022.8.16.6000), mas também por diversos outros departamentos e unidades neste TJPR, o que culminou no Projeto 0057479-06.2022.8.16.6000.

Em função do panorama trazido nestas Considerações Iniciais, informamos que a presente sessão será dividida em duas: nas páginas imediatamente a seguir serão exibidos os resultados dos cumprimentos não relacionados às custas, cujo acompanhamento ocorreu mediante planilhamento. Nessa seção, serão detalhadas não apenas as situações de expedição do Cumprimento em sentido estrito, mas também as Pré-Análises necessárias realizadas.

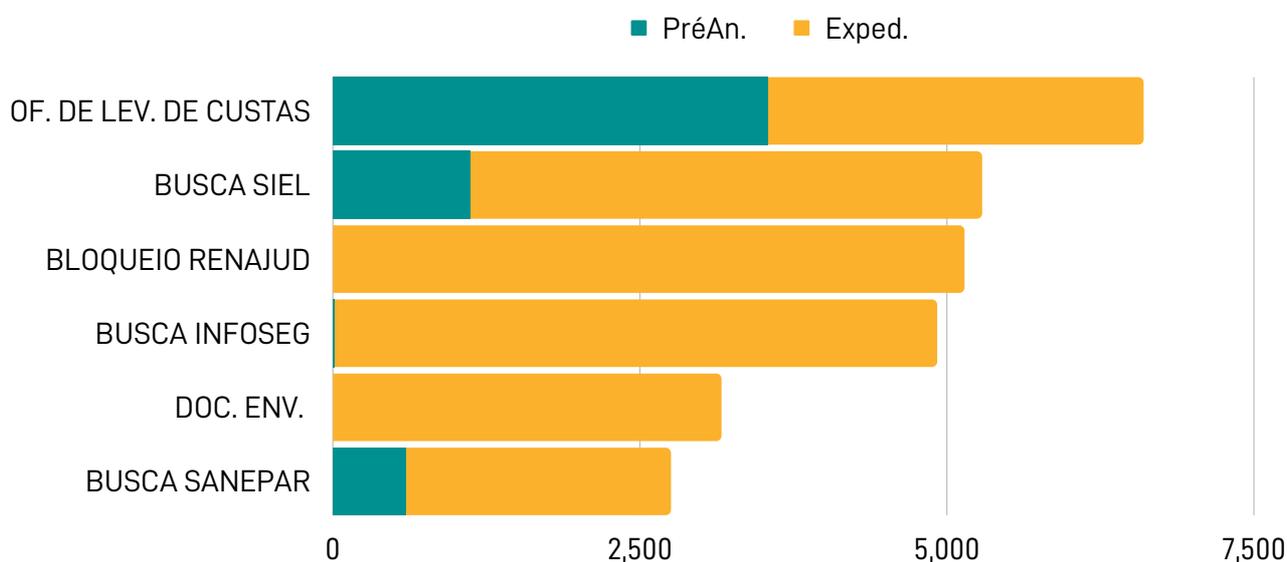
Em seguida, serão expostos os resultados afetos aos cumprimentos relacionados às custas, cujas informações foram obtidas tomando por base as planilhas fornecidas pelo DEF, nos termos do Expediente 0149750-34.2022.8.16.6000, podendo ser conferidas e verificadas por qualquer interessado.

Por fim, frisamos que algumas das informações abaixo representam análises pautadas em inputs manuais, portanto com pequenas margens de erro esperadas.

# Resultados do Exercício Cumprimentos Gerais

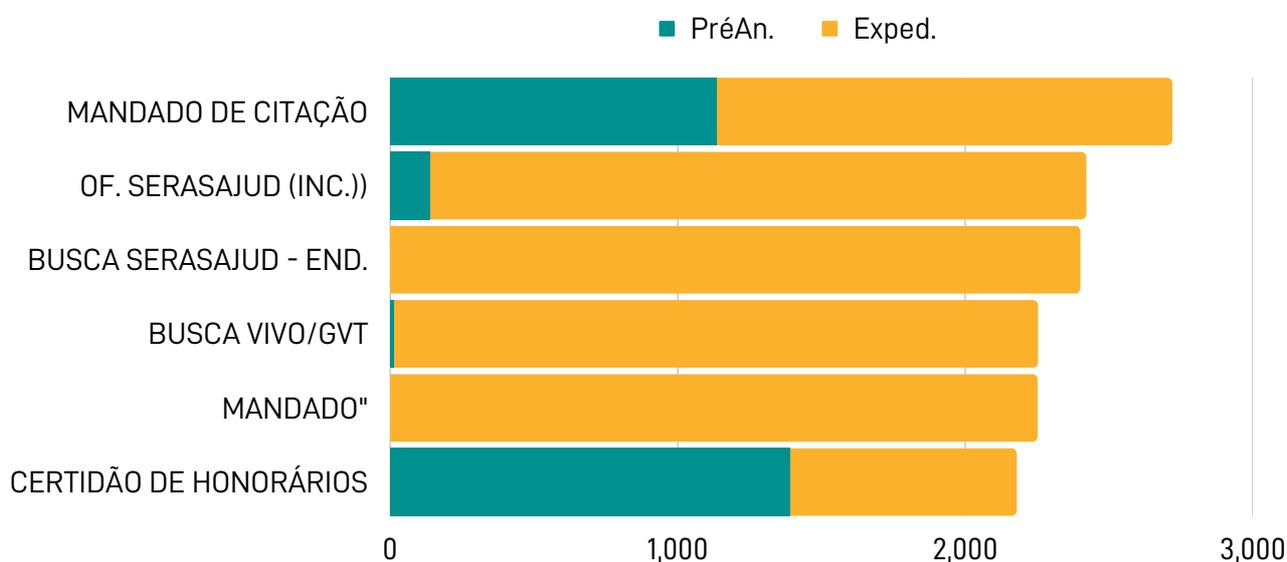


Fonte: Planilhamento Interno CMP

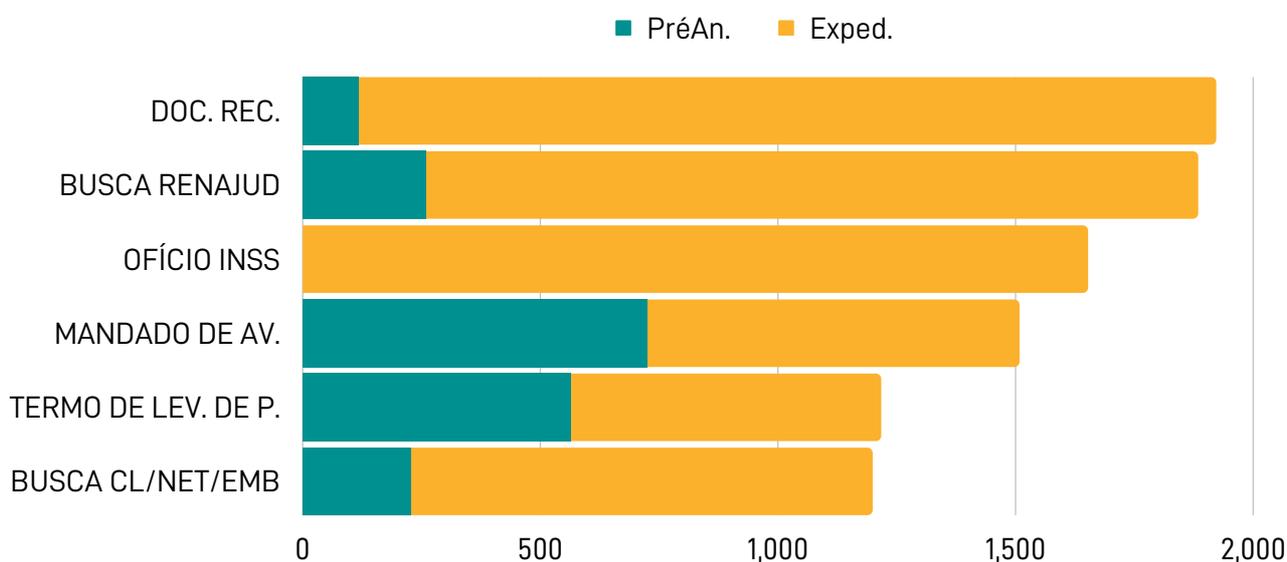


Fonte: Planilhamento Interno CMP

# Resultados do Exercício Cumprimentos Gerais

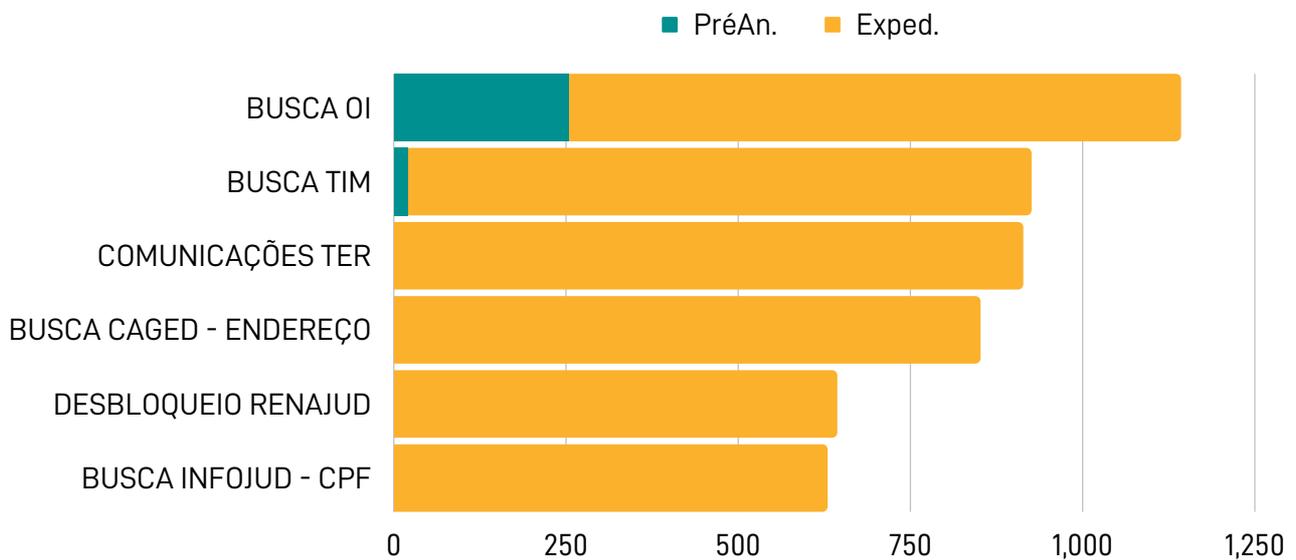


Fonte: Planilhamento Interno CMP

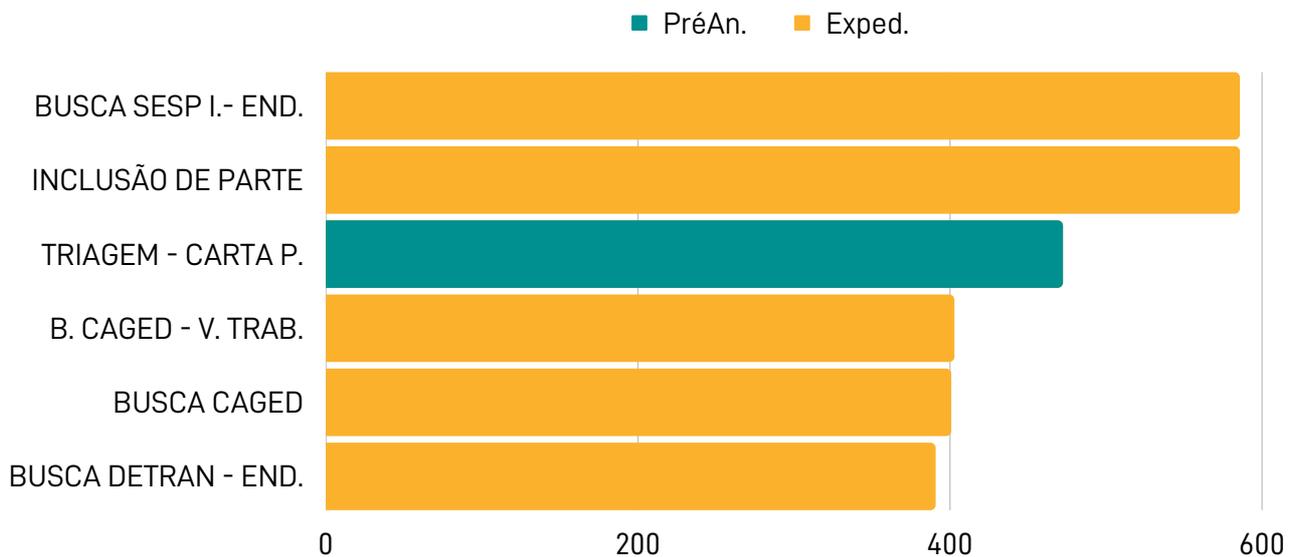


Fonte: Planilhamento Interno CMP

# Resultados do Exercício Cumprimentos Gerais

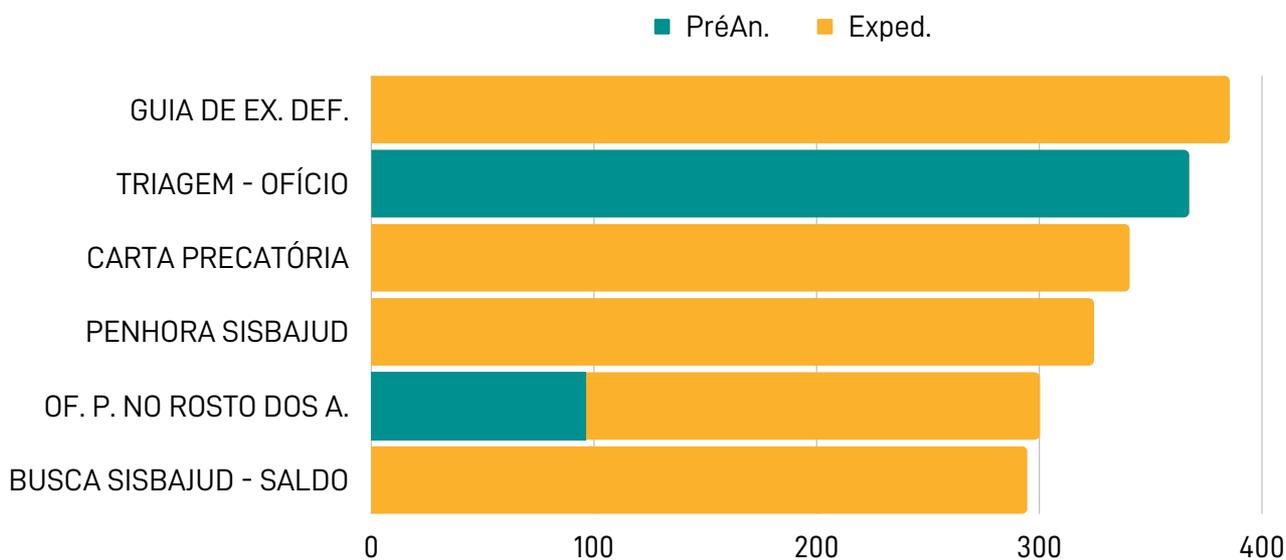


Fonte: Planilhamento Interno CMP

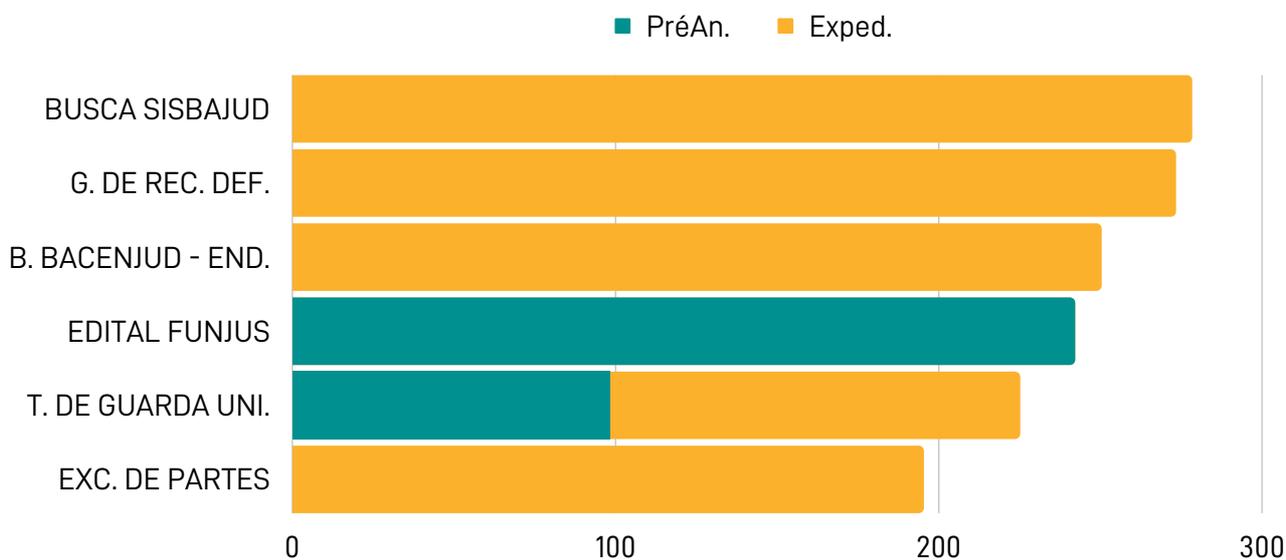


Fonte: Planilhamento Interno CMP

# Resultados do Exercício Cumprimentos Gerais

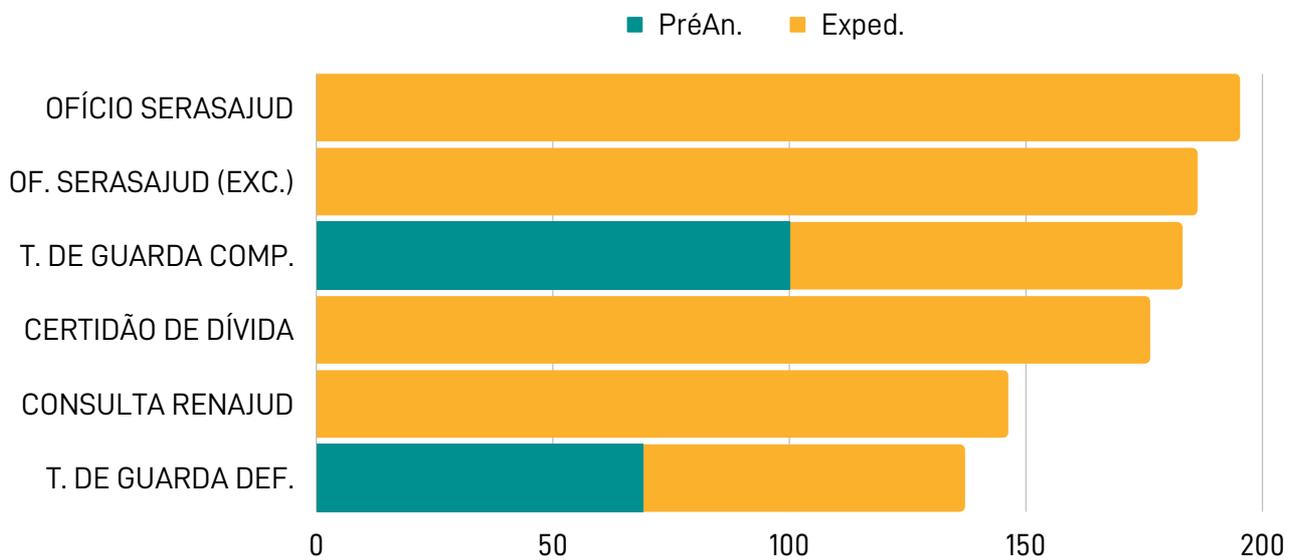


Fonte: Planilhamento Interno CMP

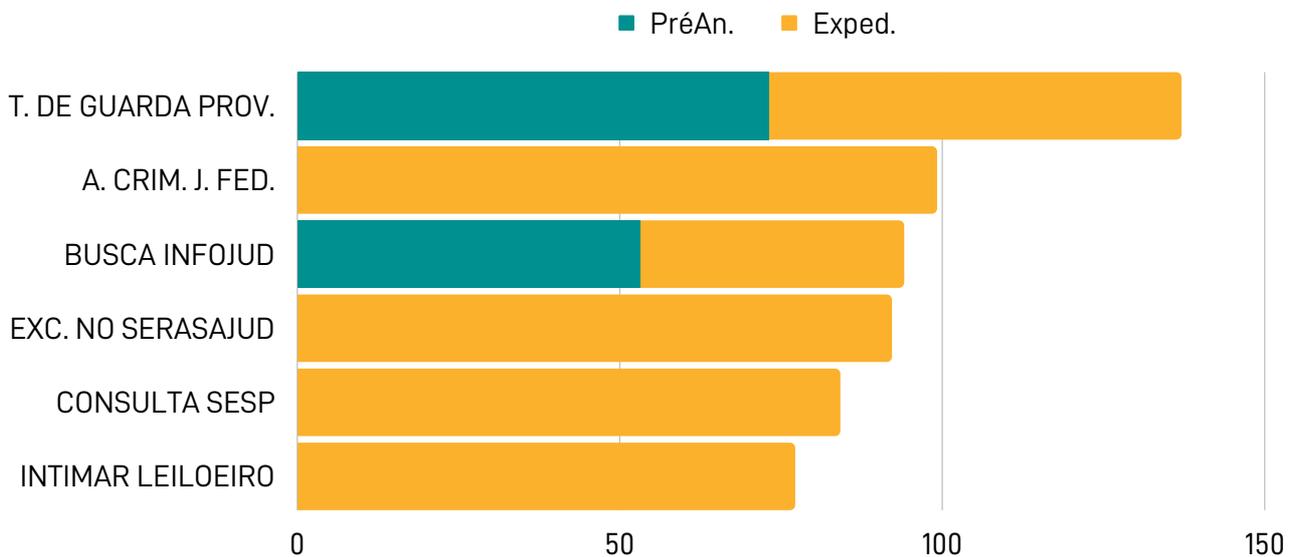


Fonte: Planilhamento Interno CMP

# Resultados do Exercício Cumprimentos Gerais

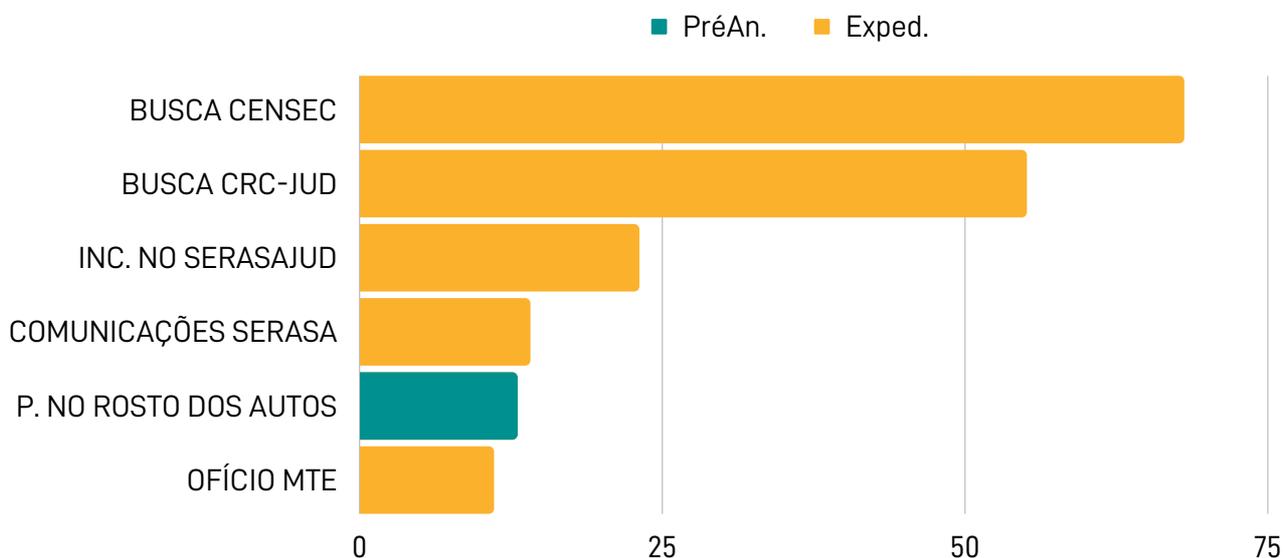


Fonte: Planilhamento Interno CMP

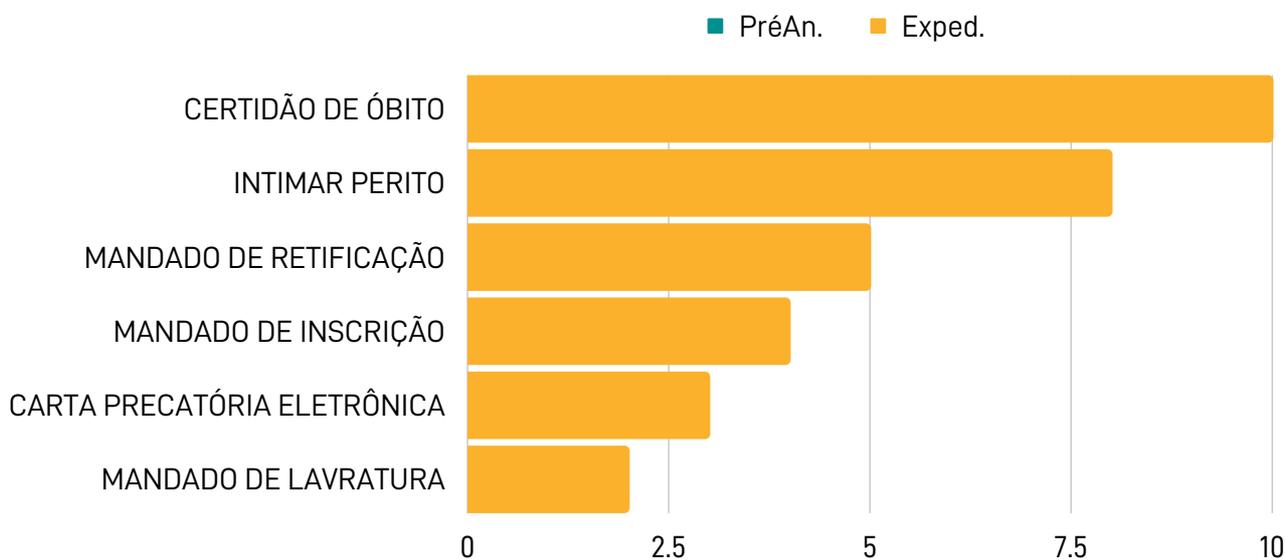


Fonte: Planilhamento Interno CMP

# Resultados do Exercício Cumprimentos Gerais



Fonte: Planilhamento Interno CMP



Fonte: Planilhamento Interno CMP

# Cumprimentos afetos à Arrecadação

A arrecadação de valores destinados ao FUNJUS, e, conseqüentemente, ao TJPR, pode ocorrer por vários meios.

Especificamente em relação aos cumprimentos expedidos pela CMP, a arrecadação direta e imediata de valores ao TJPR é compreendida como o valor pago via guias elaboradas pela unidade, em decorrência de cumprimentos específicos como RPVs - Custas Processuais; Guias de Recolhimento de Custas Finais; e Ofícios de Levantamento de Custas, dentre outros.

Mais especificamente, conforme verificado nas planilhas cedidas pelo DEF, disponíveis no Expediente 0149750-34.2022.8.16.6000, que fundamentam os presentes dados, os tipos de guias gerados no Sistema Uniformizado, na realidade da CMP, se classificam em "Custas Finais" e "Outro Grupo de Guias".

Enquanto o tipo de cumprimento coberto pelas guias "Custas Finais" é evidente, dada a sua nomenclatura, os cumprimentos abarcados na categoria "Outro Grupo de Guias" engloba as custas cobradas mediante RPVs, custas finais parceladas, guias de depósitos judiciais, bem como guias de levantamento de custas.

Após a obtenção das informações repassadas pelo DEF, notadamente na planilha afeta às guias elaboradas especificamente pelos colaboradores da CMP no período de 2022, realizou-se uma curadoria mínima das informações, excluindo-se do relatório as guias de valor alto equivocadamente elaboradas. Tal exclusão se mostrou necessária uma vez que aquelas guias equivocadas poderiam distorcer os resultados efetivos da unidade, ainda que positivamente.

Ademais, identifica-se o pagamento ou não das guias nas hipóteses em que os campos da coluna "Data do Pagamento" estejam preenchidos ou vazios, respectivamente. Dessa forma, o valor total cobrado é compreendido como o valor total de todas as guias, com ou sem pagamento; enquanto o valor imediatamente pago é compreendido como somente aquelas guias em que se sinalizou uma data de pagamento existente.

Essas são as hipóteses de arrecadação compreendidas como diretas e imediatas.

# Cumprimentos afetos à Arrecadação

Posteriormente, na hipótese de as Guias de Recolhimento de Custas Finais não serem pagas no devido prazo, e respeitados certos critérios legais, ainda se mostra possível recuperar parte dos valores devidos ao TJPR mediante o protesto destes valores.

Essa última hipótese se encontra refletida na expedição de Certidões de Crédito Judicial (CCJs) e Comunicação de Custas Não Pagas (CCNPs), que abarcam o que se define neste Relatório como arrecadação indireta e mediata.

De forma geral, as CCJs possuem chances maiores de sucesso no resgate de valores devidos ao TJPR, uma vez que representam os títulos efetivamente protestáveis. Tais títulos comumente são pagos no tríduo, sendo também comum o pagamento posterior à inscrição da dívida nos serviços de proteção ao crédito.

CCNPs, por sua vez, refletem mera comunicação de custas cujo valor não poderá ser protestado naquele momento, o que pode ocorrer por variadas razões. Esta comunicação não impede tentativas posteriores de cobrança de valores ainda exigíveis, apesar de tais tentativas não serem comuns.

Em razão desta dinâmica, o presente Relatório estima como valores potencialmente recebíveis na arrecadação indireta apenas aqueles referentes às CCJs, já que as dívidas que resultam em CCNPs dificilmente serão recuperadas.

Ainda nessa linha, as estimativas de arrecadações futuras pautadas em títulos de protestos vindouros foram realizadas com base na média de custas finais protestáveis e cujo o valor será arrecadado ao TJPR (e não a auxiliares da justiça).

Isso dito, as páginas a seguir serão divididas nos resultados específicos da arrecadação direta e indireta, respectivamente.

# Arrecadação Direta

As expedições realizadas pela CMP que resultam em uma arrecadação direta de valores devidos ao TJPR estão refletidas nas seguintes estatísticas:



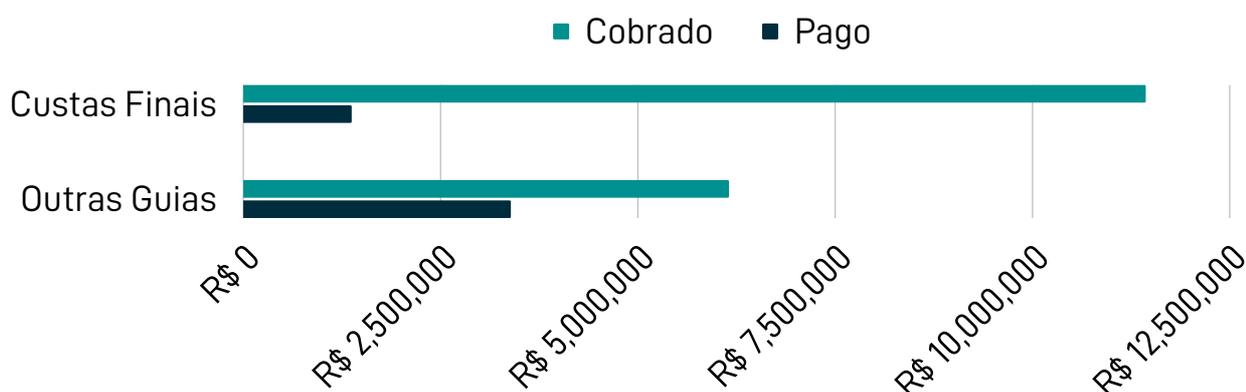
**R\$ 17.573.043,93**  
**Cobrados**

**R\$ 4.759.072,45**  
**Efetivamente Pagos**



Fonte: Expediente SEI! 0149750-34.2022.8.16.6000

Por sua vez, a proporção entre os tipos de guias cobrados e efetivamente pagos observa a seguinte ordem:



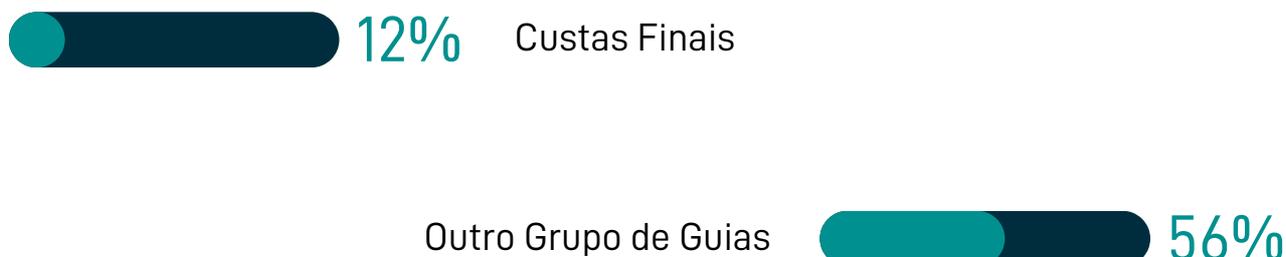
Fonte: Expediente SEI! 0149750-34.2022.8.16.6000

Das guias expedidas, oportuno esclarecer que o índice de pagamento é muito maior para os valores referentes ao grupo "Outro Grupo de Guia", eis que o mesmo engloba RVPs de Custas Finais (dentre outros Cumprimentos) e por consequência possui uma adimplência superior ao grupo "Guias de Custas", que visam a cobrança de particulares.

# Arrecadação Direta

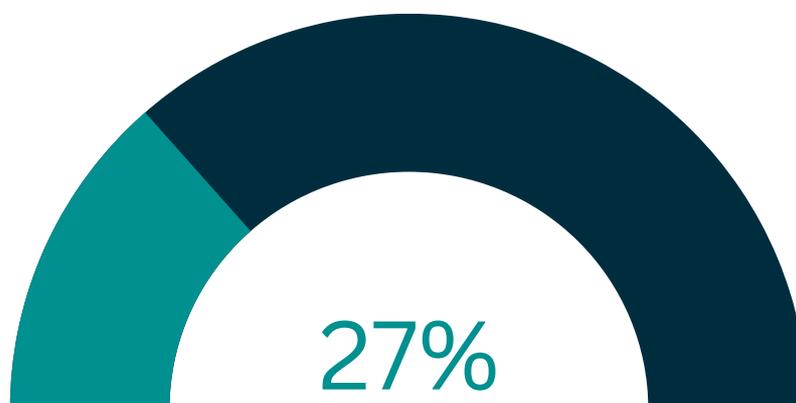
Mister também esclarecer que um baixo índice de pagamento efetivo não necessariamente decorre da inadimplência do devedor, uma vez que o não pagamento também pode ser produto de situações de Justiça Gratuita ou de guias que, por qualquer razão, foram canceladas.

Com essas considerações em mente, a porcentagem de adimplência no pagamento das guias, por categoria, pode ser visualizada da seguinte forma:



Fonte: Expediente SEI! 0149750-34.2022.8.16.6000

## Adimplência Média Total



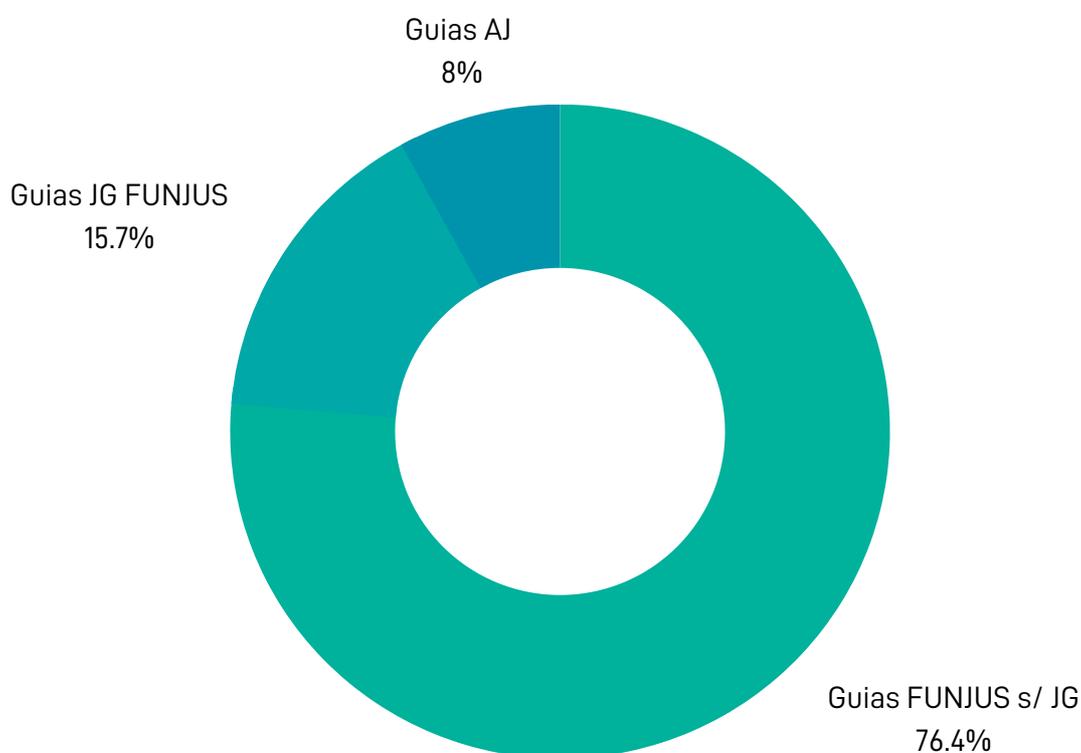
Fonte: Expediente SEI! 0149750-34.2022.8.16.6000

# Arrecadação Direta

Ainda, mostra-se oportuno trazer algumas estatísticas referentes ao impacto das guias de Justiça Gratuita e auxiliares da Justiça nos cálculos gerais aqui apresentados. Tais categorias de guias são relevantes pois representam valores que necessariamente não serão revertidos ao TJPR na figura do FUNJUS, podendo inclusive haver uma interseção entre aqueles tipos de guias.

Do total de R\$ 17.573.043,93 cobrados no exercício de 2022, R\$2.751.307,18 se referem a guias de Justiça Gratuita devidas ao FUNJUS que, logicamente, não serão pagas. Adicionalmente, guias relacionadas a Ofícios de auxiliares da justiça totalizam R\$1.404.263,02.

Com tais observações, as guias relacionadas à arrecadação direta apresentam a seguinte composição:



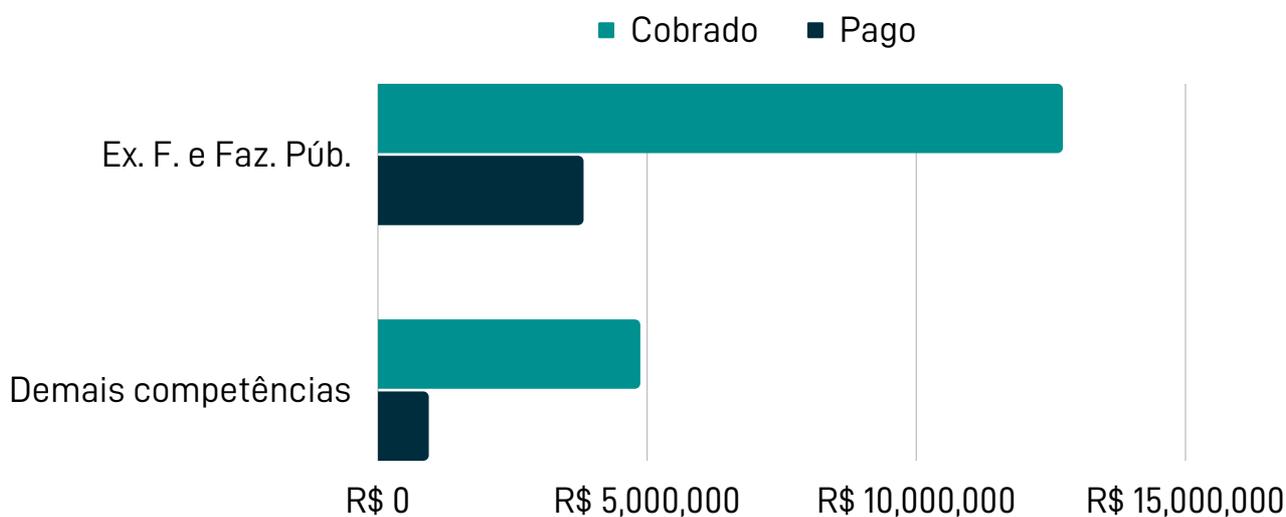
Fonte: Expediente SEI! 0149750-34.2022.8.16.6000

# Arrecadação Direta

Em relação às UJAs de maior impacto na arrecadação da CMP, é seguro afirmar que as unidades judiciárias de competências executivas fiscais ou fazendárias superam significativamente as unidades de demais competências.

Nesse sentido, realizou-se um levantamento acerca dos valores de arrecadação direta cobrados e pagos, separando-se aquelas unidades de competência especializada em Fazenda Pública e Execução Fiscal daquelas outras unidades especializadas em outras competências, bem como as com competências mistas (inclusive Fazendária e Execução Fiscal).

Os resultados do levantamento podem ser verificados abaixo:

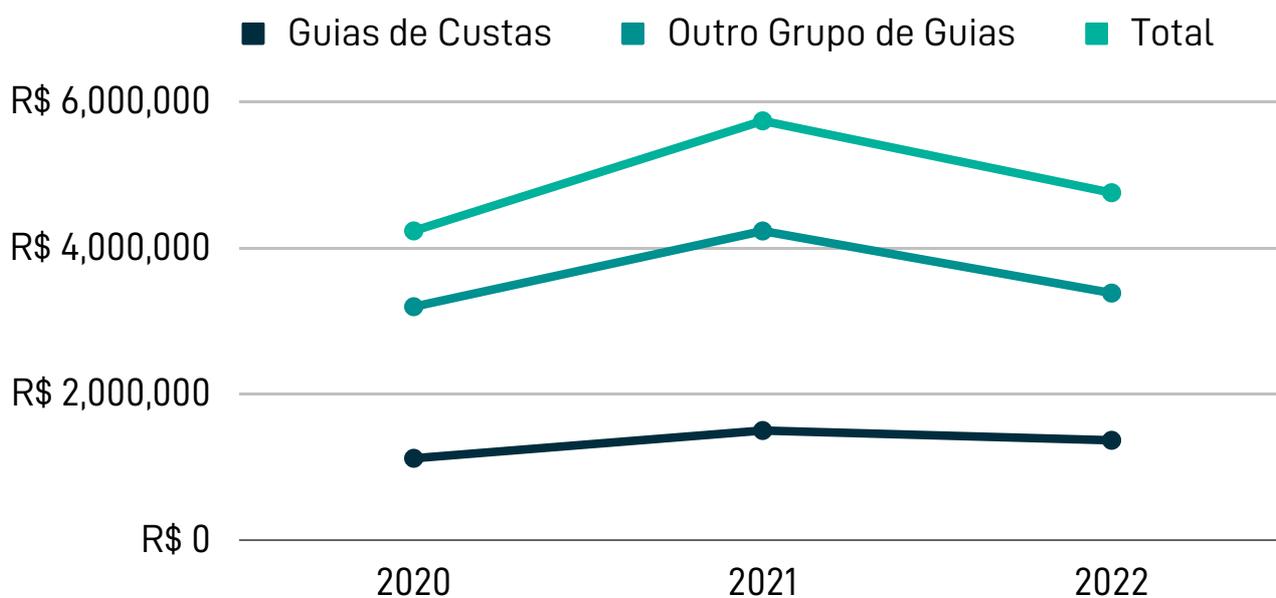


Fonte: Expediente SEI! 0149750-34.2022.8.16.6000

# Arrecadação Direta

Tais valores de arrecadação direta efetiva se encontram dentro da margem esperada para o período, comparando-se o resultado com os exercícios anteriores.

Nesse sentido, com base nos quantitativos disponibilizados nos Relatórios anteriores desta CMP, a arrecadação efetiva de 2022 se encontra acima daquela realizada no exercício fiscal de 2020, mas abaixo da totalizada no exercício fiscal de 2021, nos seguintes moldes:



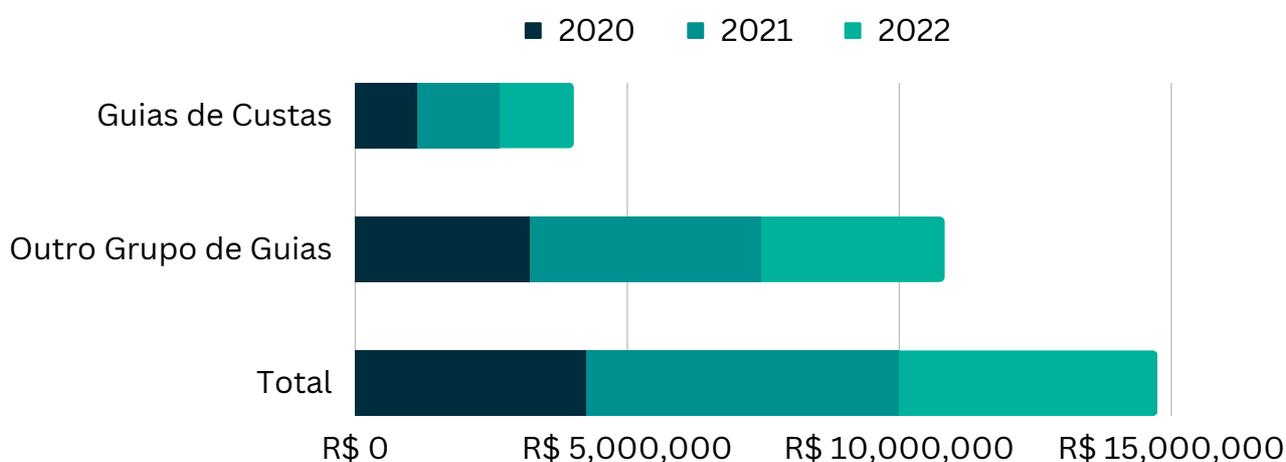
Fonte: Expediente SEI! 0149750-34.2022.8.16.6000 e demais Relatórios da CMP

Tal resultado decorre de diversas situações, sendo uma das possíveis causas a regularização dos acervos verificados nas diversas unidades judiciárias de competência fazendária que a CMP iniciou atendimento ao longo de 2021, tal qual já havia regularizado em 2020 nas unidades de execução fiscal.

# Arrecadação Direta

Outro provável fator de peso na diferença observada entre os períodos é a isenção de custas concedida à Fazenda Pública Estadual, mediante a edição da Lei 20.713/2021, cujos efeitos foram observados com maior intensidade no exercício de 2022.

Ainda sob uma perspectiva histórica, também mostra-se oportuno verificar os resultados totais da arrecadação direta da CMP no seu primeiro triênio. Nesse sentido, a unidade já arrecadou para o TJPR, de forma imediata, pouco menos de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme se verifica dos resultados abaixo:



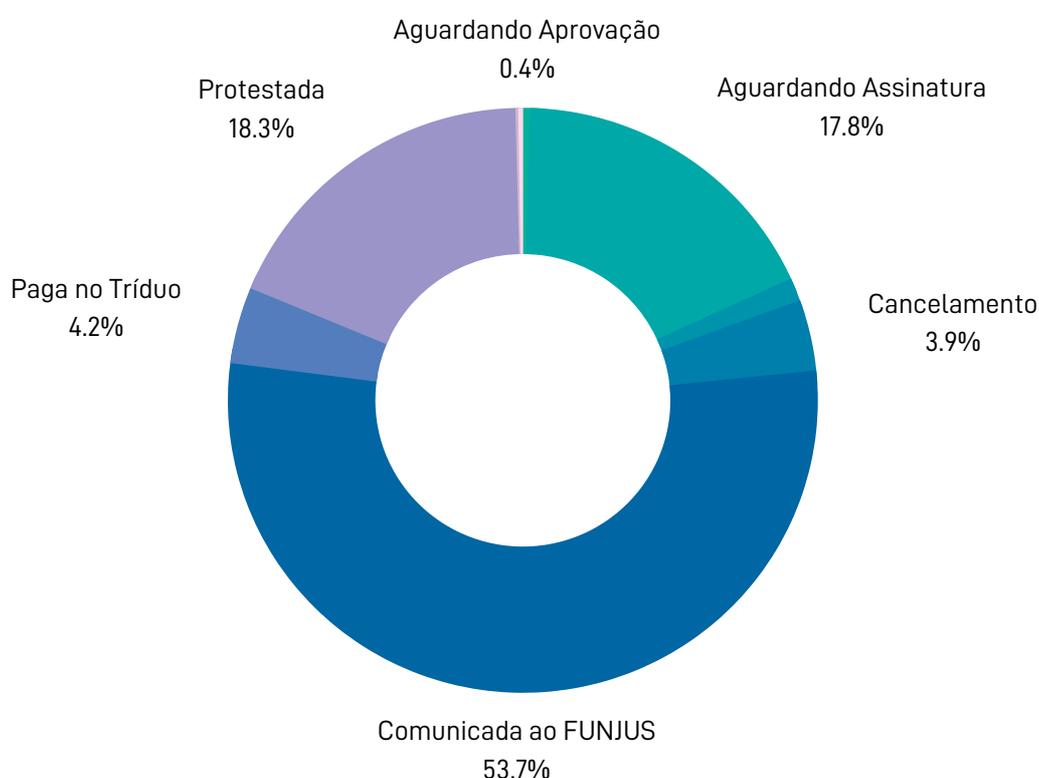
Fonte: Expediente SEI! 0149750-34.2022.8.16.6000 e demais Relatórios da CMP

# Arrecadação Indireta

Conforme mencionado, enquanto a arrecadação direta foca nos valores coletados mediante o pagamento direto das guias geradas, a arrecadação indireta visa estabelecer uma previsão dos valores a serem arrecadados após a realização do protesto de guias que não foram pagas.

Para tanto, considera-se apenas os protestos que efetivamente foram convertidos em CCJs, pelos motivos já explicados no texto introdutório da presente seção deste Relatório. Uma vez que os dados não permitem trazer com precisão o valor de cada um destes títulos, a metodologia utilizada envolve a identificação da média dos valores das guias de custas e posterior projeção desses valores nas CCJs válidas. No caso, a média de valores das guias de recolhimento de custas finais em condições protestáveis é de R\$ 458,23.

Reforçado esse contexto, informa-se que a CMP realizou o preparo de 10.677 protestos ao longo do exercício de 2022, cuja referência em dezembro de 2022 pode ser verificada no gráfico abaixo:



Fonte: Expediente SEI! 0149750-34.2022.8.16.6000

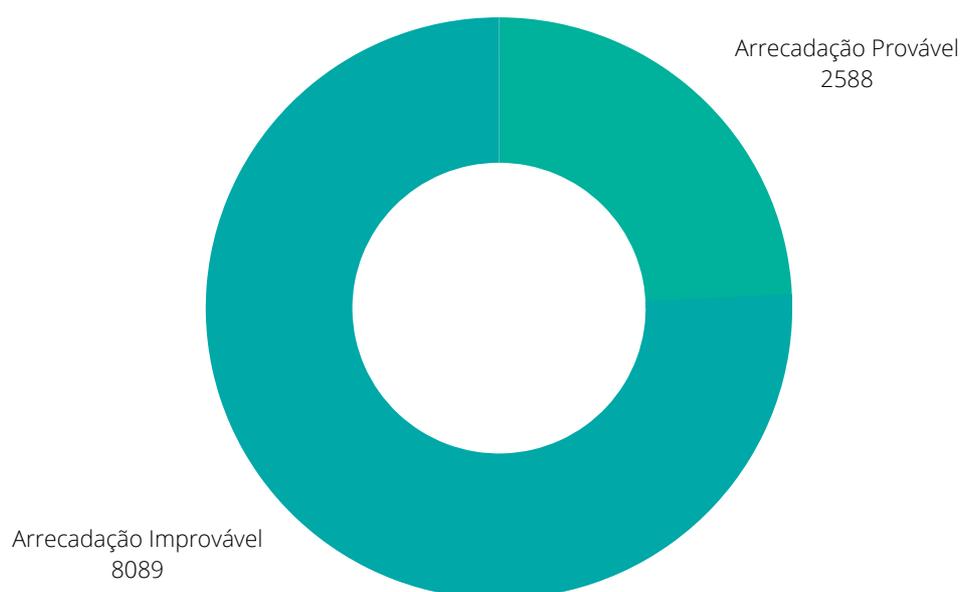
# Arrecadação Indireta

Dessas diversas situações em que um protesto pode estar, este relatório considera como o melhor cenário possível as situações de "Protesto", "Pagamento durante o tríduo", "Aprovada", e "Aguardando Aprovação"; eis que tais detalhamentos indicam um procedimento bem-sucedido. Somente tais situações serão utilizadas como base de cálculo para a arrecadação provável e indireta (inclusive o pagamento no tríduo, que já foi arrecadado efetivamente).

A situação "Aguardando Assinatura" é de transição, e pode resultar tanto em CCJs quanto em CCNPs, motivo pelo qual serão desconsideradas na análise de cenários desejados ou indesejados. As demais situações são consideradas indesejadas e não serão incluídas nos cálculos de arrecadação indireta.

Esclarecidos tais pontos, a visualização gráfica das considerações supra segue os seguintes moldes:

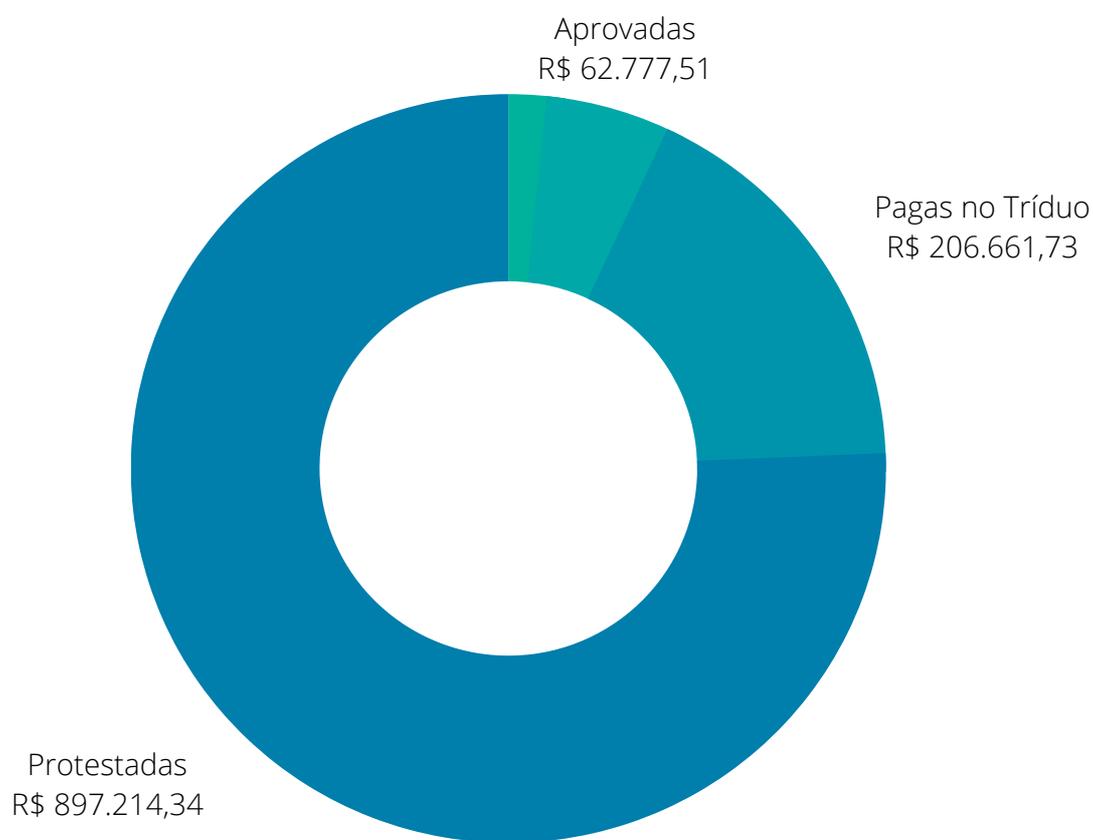
## Divisão de protestos por probabilidade de sucesso na arrecadação



Fonte: Expediente SEI! 0149750-34.2022.8.16.6000

# Arrecadação Indireta

Considerando-se apenas os casos favoráveis de provável arrecadação, e multiplicando estes números pela média de valores das guias de recolhimento de custas finais (R\$ 458,23), tem-se o valor de R\$ 1.185.899,24, distribuídos da seguinte forma:

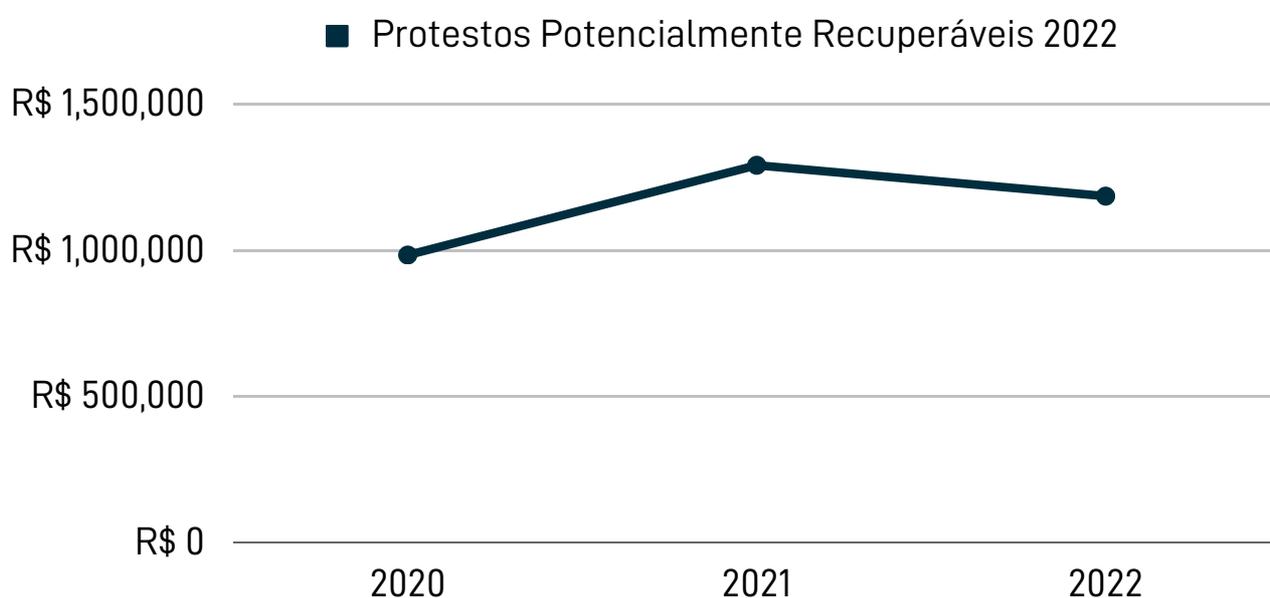


**Fonte: Expediente SEI! 0149750-34.2022.8.16.6000**

Frise-se que parte desse valor já foi efetivamente arrecadado, considerando-se a inclusão dos casos de protestos pagos no período do tríduo neste cálculo. Contudo, considerando-se que as informações referentes a tais resultados não podem ser especificadas conforme a metodologia utilizada na arrecadação direta, convencionou-se incluí-los na categoria de arrecadação indireta.

# Arrecadação Indireta

Dessa forma, oportuno também comparar este resultado com aquele obtido no exercício de 2020 e 2021. Comparativamente, a arrecadação indireta para cada exercício se deu da seguinte forma:



Fonte: Expediente SEI! 0149750-34.2022.8.16.6000 e demais Relatórios da CMP

O crescimento de valores com situação favorável para a provável arrecadação segue a mesma lógica já mencionada nos casos de RPVs. Diga-se, conquanto em 2020 a CMP atuou em UJAs que possuíam certo acúmulo de expedições, em 2021 esse acúmulo já foi em grande parte neutralizado. Dessa forma, os resultados de 2020 expressam a resolução de um acúmulo de acervo em algumas UJAs específicas, enquanto os resultados de 2021 expressam uma atuação orgânica da CMP em diversas UJAs.

# Arrecadação Total

Apresentados todos os cenários detalhados, bem como adequadamente esclarecidos os contextos e metodologia de desenvolvimento das estatísticas ora trazidas, em 2022 a CMP arrecadou, de forma direta e indireta, aproximadamente R\$ 5.944.971,00.

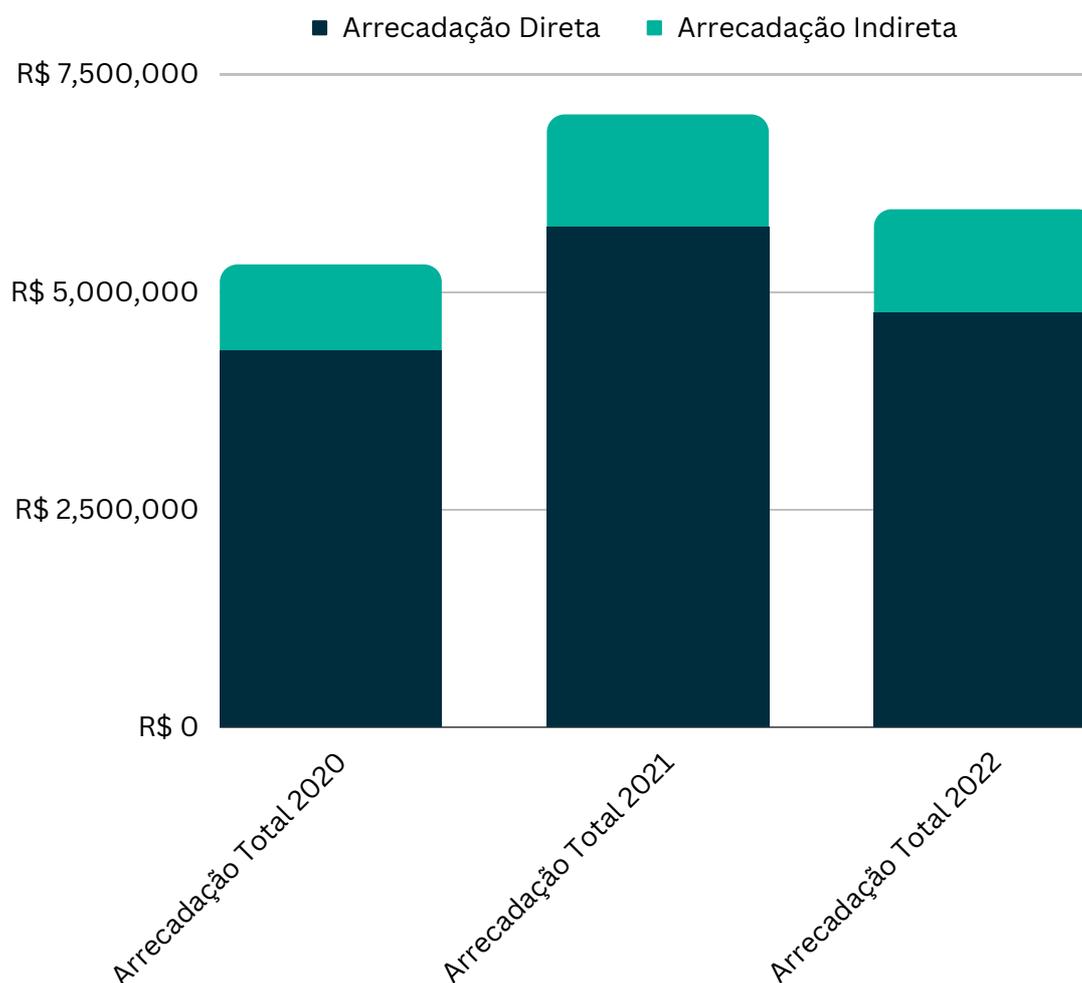
Um resumo da arrecadação de valores realizada pela CMP em suas atuações pode ser visto abaixo:



Fonte: Expediente SEI! 0149750-34.2022.8.16.6000

# Arrecadação Total

Dessa forma, comparando-se o resultado acima com aqueles de mesma natureza obtidos nos exercícios anteriores, é possível visualizar os seguintes resultados dos cumprimentos atinentes a custas finais realizadas por esta CMP:



Fonte: Expediente SEI! 0149750-34.2022.8.16.6000 e demais Relatórios da CMP

Importante reiterar as observações anteriormente realizadas referentes à obtenção dos valores acima descritos, notadamente que:

- Os dados foram desenvolvidos a partir de informações fornecidas por relatório amplo e geral emitido pelo DEF. Com base nas próprias limitações do sistema, uma pequena margem de erro é esperada;
- Projeta-se que os valores não pagos, mas protestados (arrecadação indireta), sejam eventualmente quitados em Cartórios de Protestos de Títulos.

# **Organização, Métodos, Ferramentas e Parcerias**

# Paradigma da Equipe

A CMP possui um importante papel na equalização da relação entre a força de trabalho e a demanda do Primeiro Grau de Jurisdição, notadamente ao possibilitar o aproveitamento de servidores com domicílio em diferentes regiões para fazer frente à demanda proveniente de diferentes unidades judiciárias de todo o estado.

Nessa linha, considerando-se o imenso volume de trabalho atendido pela CMP e as linhas de frente nas quais o atendimento da unidade ainda se mostra necessário, as normas da Central preveem uma ampliação gradativa da unidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 20.444/2020.

Art. 15. A CMP atuará com servidores em número suficiente, para o cumprimento das suas atribuições, não se aplicando a ela o Decreto Judiciário n.º 761, de 29 de setembro de 2017, ou outro que venha a substituí-lo.  
§ 1.º O número mínimo de servidores a serem lotados na CMP será indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, ouvido o seu Comitê Gestor, não se aplicando a ela o Decreto Judiciário n.º 761, de 2017 ou outro que o venha substituir.

Em função desse panorama é que está sendo desenvolvido um referencial objetivo e técnico para a ampliação da equipe da CMP.

Nesse sentido, inclusive, oportuno mencionar que já se propôs a adoção de cálculo objetivo para melhor definir o número mínimo de servidores da CMP, nos termos da Cota 7053215.



**Paradigma de servidores flexível**



**Quantitativo proporcional ao trabalho**



**Mais colaboradores = mais atuações**

# Procedimento de Relotação

Conforme adiantado no art. 15, da Lei nº 20.444/2020, na página anterior, a CMP possui uma série de peculiaridades no que se refere à forma de lotação de sua equipe.

Nesse sentido, uma das maiores especificidades no procedimento adotado pela CMP é a possibilidade de se estabelecer um Edital de Relotação específico da CMP, com requisitos adicionais àqueles apresentados pelo Decreto Judiciário 761/2017.

Ainda, a norma também determina outros pontos, tais como a preferência para que servidores da carreira intermediária preencham os quadros da unidade (art. 6º, caput, da Lei nº 20.444/2020); bem como a possibilidade de estabelecimento de um período de experiência com critérios específicos, anteriormente à efetiva relotação (art. 18, da Resolução nº 343/2022); dentre outros pontos.

No exercício de 2022, a CMP realizou o seu primeiro procedimento de Relotação, mediante o Expediente SEI 0143092-28.2021.8.16.6000.

Naquela oportunidade, os pontos fora da curva previstos no procedimento foram todos bem-sucedidos, abrindo-se inclusive precedentes para outras unidades que verifiquem a pertinência na adoção de medidas como períodos de experiência.

O procedimento realizou o preenchimento de vinte e oito vagas na unidade. A abertura de um próximo edital dependerá da determinação de um novo quantitativo mínimo para a CMP.



**Procedimento específico de Relotação**



**Preferência para a carreira intermediária**



**Período de experiência de 3 meses**

# Terceirização

O procedimento de Terceirização de colaboradores da CMP foi estudado e aplicado mediante diversos Expediente SEIs!, de forma pulverizada. Sem prejuízo, o principal expediente da medida pode ser verificado no número 0018689-84.2021.8.16.6000.

As principais características do projeto de Terceirização podem ser vistas abaixo:



**Início das atividades: 18/07/2022**



**Custo máximo mensal: R\$ 467.338,32**



**Duração do contrato: 12 meses**



**Força de trabalho: 124 postos**



**Objeto: atividades de baixa complexidade**



**Localização física: Sobreloja Mauá**

# Terceirização

Com a execução do contrato ocorrendo ao longo de 2022, a equipe técnica desta CMP obteve experiências importantes acerca de pontos específicos da terceirização que funcionaram e outros pontos que não se mostraram tão adequados.

Nesse sentido, oportuno mencionar que um relatório específico visando a continuidade ou não da contratação se encontra sob execução, e será devidamente apresentado naquele Expediente SEI principal já mencionado.

Sem prejuízo ao ponto acima, mostra-se oportuno mencionar que, conforme acompanhamento planilhado das atividades dos terceirizados, algumas estatísticas para o período já se mostraram passíveis de verificação, nomeadamente:

**18.686 processos sob atuação, sendo:**

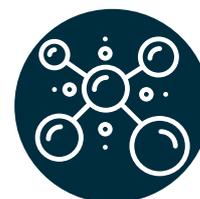
**4.905**

**Processos referentes a RPVs**



**9.003 Processos referentes a  
a Ofícios e Guias**

**4.778 Processos referentes a  
outros Cumprimentos**



# Gerenciamento de Riscos

Uma importante ferramenta utilizada pela CMP ao longo de 2022 foram as análises de gestão de riscos promovidas pela excepcional equipe do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance.

Neste sentido, uma vez que a CMP se encontra envolvida em muitos projetos pioneiros junto a este TJPR, o acompanhamento técnico de equipe especializada na identificação e gestão de riscos se mostrou crucial para o sucesso daqueles projetos.

Nesse sentido, a participação do NGRC em projetos de maior complexidade se mostra necessária não apenas como uma forma de mitigar eventuais óbices então observados; mas principalmente como uma medida visando munir a Administração Judiciária de forma adequada, com todos os riscos eventualmente incidentes sobre projetos de seu interesse.



**Identificação de Riscos**



**Levantamento de medidas preventivas**



**Decisões bem-informadas**

# Teletrabalho na CMP

Uma das características mais relevantes acerca da metodologia utilizada pela CMP é a possibilidade de aplicação de teletrabalho distribuído.

Diga-se, a atuação padrão da CMP envolve a realização de procedimentos virtuais padronizados e com metas claras, visando o atendimento a outras unidades judiciárias que não a própria CMP e sem qualquer tipo de atendimento ao público ou realização de audiências, o que exclui a necessidade de trabalhos presenciais na unidade nessas atuações.

Assim, a adoção do regime de teletrabalho na CMP enquanto regra, e não exceção, é intencional e vem ao encontro do planejamento institucional realizado para a unidade. Não por outra razão, o art. 22, da Resolução 343-OE, dispõe que:

**Art. 22. A Central de Movimentações Processuais poderá adotar o regime de teletrabalho distribuído, de natureza integral, junto aos servidores e às servidoras lotados em sua unidade que estiverem executando demandas de outras unidades judiciárias.**



Equalização da força de trabalho



Gestão facilitada de teletrabalho



Maior estabilidade para servidores

Nesses termos, uma regulamentação específica acerca do teletrabalho distribuído se encontra sob elaboração no Expediente SEI! 0121628-11.2022.8.16.6000, já sendo inclusive aprovada pela Comissão Gestora do Teletrabalho e aguardando demais trâmites administrativos.

# A CMP e o GESPRIJUD

Um dos grandes parceiros da CMP no trabalho de padronização de procedimentos é a iniciativa GESPRIJUD, de responsabilidade da Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau, da Douta Corregedoria-Geral da Justiça deste Tribunal.



Mascote do GESPRIJUD

O Projeto é uma iniciativa colaborativa, em que todos(as) os(as) envolvidos(as) são protagonistas no desempenho de suas atribuições, com a proposta de apresentar uma linha uniforme de condução de projetos e ações voltados às Secretarias de Unidades Judiciárias estatizadas de 1º grau de jurisdição, valorizando a competência de cada servidor(a), Secretaria, Setor e Departamento do TJPR.

Atuando em diversas frentes de atuação e com o auxílio voluntário de dezenas de servidores do Primeiro Grau do TJPR, o GESPRIJUD elaborou centenas de modelos padronizados de documentos, bem como processos de trabalho e outros materiais de apoio à gestão de unidades judiciárias.



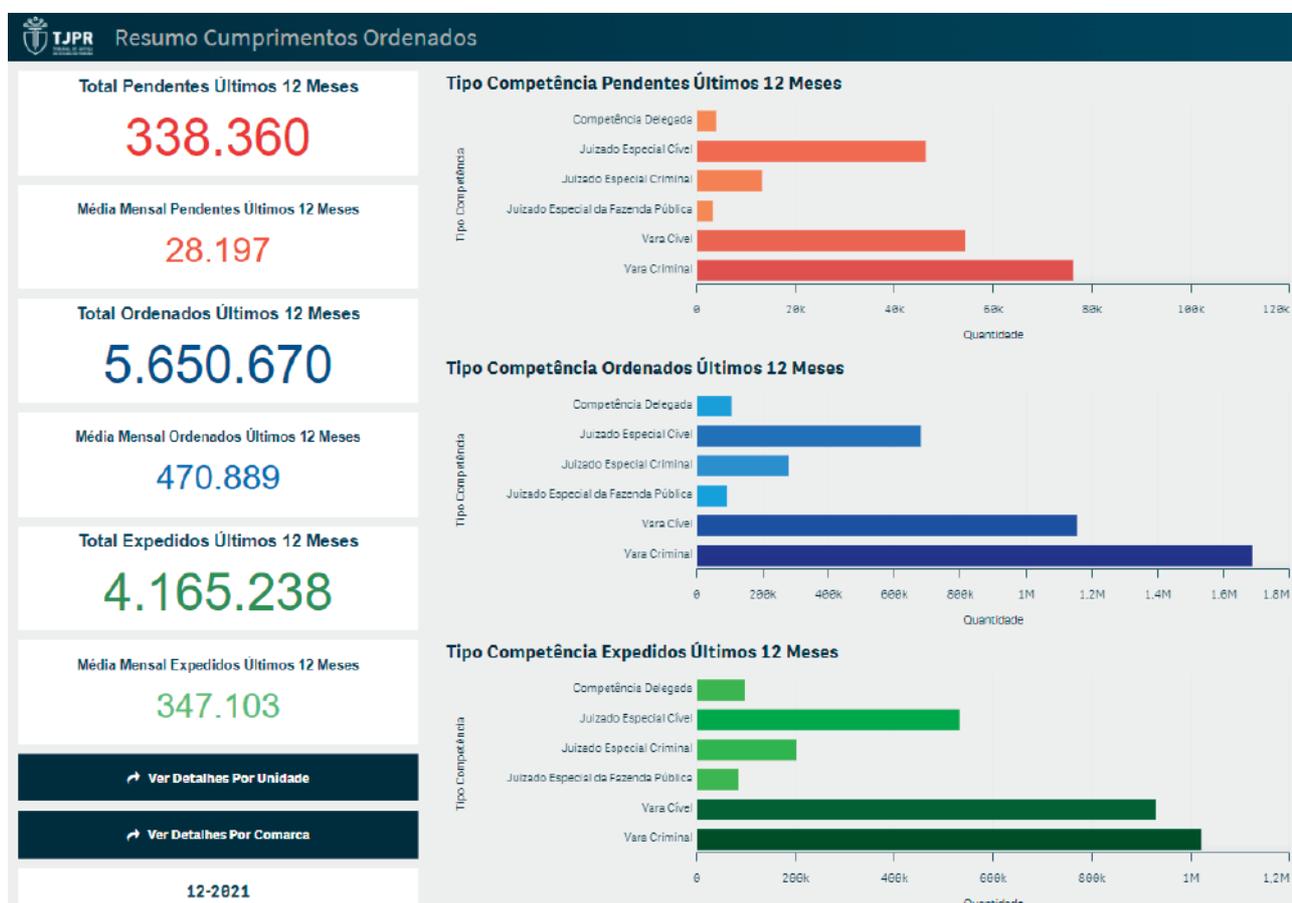
Essa iniciativa não apenas vem ao encontro das propostas defendidas pela CMP, mas também estabelece uma necessária mentalidade de modernização na administração judiciária. Nesse contexto, a padronização de atos realizada pelo GESPRIJUD se encontra em perfeita sinergia com a CMP, e facilita a viabilização do seu modelo de centralização a longo prazo.

# Business Intelligence

"Business Intelligence" se refere a importantes ferramentas de gestão negocial, que geralmente trabalham com a coleta, organização, análise, compartilhamento, e monitoramento de dados. Com tais dados é possível desenvolver estratégias e planejamentos específicos; identificar potenciais falhas em procedimentos adotados; bem como melhorar as técnicas já existentes na solução de problemas.

Na perspectiva da CMP, a aplicação do sistema de Business Intelligence aplicada em Expedições de Cumprimentos se encontra em desenvolvimento. Estabelecida em conjunto com excelentes servidores do DTIC, a ferramenta possibilitará a adoção de novas perspectivas estratégicas e ferramentas de gestão na CMP.

Segue abaixo uma captura de tela da interface do sistema em desenvolvimento:



# Secretaria Unificada

O principal sistema que auxilia a CMP no atendimento simultâneo de dezenas de UJAs em múltiplas competências é a Secretaria Unificada.

Por meio deste sistema inovador, desenvolvido pelo DTIC, a CMP consegue acessar todas as Varas auxiliadas em determinada competência, em uma tela:

**Dados do Juízo**

**Nome:** Secretaria Unificada - Central de Movimentações Processuais - Varas da Fazenda Pública

Central de Movimentações Processuais, Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara, Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara, Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara, Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara, Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara, Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara, Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara, Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara, 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré, 2ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré, Vara da Fazenda Pública de Ampére, Vara da Fazenda Pública de Capitão Leônidas Marques, Vara da Fazenda Pública de Cascavel, Vara da Fazenda Pública de Catanduvas,

**Varas:** Vara da Fazenda Pública de Colombo, 1ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão, Vara da Fazenda Pública de Imbituva, 1ª Vara da Fazenda Pública de Irati, 2ª Vara da Fazenda Pública de Irati, Vara da Fazenda Pública de Iretama, Vara da Fazenda Pública de Marilândia do Sul, 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá, 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá (INATIVA), Vara da Fazenda Pública de Marmeleiro, Vara da Fazenda Pública de Nova Aurora, Vara da Fazenda Pública de Paranaguá, Vara da Fazenda Pública de Piraí do Sul, Vara da Fazenda Pública de Piraquara, Vara da Fazenda Pública de Pontal do Paraná, Vara da Fazenda Pública de Rebouças, Vara da Fazenda Pública de São Jerônimo da Serra, Vara da Fazenda Pública de São João, Vara da Fazenda Pública de Tomazina, Vara da Fazenda Pública de Uraí, 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba, 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba

**Processos Ativos**

Eletrônicos: 443017

Processos Paralisados (+30 dias): Secretaria: 288465 Em Remessa: 8.87 Em Remessa (exceto processos conclusos): 2350 Razões Externas:

Nome da Secretaria Unificada na CMP

Total de processos em todas as Varas

Lista das Varas abarcadas na Secretaria Unificada

Assim, ao acessar os cumprimentos ordenados pendentes de expedição em uma determinada Secretaria Unificada, a CMP consegue visualizar simultaneamente todas as expedições necessárias naquela competência.

Oportuno salientar que essa sistemática se mostra possível apenas com uma padronização de procedimentos paralela, aplicando o mesmo procedimento para um determinado tipo de expedição em todas as UJAs.

# Controle de Produtividade

Com o modelo de padronização e centralização adotado pela CMP, a adoção de outros tipos de ferramentas de gestão, tais como o acompanhamento de produtividade, se torna mais viável.

Isso porque, uma vez que os procedimentos a serem realizados pelos servidores seguem as mesmas regras em todas as UJAs, se mostra muito mais factível projetar uma quantia ideal de produção mínima, por servidor, para cada tipo de atividade desenvolvida.

Nesse contexto, a CMP realiza o acompanhamento da produtividade de seu time de servidores e estagiários semanalmente, mediante planilha desenvolvida em Excel, que pode ser visualizada na página a seguir.

A planilha desenvolvida pode ser utilizada por estagiários de graduação, estagiários de pós-graduação, bem como por servidores, e já vem separada conforme as atividades que a CMP esteja realizando naquele determinado momento. Adicionalmente, a planilha possui calculadora que determina automaticamente quão próximo o servidor ou estagiário se encontra da produtividade mínima, trazendo o valor em porcentagem.

Ainda, o arquivo possui também outras abas tratando de atividades relacionadas à produtividade, tais como o planilhamento de atividades, orientações gerais para o preenchimento da planilha, bem como uma aba específica para listar processos com ordenamento feito de forma inadequada pelas UJAs.

Como a planilha reflete os tipos de expedição abarcados pela CMP, esse instrumento de acompanhamento de produtividade requer constantes atualizações. Nesse sentido, a imagem trazida abaixo se refere parcialmente à versão 1.13 da planilha em questão, sendo a planilha integral consideravelmente mais completa.

# Controle de Produtividade

NOME - PRODUTIVIDADE SEMANAL - dia xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	PARA EXPEDIR "eixo buscas de sistemas"					PARA CONFERIR "eixo CCNIPCCJ"						
	CUMPRIMENTO	MÉTODO DE CONTAGEM	ESTAG. DE GRAD.			ESTAG. PÓS GRAD.			MÉTODO DE CONTAGEM	SERVIDOR		
			MIN	QT	%	MIN	QT	%		MIN	QT	%
ANTECEDENTES CRIMINAIS JUSTÇA FEDERAL		POR PARTE JUNTADA	480		0%	510		0%	POR PARTE	330		0%
ARQUIVAMENTO		POR ORD. ALTERADO	800		0%	900		0%	POR ORD. ALTERADO	1000		0%
ATO ORDINATORIO		POR ORD. ALTERADO	800		0%	900		0%	POR ORD. ALTERADO	1000		0%
BLOQUEIO BACENJUD		POR ORD. ALTERADO	800		0%	900		0%	POR ORD. ALTERADO	1000		0%
BLOQUEIO PARCIAL BACENJUD		POR ORD. ALTERADO	800		0%	900		0%	POR ORD. ALTERADO	1000		0%
BLOQUEIO CIVIL		POR PARTE JUNTADA	480		0%	510		0%	POR BLOQUEIO	200		0%
BLOQUEIO RENAJUD		POR VEICULO JUNTADO	480		0%	510		0%	POR VEICULO	280		0%
BOLETIM DE OCORRENCIA		POR ORD. ALTERADO	800		0%	900		0%	POR ORD. ALTERADO	1000		0%
BUSCA BACENJUD		POR ORD. ALTERADO	800		0%	900		0%	POR ORD. ALTERADO	1000		0%
BUSCA BACENJUD - ENDEREÇO		POR ORD. ALTERADO	480		0%	510		0%	POR PARTE	165		0%
BUSCA CAGED		POR PARTE JUNTADA	300		0%	330		0%	POR PARTE	390		0%
BUSCA CAGED - ENDEREÇO		POR PARTE JUNTADA	480		0%	510		0%	POR PARTE	165		0%
BUSCA CAGED - VINCULOS TRABALHISTAS		POR PARTE JUNTADA	480		0%	510		0%	POR PARTE	155		0%
BUSCA CENSEC		POR BUSCA	120		0%	150		0%	POR BUSCA	200		0%
BUSCA CLARO/NET/EMBRATEL		POR PARTE JUNTADA	300		0%	330		0%	POR PARTE	390		0%
BUSCA COPEL		POR PARTE JUNTADA	480		0%	510		0%	POR PARTE	330		0%
BUSCA CRC-JUD		POR PARTE JUNTADA	480		0%	510		0%	POR PARTE	165		0%
BUSCA DETRAN - ENDEREÇO		POR PARTE JUNTADA	300		0%	330		0%	POR PARTE	390		0%
BUSCA INFOJUD		POR ORD. ALTERADO	800		0%	900		0%	POR ORD. ALTERADO	1000		0%
BUSCA INFOJUD - COMPROVAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA		POR ORD. ALTERADO	800		0%	900		0%	POR ORD. ALTERADO	1000		0%
BUSCA INFOJUD - CPF		POR PARTE JUNTADA	480		0%	510		0%	POR PARTE	330		0%
BUSCA INFOJUD - ENDEREÇO		POR PARTE JUNTADA	480		0%	510		0%	POR PARTE	165		0%
BUSCA INFOJUD - QUEBRA DE SIGILO FISCAL		POR PARTE JUNTADA	480		0%	510		0%	POR PARTE	155		0%
BUSCA INFOSEG		POR PARTE JUNTADA	480		0%	510		0%	POR PARTE	330		0%
BUSCA OI		POR PARTE	300		0%	330		0%	POR PARTE	390		0%
BUSCA PORTAJUD		POR ORD. ALTERADO	800		0%	900		0%	POR ORD. ALTERADO	1000		0%
BUSCA RENAJUD		POR VEICULO JUNTADO	480		0%	510		0%	POR VEICULO	390		0%
BUSCA RENAJUD ENDEREÇO		POR ENDEREÇO JUNTADO	480		0%	510		0%	POR ENDEREÇO	390		0%
BUSCA SAUPEAR		POR PARTE JUNTADA	480		0%	510		0%	POR PARTE	330		0%
BUSCA SERASAUD - ENDEREÇO		POR PARTE JUNTADA	480		0%	510		0%	POR PARTE	330		0%
BUSCA SERASAUD		POR ORD. ALTERADO	800		0%	900		0%	POR ORD. ALTERADO	1000		0%
BUSCA SESP INTRANEI - ENDEREÇO		POR ORD. ALTERADO	800		0%	900		0%	POR ORD. ALTERADO	1000		0%
BUSCA SIEL		POR PARTE JUNTADA	480		0%	510		0%	POR PARTE	330		0%
BUSCA SISBAUD		POR ORD. ALTERADO	800		0%	900		0%	POR ORD. ALTERADO	1000		0%

CALCULADORA	
MINIMO	0%
OBJETIVO	0%

CUMPRIMENTOS ZERADOS?	
segunda-feira	
terça-feira	
quarta-feira	
quinta-feira	
sexta-feira	

# Site da CMP

A CMP possui espaço institucional próprio no site do TJPR, podendo ser encontrada no menu disponibilizado na seção da Presidência ou ainda mediante o endereço "https://www.tjpr.jus.br/a-cmp".

Lá podem ser encontradas diversas informações de interesse não apenas do jurisdicionado, mas também das próprias UJAs, como por exemplo a lista atualizada dos procedimentos realizados pela CMP ou ainda as regras básicas para o atendimento da unidade.



The screenshot displays the TJPR website's navigation menu with options: INÍCIO, INSTITUCIONAL, CONSULTAS, SERVIÇOS, TRANSPARÊNCIA, and CONTATO. Below the menu, a breadcrumb trail reads: TJPR / Institucional / Cúpula Diretiva / Presidência / Central de Movimentações Processuais / Procedimentos Realizados / Como Funciona. A horizontal navigation bar contains four items: A CMP, PROCEDIMENTOS REALIZADOS, PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, and COMITÊ GESTOR. The main content area features a sidebar with 'COMO FUNCIONA' (LISTA DE CUMPRIMENTOS EXPEDIDOS, UJAS) and a central banner for 'REGRAS de atendimento' and 'CENTRAL de Movimentações Processuais'. Below the banner, six numbered instructions are listed:

- 01) **VERIFICAR** semanalmente as atualizações constantes no site oficial da CMP.
- 02) **SOMENTE** o Chefe de Secretaria designado pela Unidade Judiciária atendida deve manter contato com a Coordenação Operacional da CMP (Caso a unidade possua mais de uma chefia, deverá ser escolhido apenas um).
- 03) A comunicação deve se dar **EXCLUSIVAMENTE** via sistema Teams e impreterivelmente durante o horário de expediente institucional (das 12 às 19 horas).
- 04) A CMP **NÃO PRESTA ATENDIMENTO AO PÚBLICO** externo.
- 05) As atividades da CMP são **PADRONIZADAS** e aplicadas de forma idêntica em todas as Unidades Judiciárias atendidas, sem exceções.
- 06) As atividades da CMP são cumpridas seguindo a **ORDEM CRONOLÓGICA** dos processos e das movimentações.

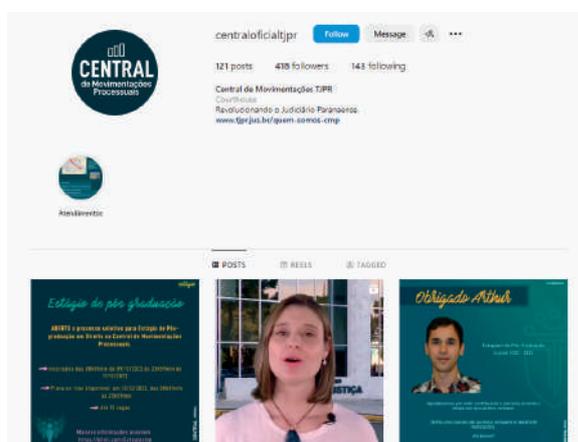


Para acessar o site oficial da CMP, basta utilizar a câmera do seu celular e ler o QR code ao lado.

# Canais de Comunicação

A CMP ainda conta com diversos outros canais de comunicação junto ao público. Além da edição de Boletim Interno mensal, a CMP se mostra presente mediante instrumentos como:

## INSTAGRAM



## FACEBOOK



## EQUIPE DO TEAMS

**Central de Movimentações Processuais**  
Última edição: Agora mesmo

### Informações Gerais

- Manual de CMP: <https://shre.ink/c02>
- Teletrabalho na CMP: <https://shre.ink/c0b>
- Procedimentos Administrativos: <https://shre.ink/820>
- Cartilha da CMP: <https://shre.ink/c05>
- Fenados 2022: <https://shre.ink/cd1>
- Aniversariantes: <https://shre.ink/cDR>

### Coordenador Administrativo (Antonio Toshio Sato):

- Boletim de frequência;
- Ponto eletrônico;
- Faltas (atardados);
- Sistemas;

antonio.sato@tjpr.jus.br  
(41) 3250-8560

### Coordenadora Operacional (Bárbara Ariello Geisler):

- Procedimentos de atuação;
- Planogramas;
- Manuais de procedimentos;

antonio.sato@tjpr.jus.br  
(41) 3250-8562

### Coordenador de Organização e Métodos (Aruan Benatto Monastier):

- Produtividade em geral;
- Envio de planilha de produtividade;

aruan.monastier@tjpr.jus.br  
(41) 3250-6561

## WHATSAPP



**CENTRAL - Geral**  
Group · 80 participants

# **Documentos Anexos**

## **Início**



Lei nº 20.444

17 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Central de Movimentações Processuais, vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça, sobre a Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição, vinculada à Corregedora-Geral da Justiça, sobre o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça, e dá outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º São instituídas no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a Central de Movimentações Processuais – CMP, vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça, a Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição – UEA, vinculada à Corregedoria-Geral da Justiça, e o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas do Estado do Paraná – GMF, vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 2.º As unidades permanentes previstas no artigo anterior constituem unidades judiciárias do primeiro grau de jurisdição, sendo compostas por servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, observada a regra do inciso I do art. 53A da Lei n.º 16.024, de 19 de dezembro de 2008, por ocupantes de cargos de livre provimento e funções comissionadas nelas alocados, por estagiários de graduação e pós-graduação.

Parágrafo único. Decreto Judiciário disciplinará a lotação de servidores e de cargos de livre provimento nas unidades previstas no art. 1.º desta Lei, em número suficiente para o cumprimento das suas atribuições, observadas as demais disposições previstas nesta lei.

Art. 3.º O Presidente do Tribunal de Justiça, quando necessário, designará juízes para, preferentemente de forma remota, praticarem atos processuais nos feitos sob responsabilidade das unidades previstas no art. 1.º desta Lei.

Art. 4.º A carga de trabalho absorvida pelas unidades previstas no art. 1.º desta Lei deverá ser descontada das unidades judiciárias auxiliadas, quando da elaboração dos cálculos para apuração da lotação paradigma nas unidades judiciais de primeiro grau de jurisdição.

Art. 5.º

Para os fins desta Lei, define-se:

I - Força-tarefa: esforço concentrado e coordenado para o desempenho de atividades relacionados à movimentação de processos e à prática de atos judiciais em unidades judiciárias do primeiro grau de jurisdição;

II - Mutirão: esforço concentrado e coordenado para o desempenho de atividades direcionadas à promoção de interesses relevantes, elegidos pelo Tribunal de Justiça ou pelo Conselho Nacional de Justiça;

III - Estatização: procedimento para o Poder Judiciário do Estado do Paraná, em cumprimento ao art. 31 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, assumir as serventias do foro judicial exploradas sob o regime de delegação, que estejam vagas ou que venham a vagar.

## CAPÍTULO II

### DA CENTRAL DE MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS - CMP

Art. 6.º A Central de Movimentações Processuais – CMP constitui unidade judiciária do primeiro grau de jurisdição, composta por servidores selecionados preferencialmente entre os integrantes da carreira Intermediária (INT), prevista no art. 1.º da Lei n.º 20.329, de 24 de setembro de 2020, por estagiários de graduação e de pós-graduação.

§1.º Os servidores lotados, à disposição ou designados para atuar na CMP atuam no primeiro grau de jurisdição, integrando, quando da elaboração dos cálculos para a distribuição da força de trabalho entre o primeiro e o segundo grau de jurisdição, a força de trabalho destinada ao primeiro grau de jurisdição.

§2.º O Presidente do Tribunal de Justiça, por decreto, pode instituir unidades da CMP em comarcas de entrância final, que atuarão em unidades judiciárias da região, indicadas no decreto que as instituir.

Art. 7.º São atribuições básicas da CMP:

I – auxiliar as unidades judiciárias de primeiro grau de jurisdição na prática de atos não decisórios, no cumprimento de decisões judiciais e na movimentação de processos;

II – auxiliar as unidades judiciárias do primeiro grau de jurisdição no enfrentamento dos acervos processuais;

III – auxiliar, sempre que determinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, as unidades judiciárias que se encontrem abaixo da produtividade média, ainda que não estejam entre àquelas com os maiores acervos processuais.

IV – cooperar no processo de estatização, auxiliando, por prazo a ser fixado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, os servidores que vierem a ser lotados nas unidades estatizadas, os quais, na prática dos atos que lhes competem, seguirão os padrões estabelecidos pela CMP;

V – padronizar a prática de atos processuais, a elaboração de documentos e os procedimentos, de natureza não decisória, a serem observados por todas as unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

VI – auxiliar, excepcionalmente e por decisão do Presidente do Tribunal de Justiça, a Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição no cumprimento das atribuições desta;

VII – atuar em mutirões e forças-tarefas sempre que determinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 1.º As atribuições da CMP são exercidas preferencialmente de forma remota e em processos que tramitam em meios eletrônicos.

§ 2.º A CPM, no exercício das atribuições previstas nos incisos I e II deste artigo, poderá assumir parte dos atos processuais a serem praticados nas unidades judiciárias, a movimentação de parcela ou da totalidade dos feitos já em trâmite, sem prejuízo de assumir, total ou parcialmente, a movimentação processual dos feitos que vierem a ser distribuídos nas unidades judiciárias auxiliadas.

§ 3.º No auxílio ao processo de estatização, os integrantes da CMP poderão, em cooperação com a Escola dos Servidores da Justiça Estadual do Paraná – ESEJE, ministrar cursos para os servidores que vierem a ser lotados nas unidades judiciárias estatizadas, além de treinamentos específicos.

Art. 8.º Haverá um magistrado coordenador da CMP, designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, e um comitê gestor.

Parágrafo único. O magistrado designado para coordenar a central não deixará a atividade jurisdicional ou, se juiz auxiliar da cúpula, as demais atividades administrativas.

Art. 9.º Ao Coordenador da CMP compete:

I – a coordenação geral da Central;

II – subscrever as portarias e os atos normativos da CMP, além de outros que se façam necessárias para o correto desempenho das atividades na Central de Movimentações Processuais;

III – fiscalizar e controlar os atos praticados na CMP;

IV – presidir as reuniões do Comitê Gestor da CMP.

Art. 10. O Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais será composto:

I – pelo Coordenador da CMP.

II – pelo Coordenador da Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição - UEA;

III – por dois magistrados com atuação no Primeiro Grau de Jurisdição, designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

IV – por ocupante de um dos cargos de Chefe de Secretaria da Central de Movimentações Processuais, designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

V – por um servidor efetivo do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição, que não integre a central e esteja lotado no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça. Parágrafo

único. Quando o magistrado coordenador da Central de Movimentações Processuais não for Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça, o Presidente do Tribunal de Justiça designará um Juiz Auxiliar da Presidência para integrar o Comitê, passando este a ter sete membros.

Art. 11. Compete ao Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais:

I – zelar pela expansão e melhoria da CMP;

II – opinar sobre comarcas e unidades judiciárias a serem auxiliadas pela CMP;

III – receber, avaliar e deliberar a respeito de propostas de padronização e alteração de procedimentos e prática de atos ordinatórios;

IV – deliberar sobre dúvidas e eventuais conflitos de atribuições entre a CMP e as unidades judiciárias auxiliadas;

V – aprovar os servidores selecionados pelo coordenador para serem lotados na Central;

VI – sugerir ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná modificações nos softwares utilizados pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo nos de processo eletrônico, visando ao aprimoramento das rotinas processuais.

Art. 12. Serão alocados na CMP, no mínimo, um cargo em comissão de Chefe de Secretaria e dois cargos em comissão de Supervisor de Secretaria, todos criados pela Lei n.º 20.329, de 2020.

§1.º Sempre que o número de servidores com atuação na CMP for superior a quinze, serão alocados, a cada novo grupo de quinze servidores, mais um cargo em comissão de Chefe de Secretaria e um cargo em comissão de Supervisor de Secretaria, criados pela Lei n.º 20.329, de 2020, observado o limite de dez cargos de Chefe de Secretaria e quinze cargos de Supervisor de Secretaria.

§2.º Nas Centrais de Movimentações Processuais regionalizadas também serão alocados, no mínimo, um cargo em comissão de Chefe de Secretaria e dois cargos em comissão de Supervisor de Secretaria, criados pela Lei n.º 20.329, de 2020.

Art. 13. Serão lotados na CMP servidores selecionados pelo Coordenador entre servidores:

I – recém-nomeados em cargo de provimento efetivo;

II – lotados nas unidades judiciárias que estejam sendo auxiliadas ou que venham a sê-lo pela CMP;

III – que concorram para vagas disponibilizadas em edital de remoção aberto pelo coordenador da CMP;

IV – que demonstrem amplo, distinto e notório conhecimento acerca das atividades desenvolvidas pelas unidades de 1.º grau de jurisdição

§1.º Veda a remoção de servidor quando na unidade judiciária de origem, em consequência da remoção, restar servidores em número inferior a 80% (oitenta por cento) do previsto na lotação paradigma, salvo se a CMP assumir a execução de parcela dos atos processuais da unidade de origem.

§2.º Em nenhuma hipótese a unidade judiciária de origem do servidor poderá ficar com menos de dois servidores.

§ 3.º Os servidores selecionados pelo Coordenador para serem lotados na CMP deverão ser submetidos à aprovação do Comitê Gestor.

Art. 14 . O servidor, para ser lotado na CMP, deverá preencher, no mínimo, os seguintes requisitos, que serão analisados pelo Comitê Gestor:

I – deter conhecimento específico sobre a área em que passará a atuar na CMP, considerada a matéria dos feitos em que atuará e os respectivos procedimentos;

II – possuir conhecimento suficiente para a prática de atos nos sistemas de processo eletrônico adotados pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná;

III – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

IV – não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos três anos.

Art. 15. A CMP atuará com servidores em número suficiente, para o cumprimento das suas atribuições, não se aplicando a ela o Decreto Judiciário n.º 761, de 29 de setembro de 2017, ou outro que venha a substituí-lo.

§ 1.º O número mínimo de servidores a serem lotados na CMP será indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, ouvido o seu Comitê Gestor, não se aplicando a ela o Decreto Judiciário n.º 761, de 2017 ou outro que o venha substituir.

§ 2.º A carga de trabalho das unidades judiciárias absorvida pela CMP deverá, quando da elaboração dos cálculos para apuração da lotação paradigma, ser descontada das unidades judiciárias auxiliadas.

Art. 16. O Presidente do Tribunal de Justiça, quando necessário, designará juízes para, preferencialmente de forma remota, prolatarem sentenças, exararem decisões interlocutórias e praticarem outros atos processuais nos feitos sob responsabilidade da CMP.

§ 1.º Os magistrados serão designados, preferentemente, entre aqueles com atuação em unidades judiciárias com menor número de feitos distribuídos.

§ 2.º Os magistrados também poderão ser designados para conduzir, remotamente, processos em trâmite na unidade judiciária em que a CMP estiver atuando.

§ 3.º A atuação em processos conduzidos pela CMP será considerada para fins de cumulação de função, bem como para promoções e remoções pelo critério de merecimento.

### CAPÍTULO III

#### DA UNIDADE ESPECIAL DE ATUAÇÃO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO - UEA

Art. 17. A Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição – UEA, vinculada à Corregedoria-Geral da Justiça, constitui unidade judicial do primeiro grau de jurisdição, composta por servidores do Poder Judiciário e por estagiários de graduação e pós-graduação.

§ 1.º Os servidores lotados, à disposição ou designados na UEA atuam no primeiro grau de jurisdição, integrando, quando da elaboração dos cálculos para a distribuição da força de trabalho entre o primeiro e o segundo grau de jurisdição, a força de trabalho destinada ao primeiro grau de jurisdição.

§ 2.º A UEA atuará com servidores em número suficiente, para o cumprimento das suas atribuições, não se aplicando a ela o Decreto Judiciário n.º 761, de 2017 ou outro que o venha substituir.

Art. 18. Haverá um magistrado Coordenador da UEA, designado pelo Corregedor-Geral da Justiça dentre os seus Juízes Auxiliares, que atuará naquela unidade sem prejuízo das demais atividades administrativas.

Art. 19. Serão lotados na UEA servidores selecionados pelo Corregedor-Geral da Justiça entre servidores:

I – recém-nomeados em cargo de provimento efetivo;

II – que estejam lotados nas unidades judiciárias que estejam sendo auxiliadas ou que venham a sê-lo pela UEA;

III – que concorram para vagas disponibilizadas em edital;

IV – que demonstrem amplo, distinto e notório conhecimento acerca das atividades desenvolvidas pelas unidades de 1.º grau de jurisdição.

§1.º Veda a remoção de servidor quando na unidade judiciária de origem, em consequência da remoção, restar servidores em número inferior a 80% (oitenta por cento) do previsto na lotação paradigma, salvo se a Central de Movimentações Processuais - CMP ou a Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição – UEA assumir a execução de parte dos atos processuais da unidade de origem.

§2.º Em nenhuma hipótese a unidade judiciária de origem do servidor poderá ficar com menos de dois servidores.

Art. 20. São atribuições básicas da UEA:

I – constituir forças-tarefas por ordem do Corregedor-Geral da Justiça para atuar em unidades judiciárias do primeiro grau de jurisdição;

II – auxiliar secretarias de unidades judiciárias em que servidor ou servidores encontrem-se afastados em razão de processo administrativo disciplinar ou por força de penalidade disciplinar, desde que não haja comprometimento da atribuição prevista no inciso I deste artigo;

III – atuar em conjunto com a CMP no processo de estatização e no enfrentamento do acervo do Poder Judiciário, desde que não haja comprometimento das demais atribuições.

IV – encaminhar ao Comitê Gestor da CMP, após aprovação do Corregedor-Geral da Justiça, sugestões de padronização de rotinas, procedimentos e atos típicos das unidades judiciárias, visando a melhoria da gestão das unidades judiciárias de primeiro grau de jurisdição.

§ 1.º Os servidores integrantes de força-tarefa, além dos atos ordinatórios e de movimentação processual, exercerão atividades de treinamento, presencial ou à distância, dos servidores lotados nas unidades judiciárias, com o auxílio da Escola de Servidores da Justiça Estadual – ESEJE.

§ 2.º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, é facultado à UEA, após o retorno do servidor ou servidores afastados, prosseguir no auxílio da unidade judiciária por prazo a ser estabelecido pelo Corregedor-Geral da Justiça, que poderá ser prorrogado.

§ 3.º A atribuição prevista no inciso III do *caput* deste artigo será atendida sempre que não houver prejuízo ao desempenho das demais atribuições.

Art. 21. As forças-tarefas serão constituídas por ato do Corregedor-Geral da Justiça quando:

I – restar apurado em correições, inspeções ou na averiguação de reclamações a baixa qualidade ou produtividade dos serviços prestados na unidade judiciária, seja na secretaria seja no gabinete do juízo;

II – houver determinação do Conselho Nacional de Justiça para acompanhamento da unidade judiciária;

III – houver excessivo número de processos paralisados há mais de 100 dias na secretaria ou no gabinete do magistrado.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral da Justiça poderá, em decisão motivada, constituir força-tarefa para atuar em unidade judiciária ainda que não se façam presentes as hipóteses dos incisos anteriores.

Art. 22. O coordenador da UEA, ao término de força-tarefa, entregará ao Corregedor-Geral da Justiça relatório em que exporá a situação da unidade judiciária e eventuais medidas necessárias para a melhoria dos serviços judiciários.

Art. 23. O Presidente do Tribunal de Justiça, quando necessário, designará, por solicitação do Corregedor-Geral da Justiça, juízes para participarem da força-tarefa instituída pela UEA.

§ 1.º A designação possibilitará ao magistrado prolatar sentenças, proferir decisões interlocutórias, além de outros atos judiciais que se façam necessários.

§ 2.º Os magistrados poderão ser designados para conduzir, remotamente, processos em trâmite na unidade judiciária em que a força-tarefa estiver atuando.

§ 3.º A atuação de magistrado na força-tarefa será considerada para fins de cumulação de função, bem como para promoções e remoções pelo critério de merecimento

Art. 24. Serão alocados na UEA dois cargos de Chefe de Secretaria e um cargo de Supervisor de Secretaria, todos criados pela Lei n.º 20.329, de 2020.

Art. 25. Até oito servidores da UEA poderão prestar serviços auxiliares à Corregedoria-Geral da Justiça de aprimoramento da prestação jurisdicional no primeiro grau de jurisdição, fazendo jus à função comissionada de Servidor da Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição Assistente da Corregedoria-Geral da Justiça, de simbologia FC-06, constante do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O servidor da UEA que for convocado para auxiliar a Corregedoria-Geral da Justiça cumulará as atribuições previstas no art. 20 desta Lei com as da função comissionada de servidor assistente, descritas no Anexo II desta Lei.

#### CAPÍTULO IV

##### DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – GMF

Art. 26. O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – GMF constitui unidade judiciária vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça, sendo composta por servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná e equipe multiprofissional.

Parágrafo único. Os servidores lotados, à disposição ou designados para atuar no GMF com atuação no primeiro grau de jurisdição, são considerados, quando da elaboração dos cálculos para a distribuição da força de trabalho entre o primeiro e o segundo grau de jurisdição, na força de trabalho destinada ao primeiro grau de jurisdição.

~~Art. 27~~ O GMF será integrado, no mínimo por:

I - um Desembargador, que será o seu Supervisor, sem prejuízo das atividades jurisdicionais;

II - um juiz designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça com atuação em unidade judiciária de competência criminal ou de execução penal, que será o seu Coordenador.

§1.º O Juiz Coordenador exercerá as suas atribuições, preferencialmente, sem afastar-se das atividades jurisdicionais.

§2.º O GMF poderá contar com a colaboração ou assessoramento de outros magistrados, que não serão afastados da atividade jurisdicional.

Art. 28. O GMF atuará com servidores em número suficiente para o desempenho das suas atribuições, não se aplicando a ele o Decreto Judiciário n.º 761, de 2017 ou outro que venha a substituí-lo.

~~Art. 29.~~ O GMF terá como atribuições:

I – auxiliar, durante os mutirões carcerários, as unidades judiciárias monitoradas, praticando atos não decisórios, de movimentação processual, em cumprimento de decisões;

II – fiscalizar e monitorar o sistema carcerário e o sistema de internamento de adolescentes, inclusive quanto às condições de cumprimento das penas, das medidas socioeducativas, das medidas cautelares, das prisões cautelares, das medidas cautelares diversas da prisão e das medidas protetivas de urgência;

III – produzir relatórios com a quantidade de penas, de prisões cautelares, de outras medidas aplicadas, de internações provisórias, bem como sobre a quantidade de pleitos de benefícios protocolizados, concedidos de ofício, além de outros que entender pertinentes;

IV – incentivar e monitorar a realização de inspeções periódicas das unidades prisionais e de internação;

V – fiscalizar e monitorar os pedidos de transferência e de prorrogação de permanência de preso nas diversas unidades do sistema penitenciário federal;

VI – representar providências ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ);

VII – acompanhar e emitir parecer nos expedientes de interdições parciais ou totais de unidades prisionais ou de internação, caso solicitado pela autoridade competente;

VIII – colaborar com a atualização e aprimoramento da capacitação profissional dos juízes e servidores com atuação no sistema de justiça criminal e justiça juvenil;

IX – promover iniciativas para reduzir as taxas de encarceramento definitivo e provisório, bem como de internação de adolescentes;

X – fomentar a criação e fortalecer o funcionamento e a autonomia dos Conselhos da Comunidade;

XI – elaborar e enviar, anualmente, ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) o seu plano de ação para o ano subsequente, bem como o relatório de gestão do ano anterior;

XII – planejar, organizar, coordenar e realizar mutirões carcerários nas Varas Criminais, de Execução Penal, Estabelecimentos Penitenciários, Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, Complexos Médicos, além de Delegacias de Polícia, para verificação de processos de execução, de reavaliação de prisão

provisória e definitiva, medida de segurança, assim como o aperfeiçoamento de rotinas de expediente.

§ 1.º Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça poderá conferir outras atribuições ao GMF, observada a Resolução n.º 96, de 27 de outubro de 2009 - CNJ.

§ 2.º Os servidores lotados no GMF, durante os mutirões carcerários praticarão atos ordinatórios, bem como os necessários ao cumprimento de decisões judiciais exaradas pelos magistrados participantes dos mutirões.

§ 3.º Os servidores lotados no GMF poderão auxiliar unidade judiciária com competência criminal ou de execução penal, praticando atos de movimentação processual, não decisórios, desde que haja solicitação do juiz titular da unidade e deferimento do Desembargador Supervisor.

§ 4.º A Central de Movimentações Processuais e a Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição poderão, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, auxiliar o GMF nos mutirões carcerários, mediante a prática de atos processuais de movimentação processual, não decisórios.

Art. 30. Serão alocados no GMF dois cargos em comissão de Chefe de Secretaria e um cargo em comissão de Supervisor de Secretaria, todos criados pela Lei n.º 20.329, de 2020.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Os servidores que, na data da publicação desta lei, estiverem à disposição, convocados ou designados para atuar na CMP, nela serão lotados.

Art. 32. Os servidores que, na data da publicação desta lei, estiverem à disposição, convocados ou designados para atuar na Unidade Permanente de Apoio Remoto à Prestação Jurisdicional no 1.º Grau de Jurisdição, serão lotados na Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição - UEA, vinculada à Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 33. Os servidores que, na data da publicação desta Lei, estiverem à disposição, convocados ou designados para atuar no Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas do Estado do Paraná – GMF, nele serão lotados.

Art. 34. Os ocupantes dos cargos em comissão de Chefe de Secretaria e de Supervisor de Secretaria, criados pela Lei n.º 20.329, de 2020, e alocados em todas as unidades judiciárias do primeiro grau de jurisdição, quando da efetiva participação em plantões judiciários, que constitui uma das atribuições inerentes a tais cargos, farão jus à compensação dos dias efetivamente trabalhados

Parágrafo único. Decreto Judiciário estabelecerá a forma pela qual a compensação dar-se-á, inclusive, quanto aos limites de dias de compensação.

Art. 35. São transformadas oito funções comissionadas de Servidor Assistente, de simbologia FC-06, constantes dos Anexos I e II da Lei n.º 17.474, de 2 de janeiro de 2013, com a redação que lhes foi dada pela Lei n.º 18.054, de 25 de abril de 2014, em oito funções comissionadas de Servidor da Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição Assistente da Corregedoria-Geral da Justiça, simbologia FC-06, cujas atribuições estão no Anexo II desta Lei, com atuação no primeiro grau de jurisdição.

Art. 36. Decreto do Presidente do Tribunal de Justiça poderá conferir outras atribuições à Central de Movimentações Processuais e à Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição.

Art. 37. São alocados na Central de Apoio às Turmas Recursais dois cargos de livre provimento de Chefe de Secretaria criados pela Lei n.º 20.329, de 2020.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revoga a Lei n.º 18.054, de 25 de abril de 2014

Palácio do Governo, em 17 de dezembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Guto Silva  
Chefe da Casa Civil

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

**RESOLUÇÃO Nº 7956429 - STJPR-GS-ACR**  
**RESOLUÇÃO N.º 343-OE, de 25 de julho de 2022.**

*Regulamenta o funcionamento da Central de Movimentações Processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - CMP - e dá outras providências.*

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu colendo Órgão Especial, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República assegura, em seu art. 5º, inciso XXXVIII, a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da eficiência, consagrado no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar, otimizar e racionalizar os atos procedimentais na prestação jurisdicional, visando a conferir maior celeridade e agilidade na prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** que o inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, bem como o § 4º do art. 203 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, permitem a delegação à Secretaria de poderes para a prática de atos de administração e de mero expediente sem caráter decisório;

**CONSIDERANDO** a sistemática de centralização, padronização e trabalho remoto amplamente utilizada pela Central de Movimentações Processuais - CMP nas atuações que realiza, nos termos da Lei Estadual n.º 20.444, de 17 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** as diversas atribuições da Central de Movimentações Processuais, contidas no art. 7º da Lei Estadual n.º 20.444, de 2020, especialmente o auxílio de unidades judiciárias no cumprimento de decisões judiciais e no enfrentamento ao acervo processual e a padronização de atos, documentos e procedimentos processuais de cunho não decisórios;

**CONSIDERANDO** o papel da Central de Movimentações Processuais na política estratégica e no planejamento de longo prazo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos do

**CONSIDERANDO** o disposto no expediente SEI n.º 0064916-98.2022.8.16.6000,

**RESOLVE:**

CAPÍTULO I  
DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Os procedimentos da Central de Movimentações Processuais - CMP relacionados a atuações, ao pessoal, à organização interna, bem como à gestão e à coordenação devem observar as diretrizes e condições estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 2º.** A Central de Movimentações Processuais é uma unidade judiciária primeiro grau e vinculada diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, dotada de autonomia em relação às demais unidades judiciárias de 1º grau por ela auxiliadas, com estrutura, gestão, chefia e coordenação próprias.

**Art. 3º** A atuação da Central de Movimentações Processuais junto às Unidades Judiciárias Auxiliadas é facultativa e por adesão da unidade a ser auxiliada, mediante a realização de atos de Secretaria sem caráter decisório, preferencialmente de forma remota.

**§1º.** Considera-se atuação as atividades realizadas pela Central de Movimentações Processuais junto às Unidades Judiciárias Auxiliadas que impliquem a absorção parcial ou total das movimentações processuais das Secretarias;

**§2º.** As atribuições relacionadas à movimentação processual, ao enfrentamento de acervo e ao auxílio de Unidades Judiciárias Auxiliadas que possuam baixa produtividade ocorrerão, preferencialmente, por meio da movimentação de parcela ou da totalidade dos feitos já em trâmite, sem prejuízo da Central de Movimentações Processuais assumir, total ou parcialmente, a movimentação processual dos feitos que vierem a ser distribuídos naquelas unidades, bem como outras medidas que se mostrem necessárias para auxiliá-las.

**§ 3º.** A cooperação no processo de estatização disposta poderá se dar na forma de atuações ou realização de cursos e treinamentos específicos sob a coordenação da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - EJUD.

**§ 4º.** As atribuições relacionadas ao auxílio à Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição e a atuação em mutirões ocorrerão de forma planejada, por prazo determinado, e levando-se em consideração a força de trabalho disponível da Central de Movimentações Processuais de modo a não prejudicar as atuações em andamento.

**§ 5º.** A Central de Movimentações Processuais poderá criar núcleos específicos relacionados à movimentação processual, ao enfrentamento de acervo e à estatização para o devido cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA INTERNA

**Art. 4º** A Central de Movimentações Processuais é composta de:

I - Comitê Gestor;

II - Coordenação;

III - Núcleo Administrativo;

IV - Núcleo de Organização e Métodos;

V - Núcleo Operacional.

**Art. 5º** Ao Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais compete:

- I - zelar pela expansão e melhoria da Central de Movimentações Processuais;
- II - opinar sobre Comarcas e unidades judiciárias a serem auxiliadas pela Central de Movimentações Processuais;
- III - receber, avaliar e deliberar a respeito de propostas de padronização e alteração de procedimentos e prática de atos ordinatórios;
- IV - deliberar sobre dúvidas e eventuais conflitos de atribuições entre a Central de Movimentações Processuais e as Unidade Judiciária Auxiliada;
- V - aprovar os servidores selecionados pelo Coordenador ou Coordenadora para serem lotados na Central de Movimentações Processuais;
- VI - sugerir ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação as modificações nos softwares utilizados pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo nos de processo eletrônico, visando ao aprimoramento das rotinas processuais;

**Art. 6º** Ao Coordenador ou à Coordenadora da Central de Movimentações Processuais compete:

- I - a coordenação geral da Central de Movimentações Processuais;
- II - subscrever as portarias e os atos normativos da Central de Movimentações Processuais, além de outros que se façam necessários para o correto desempenho das atividades na Central;
- III - fiscalizar e controlar os atos praticados na Central de Movimentações Processuais;
- IV - presidir as reuniões do Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais.

**Art. 7º** Ao Núcleo Administrativo da Central de Movimentações Processuais e aos seus Setores compete:

- I - fazer o controle administrativo de bens e insumos;
- II - controlar a frequência e proceder à avaliação funcional de servidores e servidoras, estagiários e estagiárias, bem como gerir os contratos de estágio e de eventuais terceirizados;
- III - solicitar habilitações de sistemas e ferramentas inerentes às atividades da unidade;
- IV - receber e movimentar os expedientes encaminhados à Central de Movimentações Processuais.

**Art. 8º** Ao Núcleo de Organização e Métodos da Central de Movimentações Processuais e aos seus Setores compete:

- I - desenvolver e gerir métodos, ferramentas, instrumentos, cálculos e planilhas que auxiliem no estabelecimento de paradigmas de produtividade dos trabalhos internamente desempenhados pelo corpo operacional da CMP, quando possível, bem como o seu respectivo acompanhamento;
- II - em conjunto com o Núcleo Operacional, publicar modelos padronizados de atos, documentos e fluxos de trabalho das atividades realizadas;
- III - reunir, compilar, organizar e apresentar dados referentes às atividades realizadas pela Central de Movimentações Processuais mediante a confecção de relatórios informativos ou demais documentos;
- IV - em conjunto com os Núcleos Administrativa e Operacional e com base nas determinações do Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais, elaborar o Planejamento Estratégico da Central.

**Art. 9º** Ao Núcleo Operacional da Central de Movimentações Processuais e aos seus Setores compete:

- I - realizar atuações junto às Unidades Judiciárias Auxiliadas, por competências;
- II - desenvolver atos, documentos e fluxos de trabalho padronizados, bem como ajustar ou

editar aqueles já adotados;

III - coordenar a comunicação ordinária entre a Central de Movimentações Processuais e as Unidades Judiciárias Auxiliadas.

**Art. 10.** As Chefias dos Núcleos da Central de Movimentações Processuais serão exercidas por ocupantes dos cargos de Chefe de Secretaria, com a possibilidade de alocação de cargos de Supervisor de Secretaria nos respectivos núcleos.

### CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ GESTOR

**Art. 11.** O Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais se reunirá uma vez por mês, em caráter ordinário, para deliberar sobre:

I - temas afetos à melhoria e à expansão da Central de Movimentações Processuais;

II - a entrada de Unidades Judiciárias Auxiliadas na sistemática adotada pela CMP;

III - propostas de padronização encaminhadas à Central de Movimentações Processuais, bem como eventual alteração de procedimentos e atos ordinatórios já adotados;

IV - dúvidas ou eventuais conflitos de atribuições entre a Central de Movimentações Processuais e as UJAs que não possam ser resolvidos entre as partes;

V - a aprovação de servidores e servidoras selecionados para serem lotados na CMP;

VI - o encaminhamento ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação de requerimentos afetos a modificações nos sistemas utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná visando ao aprimoramento de rotinas processuais.

**Art. 12.** O Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais poderá se reunir a qualquer momento, em caráter extraordinário e mediante urgência justificada.

**Art. 13.** As sessões ordinárias ou extraordinárias deverão contar necessariamente com a presença do Coordenador ou da Coordenadora da Central de movimentações Processuais e de, pelo menos, outros três membros.

**Art. 14.** As deliberações do Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais serão tomadas por maioria simples, com eventuais empates decididos pelo Presidente do Comitê, representado na figura do Coordenador ou da Coordenadora da CMP.

**§ 1º.** Eventuais recursos e impugnações a decisões do Coordenador ou da Coordenadora da Central de Movimentações Processuais, quando cabíveis, serão remetidos ao Comitê Gestor, que sorteará um relator para cada caso.

**§ 2º.** Eventuais recursos e impugnações a decisões do Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais, quando cabíveis, serão encaminhados ao Presidente do Tribunal de Justiça.

**Art. 15.** As pautas do CG-CMP serão organizadas pelo Chefe da Central de Movimentações Processuais e serão fechadas em até 02 (dois) dias úteis antes da respectiva reunião vinda.

### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DE PESSOAL DA CENTRAL DE MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS

**Art. 16.** A Central de Movimentações Processuais possuirá número de servidores suficientes às suas atividades, de acordo com lotação paradigma específica para essa unidade.

**Art. 17.** Serão lotados junto à Central de Movimentações Processuais servidores efetivos, preferencialmente, dentre ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário, indicados pelo

Departamento de Gestão de Recursos Humanos e aprovados pelo Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais.

**Art. 18.** Os servidores efetivos lotados na Central de Movimentações Processuais serão avaliados nos 03 (três) primeiros meses, dentre outros, os seguintes aspectos:

I - nível de produtividade;

II - adequação aos procedimentos adotados pela CMP;

III - assiduidade e disponibilidade;

IV - os critérios presentes nos incisos I e II do art. 14 da Lei Estadual n.º 20.444, de 2020;

V - capacidade de ajuste a eventual regime de teletrabalho.

**Parágrafo único.** Transcorrido o período do *caput* deste artigo, em caso de desempenho insuficiente, o Departamento de Gestão de Recursos Humanos será comunicado para adoção das medidas necessárias à eventual substituição do servidor.

**Art. 19.** Os cargos de provimento em comissão de Chefe de Secretaria e Supervisor de Secretaria vinculados à Central de Movimentações Processuais serão providos, preferencialmente, por servidores efetivos integrantes da CMP.

**Parágrafo único.** O Coordenador ou a Coordenadora da Central de Movimentações Processuais fará a indicação à Presidência dos ocupantes dos respectivos cargos.

**Art. 20.** O cargo comissionado de Chefe da Central de Movimentações Processuais será destinado preferencialmente a servidor efetivo lotado na CMP e que tenha exercido previamente o cargo de Chefe de Secretaria.

**Parágrafo único.** A indicação do cargo comissionado tratado no *caput* deste artigo será de responsabilidade do Coordenador ou da Coordenadora, ouvido previamente o Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais.

**Art. 21.** A terceirização junto à Central de Movimentações Processuais tem como responsável exclusivo o cargo de Chefe da Central de Movimentações Processuais, que exercerá a fiscalização dos contratos e se reportará periodicamente acerca das atividades terceirizadas ao Coordenador ou à Coordenadora da Central.

## CAPÍTULO V

### DO TELETRABALHO DISTRIBUÍDO NA CENTRAL DE MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS

**Art. 22.** A Central de Movimentações Processuais poderá adotar o regime de teletrabalho distribuído, de natureza integral, junto aos servidores e às servidoras lotados em sua unidade que estiverem executando demandas de outras unidades judiciárias.

**Art. 23.** A manutenção do regime de teletrabalho distribuído na Central de Movimentações Processuais possui, além do art. 8º da Resolução n.º 221/2019, do Órgão Especial, os seguintes requisitos:

I - atendimento aos níveis de produtividade aferidos em acompanhamento periódico;

II - conformidade do servidor ou da servidora aos procedimentos e fluxos de trabalho internos e externos adotados pela CMP;

III - assiduidade, disponibilidade e facilidade de comunicação do servidor ou da servidora junto às chefias.

**Parágrafo único.** Especificamente nos casos de teletrabalho distribuído, o quantitativo mencionado no inciso I poderá ser o mesmo utilizado no regime presencial.

**Art. 24.** Os servidores e as servidoras sob o regime de teletrabalho distribuído poderão prestar serviços presencialmente nas dependências da Central de Movimentações Processuais, caso entendam conveniente ou necessário, desde que autorizado pelo gestor da unidade.

**Art. 25.** O exercício das atividades do servidor ou da servidora deverá ser realizado, preferencialmente, em horário regimental, devendo o exercício de atividades fora desse horário ser previamente autorizado pelo gestor da unidade.

## CAPÍTULO VI DO PEDIDO DE ATUAÇÃO DA CENTRAL DE MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS

**Art. 26.** As atuações da Central de Movimentações Processuais poderão ser requeridas de ofício, pelas próprias unidades judiciárias a serem auxiliadas, ou ainda, a partir de encaminhamentos da Presidência ou da Corregedoria-Geral de Justiça.

**Art. 27.** Nas hipóteses de pedidos de atuações originados pela própria unidade judiciária requisitante que possuir anuência do magistrado responsável serão analisados critérios como:

- I - se as atividades então realizadas pela Central de Movimentações Processuais auxiliarão efetivamente a unidade judiciária objeto do pedido;
- II - se a Central de Movimentações Processuais possui pessoal suficiente para abarcar a unidade judiciária no seu sistema de atendimento;
- III - se há manifestação da Corregedoria-Geral da Justiça contrária à atuação.

**Art. 28.** Os critérios mencionados no artigo 27 desta Resolução serão analisados pela equipe técnica da Central de Movimentações Processuais, que, entendendo pela regularidade do pedido, poderá de pronto autorizar o início da atuação, com posterior ratificação do Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais.

**Parágrafo único.** Após a manifestação favorável do Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais quanto ao pedido de atuação, a Corregedoria-Geral da Justiça será cientificada.

## CAPÍTULO VII DA ATUAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES

**Art. 29.** As atuações da Central de Movimentações Processuais ocorrerão mediante a centralização de atos, de forma remota e padronizada, em sistemática definida por sua equipe técnica.

**§ 1º.** É dispensada a necessidade de edição de portarias, ordens de serviço ou despachos específicos para cada nova atuação ou novos procedimentos realizados nas atuações.

**§ 2º.** A atuação da Central de Movimentações Processuais é facultativa e de livre adesão pelas Unidades Judiciárias Auxiliadas, podendo ser dispensada pela unidade auxiliada mediante comunicação à Central.

**Art. 30.** As atividades da Central de Movimentações Processuais nas atuações serão determinadas pela sua equipe técnica.

**Parágrafo único.** A atuação da Central de Movimentações Processuais respeitará, preferencialmente, a ordem cronológica dos processos e dos ordenamentos, sendo situações urgentes ou excepcionais de responsabilidade da própria Unidade Judiciária Auxiliada.

**Art. 31.** A Central de Movimentações Processuais dará transparência às atividades que estejam abarcadas em suas atuações, permitindo que os gestores das Unidades Judiciárias Auxiliadas estruturarem suas respectivas Secretarias de forma adequada ao melhor aproveitamento do auxílio prestado pela CMP.

**Art. 32.** A Central de Movimentações Processuais designará servidor ou servidora para atender situações processuais pontuais e de baixa complexidade nas atuações.

**Parágrafo único.** A comunicação de que trata o *caput* deste artigo deverá ocorrer por meio do sistema Teams, entre o servidor ou a servidora designado pela Central de Movimentações Processuais e o Chefe de Secretaria da Unidade Judiciária Auxiliada ou outro servidor ou outra servidora designados para tanto.

**Art. 33.** A Central de Movimentações Processuais realizará de modo célere as atividades abarcadas em suas atuações, observados os prazos legais.

**Art. 34.** A Central de Movimentações Processuais fornecerá informações acerca das atuações e orientação quanto à forma adequada de realização dos atos prévios ao encaminhamento dos autos à Central.

**Art. 35.** A Central de Movimentações Processuais não faz atendimento ao público externo, permanecendo sob responsabilidade do setor de atendimento da Unidade Judiciária Auxiliada o atendimento às partes e aos advogados.

**Art. 36.** A sistemática adotada pela Central de Movimentações Processuais tem como pressuposto a regularidade das informações presentes nos autos em que atua, a presença dos requisitos processuais necessários aos atos a serem realizados, bem como a regularidade dos ordenamentos realizados pelas Unidades Judiciárias Auxiliadas.

**§ 1º.** Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, a Central de Movimentações Processuais comunicará às Unidades Judiciárias Auxiliadas caso verifique eventuais irregularidades nos processos que lhe forem encaminhados.

**§ 2º.** As Unidades Judiciárias Auxiliadas deverão observar as indicações e os comentários realizados nos autos.

**§ 3º.** Eventuais falhas decorrentes de informações equivocadas, ausentes ou omissas, devidamente apuradas, serão de responsabilidade da unidade que as prestou.

**§ 4º.** A verificação de erros reiterados nos termos do *caput* deste artigo ou a inadequação ou divergência nos procedimentos adotados pelas Unidades Judiciárias Auxiliadas, devidamente demonstrados, ensejará a análise acerca a continuidade da atuação da CMP na unidade.

**§ 5º.** No caso do § 4º deste artigo, a equipe técnica da Central de Movimentações Processuais elaborará relatório quanto à viabilidade de continuidade no atendimento da unidade, oportunizando manifestação da Unidades Judiciárias Auxiliadas, no prazo de 10 (dez) dias, submetendo o procedimento, na sequência, ao Comitê Gestor da Central para deliberação quanto à continuidade dos trabalhos.

**Art. 37.** Os requisitos processuais ou cadastrais necessários aos atos a serem realizados pela Central de Movimentações Processuais em suas atuações, tais como preparos, determinações de magistrados, cálculos de contador, intimações, análises, cadastros adequados de partes, bem como quaisquer outros pressupostos necessários aos seus atos, deverão ser verificados pela Unidade Judiciária Auxiliada previamente ao encaminhamento da demanda à CMP.

**Art. 38.** A Unidade Judiciária Auxiliada deverá prosseguir com a habilitação de colaboradores da Central de Movimentações Processuais nos sistemas necessários para a adequada realização das atividades da CMP.

**Art. 39.** As atuações da Central de Movimentações Processuais não estão vinculadas às portarias ou procedimentos específicos das Unidades Judiciárias Auxiliadas, priorizando-se procedimentos de natureza institucional e/ou próprios em seus fluxos de trabalho padronizados.

**§ 1º.** Na hipótese de haver divergências pontuais de entendimento entre o procedimento adotado pela Central de Movimentações Processuais e o adotado pela Unidade Judiciária Auxiliada, os atos divergentes deverão ser realizados pela própria Secretaria da Unidade Judiciária Auxiliada.

**§ 2º.** Na hipótese de divergências significativas de entendimento entre o procedimento adotado pela Central de Movimentações Processuais e o adotado pela Unidade Judiciária Auxiliada, ou ainda, divergências que resultem em dificuldades técnicas para a realização da atuação em si, a Central encaminhará a situação ao seu Comitê Gestor para que, ouvida a Unidade Judiciária Auxiliada, decida-se pela continuidade da atuação.

**§ 3º.** Eventuais pedidos de alteração dos procedimentos adotados pela Central de Movimentações Processuais deverão ser feitos mediante expediente SEI, com as devidas motivações técnicas que os fundamentem.

**Art. 40.** As atuações pressupõem o aceite das Unidades Judiciárias Auxiliadas à sistemática adotada pela Central de Movimentações Processuais

**Art. 41.** A atuação da Central de Movimentações Processuais é permanente, não havendo um prazo limite para o atendimento prestado pela CMP nem sendo necessária a elaboração de pedidos de extensão da atuação após o deferimento de seu início.

## CAPÍTULO VIII DO PROCEDIMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE ATOS

**Art. 42.** A Central de Movimentações Processuais possui como atribuição a padronização de atos processuais, documentos e procedimentos de natureza não decisória, sendo o Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais responsável pela sua avaliação e deliberação, nos termos do inciso III do art. 11 da Lei nº 20.444/2020.

**Art. 43.** As propostas submetidas ao Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais que versem sobre padronização de procedimentos ou, ainda, alterações de procedimentos já padronizados deverão:

I - ter sido testadas pela unidade proponente por um período mínimo de três meses nos processos sob sua responsabilidade;

II - ser embasadas mediante relatório técnico detalhado, explicando todos os passos do procedimento proposto, vantagens que o modelo propicia, bem como demais considerações que a unidade proponente compreender pertinentes;

III - ser acompanhadas de materiais visuais que auxiliem na compreensão do procedimento proposto, preferencialmente na forma de fluxogramas.

**§ 1º.** Quando propostos por unidades externas, os procedimentos padronizados aprovados pelo Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais deverão adicionalmente passar por um período de teste nas Unidades Judiciárias Auxiliadas atendidas pela CMP anteriormente a uma eventual aplicação em nível institucional no restante das Unidades Judiciárias do Estado.

§ 2º. As propostas oriundas da Corregedoria-Geral da Justiça serão ratificadas pelo Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais, não se aplicando a elas os demais procedimentos previstos neste artigo.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44.** Decreto Judiciário disporá sobre a lotação dos cargos em comissão de Assistente III de Juiz vinculados à Central de Movimentações Processuais.

**Art. 45.** Os casos omissos serão revolidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça, ouvido(a), previamente, o Coordenador ou a Coordenadora da Central de Movimentações Processuais.

**Art. 46.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2022.

**Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras: José Laurindo de Souza Netto, Marcus Vinícius de Lacerda Costa (substituindo a Des<sup>a</sup>. Regina Helena Afonso Portes), Carvílio da Silveira Filho, Robson Marques Cury, Jorge Wagih Massad, Nilson Mizuta (substituindo a Des<sup>a</sup>. Sônia Regina de Castro), Rogério Luis Nielsen Kanayama, Lauro Laertes de Oliveira, Paulo Roberto Vasconcelos, Arquelau Araujo Ribas, Hamilton Mussi Corrêa, Vilma Régia de Ramos Rezende, Luiz Osório Moraes Panza, Lenice Bodstein, Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes, Luiz Cezar Nicolau, Clayton de Albuquerque Maranhão, Fábio Haick Dalla Vecchia, Fernando Ferreira de Moraes e Marco Antonio Antoniassi.



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 27/07/2022, às 21:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7956429** e o código CRC **A1CBB3C3**.

**Documentos Anexos**  
**Fim**

# Considerações Finais

O ano de 2022 se mostrou um ano extremamente positivo para a CMP, com um crescimento expressivo da sua estrutura física, de pessoal e normativa. A unidade, que até então esperava uma ampliação moderada, se adaptou rapidamente ao seu novo papel institucional e aproveitou integralmente o seu crescimento no período, conforme se verificou no presente Relatório.

Assim como nos exercícios anteriores, os números obtidos nas atuações desta Central são motivo de orgulho para a presente equipe, e reiteradamente confirmam a eficiência e relevância do modelo de centralização utilizado na CMP.

Para o ano de 2023, a unidade continuará focada na melhoria da prestação jurisdicional no estado; na reestruturação e modernização do Judiciário paranaense; e na promoção de ferramentas e metodologias que ampliem o aproveitamento racional e eficiente da força de trabalho que compõe o TJPR.

Concluindo o presente Relatório, a Central de Movimentações Processuais gostaria de mais uma vez agradecer a todos aqueles que, direta ou indiretamente; em maior ou menor grau, auxiliaram esta unidade na sua criação e ao longo da execução de suas atividades, bem como nos planos para o seu futuro.

Equipe da Central de Movimentações Processuais



